



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 30

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	30	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		31	44
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	32	44
Secretaria de Estado de Fazenda	1	33	44
Secretaria de Estado de Saúde	3	34	45
Secretaria de Estado de Mobilidade	3	35	46
Secretaria de Estado de Educação	3		46
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	10		47
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		36	47
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	11	36	47
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	12	36	47
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		41	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	12	41	53
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			53
Secretaria de Estado Das Cidades	12	42	54
Secretaria Estado do Meio Ambiente	14	42	54
Secretaria de Estado de Cultura	15	43	54
Defensoria Pública do Distrito Federal		43	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	15	43	
Controladoria Geral do Distrito Federal	15		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	16		
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 132, de 24 de setembro de 2010, e 17, de 22 de abril de 2015, DECRETA:

Art. 1º O Caderno IV do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997

Caderno IV

Serviços sob Regime de Substituição Tributária - Interna
(a que se refere o art. 13 deste Regulamento)

ITEM/ SUBI-TEM	DISCRIMINAÇÃO	BASE LEGAL	EFICÁCIA
1.2	Fica atribuída a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto na condição de tomador de serviço, quando inscrito no CF/DF, excetuados o microempreendedor individual e o produtor rural: IV - ao depositário a qualquer título, na saída da mercadoria depositada por pessoa física ou jurídica.		

1.2.3	Nas hipóteses do subitem 1.2, incisos I e IV, o transportador autônomo fica dispensado da emissão de conhecimento de transporte, desde que na emissão da nota fiscal que acobertar o transporte da mercadoria sejam indicados, além dos requisitos exigidos, os seguintes dados relativos à prestação do serviço: I - o preço; II - a base de cálculo do imposto; III - a alíquota aplicável; IV - o valor do imposto; V - identificação do responsável pelo pagamento do imposto.		
-------	---	--	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de fevereiro de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 10, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com fulcro nos artigos 217 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 44 de 09/12/2016, publicada no DODF nº 232 de 12/12/2016, referente aos processos nº 413.000123/2015 e 413.000153/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 011/2017 - SUREC/SEF

(Processo nº 046.001.851/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II, do caput do artigo 24, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 034/2017 - NUPES/GÊESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de M. B COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.506.351/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 09.942.805/0001-29, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARAGRAFO UNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLAUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLAUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLAUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:

I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;

II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.
Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 012/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 043.003.979/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II, do caput do artigo 24, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 035/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de SUCUPIRA ATACADISTA DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.789.233/001-30 e no CNPJ/MF sob o nº 26.502.744/0001-06, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.
Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Subsecretário da Receita

ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2017 - SUREC/SEF
(Processo nº 042.003.992/2016)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no inciso II, do caput do artigo 24, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 041/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de MILANO COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS EIRELI ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.465.807/001-46 e no CNPJ/MF sob o nº 07.345.491/0001-51, doravante denominada INTERESSADA, DECLARA:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 38 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.
CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações com estabelecimento de empresa com que mantenha relação de interdependência, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.
CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário quando:
I - Incorrer em qualquer das situações elencadas no § 2º do artigo 62 da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994;
II - concorrer para a realização de operações simuladas ou fraudadas com o objetivo de suprimir ou reduzir o imposto devido;
III - deixar de atender ao disposto nos incisos II ao VII do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.
PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.
CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.
CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, sendo lavrado em 02 (duas) vias com as seguintes destinações:
1ª via - PROCESSO
2ª via - INTERESSADA
O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.
Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.
Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2017.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 027/2017 - SUREC/SEF
PROCESSO: 042.000.318/2017. INTERESSADO: VE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 05.620.181/0001-72. CF/DF: 07.445.157/001-81. ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO - DECRETO Nº 34.063/2012.
A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 042/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado.
Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.
Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2016.
HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR
Subsecretário da Receita

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador

RENATO SANTANA

Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012017021000002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A
BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., DE 09-11-2016.
NIRE:53300004935; CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 09-11-2016, às 09h, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade de Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., tendo sido incumbido da condução dos trabalhos o senhor Vasco Cunha Gonçalves, Diretor-Presidente, na qualidade de representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., presidindo e secretariando a Assembléia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhe fora feita por carta. Procedeu-se, preliminarmente, ao registro do Aviso de Convocação com o seguinte teor: "Convidamos os Acionistas da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 09-11-2016, às 09h, na sede da Empresa, situada no SBS Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 3º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Destituição de Diretor; b) Remanejamento de Diretor; c) Eleição de Diretor. Brasília-DF, 01 de novembro de 2016". Terminada a leitura, passou-se à alínea "a" da Ordem do Dia: Acolhendo a indicação do Acionista Controlador, a Assembléia destituiu a senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz do cargo de Diretor, permanecendo no cargo até a efetiva posse do substituto da Diretora destituída. Passando-se à alínea "b" da Ordem do Dia: considerando a destituição da senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz do cargo de Diretor, a Assembléia deliberou pelo remanejamento do senhor Nilban de Melo Júnior, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 238.632.691-87 e da Carteira de Identidade nº 685.044 - SSP/DF, expedida em 21-05-2008, residente e domiciliado no SHIS QI 17, conjunto 07, casa 18, Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.645-070, eleito para exercer o cargo de Diretor na Assembléia Geral extraordinária, realizada em 01-09-2016, da Diretoria Financeira e de Administração para, a partir de sua posse, após aprovação do Banco Central do Brasil, responder pela Diretoria Operacional. A Assembléia, deliberou que, no caso de vacância da Diretoria Financeira e de Administração, o senhor Geraldo Lourenço de Almeida, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 848.265 - SSP/DF, expedida em 11-03-2003, e do CPF nº 386.397.261-91, residente na SQS 115, Bloco D, apartamento 506, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.385-040, Diretor-Presidente da BRB-CFI, cumulativamente com as funções que exerce, responderá pela Diretoria Financeira e de Administração, até a efetiva posse do titular do cargo na Instituição. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à alínea "c" da Ordem do Dia: o Presidente da Sessão, submeteu à apreciação e votação o nome do senhor José Antonio Mendes Fernandes para ocupar o cargo de Diretor da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento no restante do mandato correspondente ao triênio 2016/2018. Procedendo à eleição do indicado a seguir nominado, restando declarado que o postulante preenche as condições previstas na Resolução nº 4.122, do Banco Central do Brasil, e atende as exigências legais e estatutárias, a Assembléia, por considerar regular a documentação analisada, em consonância com os termos do art. 14 do Estatuto Social, elegeu o senhor JOSE ANTONIO MENDES FERNANDES, brasileiro, divorciado, economista, portador do CPF nº 266.769.071-00 e da Carteira de Identidade nº 682.250 - SSP/DF, expedida em 09-06-1980, residente e domiciliado no SHIN QI 10, Conjunto 09, Casa 31, Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71.525-090, para o cargo de Diretor, designando-o para responder pela Diretoria Financeira e de Administração. Cumpridos, assim, os requisitos legais e estatutários, e esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Vasco Cunha Gonçalves, representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente e Secretário da Assembléia. VASCO CUNHA GONÇALVES - Representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente e Secretário da Assembléia

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
Certifico o registro em 01/02/2017, sob o número 20170066401
(ass.) Erika P. dos S. Pavelkonski - Secretária Geral

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 047.000.879/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 001/2016, Requerente: ESPOLIO DE JOÃO ALVES DE ALMEIDA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Cejana de Queiroz Valadao, Data de Julgamento: 08 de dezembro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 002/2017.

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 3.804/2006. IMÓVEL. VALOR ABAIXO DO LIMITE ISENTIVO. CONCESSÃO. Tendo sido o imóvel objeto de herança avaliado pela SEF/DF, à época do fato gerador, em valor abaixo do limite isentivo estipulado pelo art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006, faz jus o espólio à isenção ali estampada. Recurso de jurisdição voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala de Sessões, Brasília-DF, 19 de janeiro de 2017.

JOSE HABLE Presidente
CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO Redatora

PAUTA DE JULGAMENTO (*)

2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSE HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projecção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2017, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.001.125/2011, Tributo ICMS, RV 003/2016, Recorrente CONAM COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA., Advogado Alessandro Dessimoni Vicente e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

b) Processo n.º 127.005.407/2013, Tributo ITCD, RV 377/2015, Recorrente OLIVER JUA-REZ LEONCE BUFQUIN e, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinícius Witeczak

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2017.

CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 28, 08/02/2017, pág.12.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA ALAMEDA LTDA, Licença Sanitária nº 0045-06/2017, Autorização nº 936/2017, Endereço : AVENIDA COMERCIAL LOTE 2171, LOJA 01, SAO SEBASTIÃO/DF. para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 40, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Processo Administrativo Disciplinar - PAD Nº 07/2015 de que trata a Instrução nº 107, de 09 de junho de 2015, e reinstaurado pela última vez por meio da Instrução nº 363, publicada no DODF de 15/12/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.001175/2016, RESOLVE:

Art. 1º Acolho o Relatório Final Comissão de Processo de Tomada de Contas Especial às fls. 87/94, consubstanciado com o despacho da Corregedoria desse Departamento à fl.96 e restituo o presente processo com vistas às providências ulteriores, bem como posterior encaminhamento à CGDF e ao TCDF para conhecimento do resultado final dos trabalhos, e por fim encaminhe-se para o arquivamento.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor da data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 16/2017-CEDF, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000420/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a ampliação da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Centro de Convivência e Educação Infantil Maria Mãe da Providência, situado no Setor Sul, Comércio Local 103, Lote F, A/E, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo OAPNB - Obras Assistenciais Padre Natale Battezzzi, com sede na Quadra 12, Área Especial 1, Setor Leste, Gama - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 42, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 17/2017-CEDF, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000530/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a partir da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2017, o INEB - Instituto Educacional de Brasília, situado na Área Especial, Lote 09, Parte B, Setor Central, Lado Oeste, Gama - Distrito Federal, mantido pelo INEB - Instituto Educacional de Brasília Ltda.- EPP, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta de ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2010 até a data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que realize inspeção na instituição educacional dentro do 1º semestre de 2017, a fim de que se verifique suas condições de funcionamento.

Art. 6º Determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que oriente à instituição educacional quanto à correção das disfunções identificadas, para quando da breve autuação de novo processo possam ser avaliadas as condições de seu recredenciamento.

Art. 7º Advertir a instituição educacional pela inobservância da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 18/2017-CEDF, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000107/2015, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do parecer até 31 de dezembro de 2021, a Escolinha Casa da Alegria, situada na QNP 11, Conjunto B, Casas 8A e 9, Setor P Norte, Ceilândia - Distrito Federal, mantida pela Escolinha Jardim de Infância Casa da Alegria Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos de idade.

Art. 3º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 4º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do citado parecer.

Art. 5º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do parecer.

Art. 6º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 31.195/99, bem como no art. 105, § único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, a Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016 e o Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, à Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, à Subsecretaria de Educação Básica; às Coordenações Regionais de Ensino e às unidades escolares, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/ 2010 e a Portaria nº 218/ 2001.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

TÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. Para efeito desta Portaria, entende-se por:

1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO: Profissional que contrai vínculo com a Administração, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, de substituição de servidor efetivo ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, em carências definitivas, temporárias, provisórias ou a acréscimo extraordinário de serviços na forma da lei.

1.2. EXERCÍCIO: Local de efetivo desempenho da prestação de serviço em regência.

1.3. CARGA HORÁRIA: Jornada de trabalho que o professor substituto deve cumprir, conforme a necessidade da modulação da unidade escolar, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

1.4. HABILITAÇÃO: Área de formação na qual o professor substituto está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades, conforme inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

1.5. APTIDÃO: Capacidade comprovada para atuar em componente curricular especial e unidade escolar especializada, conforme dispõe a legislação vigente.

1.6. CÂRENCIA DEFINITIVA: Vaga decorrente de vacância do cargo, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional.

1.7. CÂRENCIA TEMPORÁRIA: Vaga decorrente de: turmas/ cargas horárias não escolhidas no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária, de acordo com portaria própria; abertura de turma ao longo do ano letivo, devidamente autorizada pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP; cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840/2011; remanejamento interno ou externo do professor efetivo, devidamente autorizado pela SUGEP; readaptação de professor; afastamento temporário de professor para desempenhar cargo comissionado ou função de confiança em outra unidade escolar ou unidade administrativa; afastamento remunerado para estudos acima de seis meses; mandato político.

1.8. CÂRENCIA PROVISÓRIA: Vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga.

1.9. UNIDADES PARCEIRAS: São unidades ou instituições com as quais a SEEDF mantém parceria, mediante a formalização de Termo de Cooperação, Acordo de Cooperação ou Portaria Conjunta.

1.10. PSS: Processo Seletivo Simplificado.

1.11. BANCO DE RESERVAS: Conjunto de candidatos aprovados e relacionados no resultado final homologado do PSS.

1.12. LISTA DE CONVOCAÇÃO: Chamamento público oficial para que o candidato apresente-se em local determinado.

1.13. ESTABILIDADE PROVISÓRIA: Período em que a professora substituta tem seu emprego garantido, não podendo ser dispensada por vontade do empregador, salvo por justa causa, devidamente comprovada após conclusão de processo sindicante, e/ ou no caso de 3 (três) recusas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

1.14. SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1.15. SEDE: Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, seus setores vinculados e Subsecretarias.

1.16. UA: Unidade administrativa (Coordenação Regional de Ensino ou Sede).

1.17. UE: Unidade escolar.

1.18. UEEs: Unidades escolares especializadas, a saber: Centros de Ensino Especial (CEEs), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilingue Libras e Português Escrito, unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Centros Inter-escolares de Línguas (CILs), Escolas Parque, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), Escola da Natureza.

1.19. SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

1.20. COGEP: Coordenação de Gestão de Pessoas.

1.21. DIAPED: Diretoria de Administração de Pessoal.

1.22. GLM: Gerência de Lotação e Movimentação.

1.23. GMOP: Gerência de Modulação de Pessoas.

1.24. GPSU: Gerência de Gestão de Professores Substitutos.

1.25. DISER: Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor.

1.26. GMEC: Gerência de Mediação de Conflitos.

1.27. COPRE: Coordenação de Pagamento e Registros.

1.28. DIPAE: Diretoria de Pagamento de Pessoal.

1.29. SUMTEC: Subsecretaria de Modernização e Tecnologia.

1.30. SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional.

1.31. SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica.

1.32. SEPLAG: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.33. SUBSAUDE: Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/ SEPLAG.

1.34. CRE: Coordenação Regional de Ensino.

1.35. UNIGEP: Unidade Regional de Gestão dos Profissionais.

1.36. UNIPLAT: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação.

1.37. GESPRO: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos.

1.38. SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos.

TÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2. A contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, será feita para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de admissão de professor substituto para a Rede Pública de Ensino.

2.1. O exercício da docência será feito nas UEs da Rede Pública do Distrito Federal e em suas unidades parceiras.

2.2. A contratação de professor substituto para suprir a falta de docente da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, oriunda de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria ocorrerá apenas quando o fato ocorrer durante o período letivo, ficando a Administração obrigada a realizar concurso público para constituição de banco de reserva de professor para suprir imediatamente a carência.

3. A contratação de professor substituto para a Rede Pública de Ensino será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo 1 (um) ano letivo, respeitando o calendário escolar aprovado.

4. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante PSS, sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Distrito Federal.

4.1. São condições gerais para a contratação:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar;

e) apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova atividade;

g) declarar, em formulário específico, que não tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade decorrente de sindicância, ou demissão, decorrente de processo administrativo disciplinar;

h) não ter sido reprovado na avaliação de desempenho pela SEEDF, no ano anterior;

i) não ser aposentado por invalidez;

j) não ter sofrido limitação de atividades/ readaptação.

4.2. São condições específicas para o recrutamento que o candidato comprove habilitação, formação e aptidão, para atuação:

a) junto ao Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação Profissional e 2º e 3º segmentos da Educação de Jovens e Adultos; ou

b) junto à Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial.

4.3. Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no Sistema do Banco de Reserva de Professores Substitutos - GESPRO, em especial, os números de telefone, fixo e móvel (celular), endereço domiciliar e e-mail.

4.4. O Banco de Reservas será formado anualmente, por intermédio de PSS vigente.

4.5. O candidato a professor substituto temporário integrará o Banco de Reservas da SEEDF, obedecida a sua habilitação/ formação e as áreas de atuação, conforme Edital próprio vigente.

4.6. O Banco de Reservas será constituído para cada CRE, observando-se disciplina e habilitação/ formação do candidato, turno e área escolhidos no ato da inscrição no PSS.

4.7. O candidato aprovado no PSS integrará o Banco de Reservas e terá apenas expectativa de direito sobre a contratação e para o exercício do trabalho de docência.

4.8. O candidato poderá utilizar o seu login e senha de acesso ao Sistema do Banco de Reserva de Professores Substitutos - GESPRO, para fins de atualização dos dados cadastrais.

TÍTULO III

DO REQUERIMENTO

5. A equipe gestora e/ou a CRE deverão providenciar a abertura da carência por meio de formulário próprio, Quadro de Carência, depois de identificada a necessidade, conforme a modulação da UE, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

5.1. Ao Quadro de Carência, devidamente preenchido e justificado com o motivo de sua abertura, deve ser anexada a grade horária do professor a ser substituído.

5.2. Compete à CRE validar as informações do Quadro de Carência com os dados contidos na modulação da UE e registrar no Sistema GESPRO o Requerimento.

5.3. Caso a CRE identifique divergência entre os dados do Quadro de Carência e da modulação da UE deverá regularizar e comunicar à equipe gestora.

5.4. A equipe gestora e a CRE são responsáveis pelas informações constantes no Quadro de Carência e no Requerimento e pelo suprimento das carências.

5.5. Uma vez cessado o motivo que ensejou a abertura do Requerimento no Sistema GESPRO, compete à CRE encerrá-lo.

5.6. A CRE deve respeitar o banco de horas destinado ao Banco de Reserva de Professores Substitutos e seguir as orientações da SUGEP.

**TÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO**

6. O candidato poderá ser convocado para suprir a falta de professor efetivo, conforme disposto no Título II.

6.1. Compete à UNIGEP a convocação de candidatos, em número superior ao de carências, a fim de que estejam aptos a suprir a ausência do professor efetivo e entrar em exercício assim que surgir a carência.

6.2. A convocação obedecerá à ordem de convocação do Banco de Reservas destinado a cada CRE e a disponibilidade do candidato para o imediato suprimento de carência.

6.3. Esgotado o Banco de Reservas de determinada CRE, será convocado candidato do Banco de Reserva de outra CRE, priorizando-se aquelas mais próximas.

6.4. A convocação oficial do candidato será realizada por meio de lista de convocação no site da SEEDF.

6.5. O candidato deverá acompanhar a evolução da sua convocação por meio do seu acesso pessoal no Sistema GESPRO, bem como no site da SEEDF.

6.6. O candidato convocado deverá apresentar-se no dia, horário e local marcados.

6.7. O não comparecimento do candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário designados na lista de convocação, ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.

6.8. O candidato poderá solicitar, mediante pedido, o seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, hipótese que também será caracterizada como recusa.

6.9. O candidato que obtiver o somatório de 3 (três) recusas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será suspenso no Banco de Reservas, para o ano letivo vigente, podendo interpor recurso administrativo.

6.10. O recurso de que trata o item 6.9 deverá conter justificativa do candidato e pronunciamento da UNIGEP, para deliberação da GPSU/ DIAPED.

6.11. O candidato que apresentar atestado médico no ato da convocação será suspenso do Banco de Reservas temporariamente até o final da licença.

6.12. A convocação terá como objetivo a apresentação da documentação necessária, bem como a análise das aptidões, quando for o caso.

6.13. A configuração do nome do candidato na lista de convocação não gera vínculo empregatício, apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.

6.14. Atendidas todas as exigências da lista de convocação, o candidato assinará o "Termo de apresentação de documentação", e aguardará carência para atuação.

**TÍTULO V
DO EXERCÍCIO**

7. O candidato deverá acompanhar a evolução de sua posição para o exercício via Sistema GESPRO.

7.1. Quando informado do início e local de exercício, o candidato deverá apresentar-se à UNIGEP, para retirar o memorando de apresentação devidamente preenchido.

7.1.1. O não comparecimento do candidato para exercício na UE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.

7.2. A UE deverá conferir os dados do candidato e do Requerimento em que foi alocado e informar a UNIGEP, para providenciar o início do exercício imediatamente no Sistema GESPRO.

7.3. Após o início do exercício, a UE deverá em até 24 (vinte e quatro) horas encaminhar à UNIGEP, os formulários devidamente preenchidos de auxílio saúde, alimentação e transporte, quando for o caso.

7.4. Caso a carência na qual o professor substituto esteja atuando seja prorrogada, a UE deverá solicitar a prorrogação junto à UNIGEP, conforme Título III.

7.5. A UNIGEP deverá analisar a solicitação de prorrogação da carência e registrar no Sistema GESPRO, se for o caso.

7.6. Ao término do Requerimento registrado no Sistema GESPRO, a UE deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas encaminhar a avaliação de desempenho e a folha de ponto do professor substituto, devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata, informando o último dia de trabalho.

7.7. Ao término do Requerimento, a UNIGEP deverá proceder ao encerramento do Requerimento da carência.

**TÍTULO VI
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

8. A carga horária de trabalho do professor substituto é composta pelo somatório da carga horária efetiva em regência de classe e da carga horária destinada à coordenação pedagógica.

8.1. À carga horária de atuação na coordenação pedagógica será proporcional às horas-aula semanais em regência de classe:

8.1.1. Para até 08 (oito) horas-aula semanais em regência de classe, 04 (quatro) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, podendo ser individual ou coletiva ou por área, necessariamente no ambiente escolar, no mesmo turno da regência.

8.1.2. De 09 (nove) a 15 (quinze) horas-aula semanais em regência de classe, 08 (oito) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, sendo um dia para coordenação pedagógica individual ou coletiva ou por área, necessariamente no ambiente escolar, e um dia para coordenação pedagógica que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

8.1.3. De 16 (dezesesseis) a 23 (vinte e três) horas-aula semanais em regência de classe, 09 (nove) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, sendo um dia para coordenação pedagógica individual, um dia para coordenação pedagógica por área e um dia para coordenação pedagógica coletiva, necessariamente no ambiente escolar, no turno contrário.

8.1.4. De 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) horas-aula semanais em regência de classe, 15 (quinze) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, sendo um dia para coordenação pedagógica individual, um dia para coordenação pedagógica por área, um dia para coordenação pedagógica coletiva, necessariamente no ambiente escolar, no turno contrário, e dois dias para coordenação pedagógica que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.

8.2. A hora-aula para efeito desta Portaria é de 50 (cinquenta) minutos.

8.3. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 (oito) horas diárias e a carga horária semanal até 40 (quarenta) horas.

8.4. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno matutino, vespertino ou noturno é de até 4 (quatro) horas diárias/ turno e a carga horária semanal até 20 (vinte) horas.

8.5. A Carga Horária diária em regência de classe para os professores com 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, que atuam diurno, no Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, será de até 5 (cinco) tempos de 50 (cinquenta) minutos ou 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos, respectivamente, por dia, sendo que compete à U.E, a organização do horário, a fim de evitar horários vagos entre as aulas.

8.6. Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

**TÍTULO VII
DOS DEVERES DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

9. São deveres do professor substituto:

- a) exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
- b) manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições;
- c) agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições;
- d) observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;
- e) cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- f) zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- g) ser assíduo e pontual ao serviço;
- h) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- i) declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas em lei ou regulamento;
- j) tratar as pessoas com civilidade;
- k) manter atualizados os registros de classe e relatórios individuais dos estudantes conforme cronograma da UE.

**TÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES**

10. Fica vedado ao professor substituto contratado, nos termos desta Portaria:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

11. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença gestante e recebendo auxílios pelo INSS, não poderá ser contratado para suprimento de carência.

12. Fica vedado à UE, nos termos desta Portaria:

- a) movimentar e/ou aproveitar o professor substituto para atuar em atividade divergente da carência informada no Memorando de Apresentação;
- b) alterar a carga horária de trabalho que estiver estipulada pelo Requerimento no Sistema GESPRO, respeitando o disposto no Título III.

13. Fica vedado à UNIGEP, nos termos desta Portaria:

a) registrar no Sistema GESPRO Requerimento divergente da modulação da UE, bem como da distribuição de carga horária;

**TÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

14. A Avaliação de Desempenho será realizada obedecendo, rigorosamente, ao período trabalhado em cada UE, mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Anexo II desta Portaria.

14.1. A avaliação de desempenho deverá ser realizada no ato do encerramento do Requerimento.

14.2. A avaliação poderá ser realizada antes do encerramento do Requerimento quando ocorrer devolução com exposição de motivos.

14.2.1. O professor substituto somente poderá ser devolvido caso sua nota tenha sido insuficiente para aprovação.

14.3. A Avaliação de Desempenho levará em consideração os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal.

14.4. Para cada fator, o professor substituto será pontuado em apenas uma coluna da ficha de Avaliação, conforme especificações a seguir:

- a) 7 pontos - sempre;
- b) 5 pontos - quase sempre
- c) 3 pontos - às vezes;
- d) 1 ponto - raramente;
- e) 0 ponto - nunca.

14.5. A apuração do resultado final dar-se-á de acordo com a média ponderada em relação às notas e aos dias trabalhados, conforme Anexo III desta Portaria.

14.6. A média ponderada somente será calculada quando o professor substituto for avaliado por mais de um Requerimento.

14.7. Será aprovado o professor substituto que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Avaliação, ou seja, de 42 a 70 pontos o resultado será Ap = aprovado.

14.8. Será reprovado o professor substituto que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Avaliação, ou seja, quando a pontuação atingida for até 41 pontos o resultado será Rp = reprovado.

14.9. O professor substituto que for reprovado, no período de vigência do Banco de Reservas, será suspenso, ficando impedindo de assumir novo contrato, inclusive no ano subsequente.

14.10. O professor substituto que se julgar prejudicado poderá interpor recurso junto à CRE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da Avaliação.

14.11. O recurso deverá ser objetivo, claramente fundamentado e protocolado na CRE atual, no prazo estabelecido no item 13.10.

14.12. O recurso interposto fora do prazo ou aquele entregue em localidade adversa ao estabelecido no item 13.11, será indeferido.

14.13. O recurso será analisado e julgado, em caráter definitivo, pelo Coordenador Regional de Ensino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu protocolo.

14.13.1. Caso o professor substituto não concorde com o resultado do recurso, poderá interpor recurso junto à SUGEP.

14.14. Compete ao Coordenador Regional de Ensino homologar o resultado da Avaliação e encaminhar relatório final dos professores substitutos reprovados, após julgamento dos recursos, quando for o caso, à GPSU/ DIAPED, para publicação de ordem de serviço pela SUGEP.

14.15. Cabe à UNIGEP coordenar o procedimento de Avaliação de Desempenho no âmbito da respectiva CRE, recepcionar as avaliações ao final de cada Requerimento, providenciar o relatório das avaliações finais e arquivá-las no dossiê do professor.

**TÍTULO X
DA REMUNERAÇÃO**

15. A remuneração do professor substituto contratado será fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho em regência de classe e de coordenação pedagógica, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

15.1. O pagamento da hora-aula ao professor substituto deverá ser de acordo com a distribuição de carga horária de cada componente curricular, respeitando a modulação da UE.

15.2. A coordenação pedagógica deverá ser paga conforme dispõe o Título VI desta Portaria.

16. As gratificações inerentes à atuação serão pagas de acordo com a legislação vigente referente à Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

17. A remuneração será apurada com base nas horas-aula realizadas durante o mês, já considerando o acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado.

18. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias, 1/3 de férias e 13º salário proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.

19. É assegurado ao contratado em efetivo exercício, o direito à licença médica remunerada, obedecidos os critérios em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

19.1. As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença médica, até o prazo de 15 (quinze) dias, serão suportadas pela SEEDF. Após este prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social.

20. Quando a vigência do Requerimento ultrapassar períodos de recesso escolar, ponto facultativo e feriado, fica garantido o recebimento da remuneração referente a esses dias.

TÍTULO XI
DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DAS PROFESSORAS SUBSTITUTAS GESTANTES

21. Fica garantida à professora substituta gestante a estabilidade provisória desde que haja a contraprestação laboral concomitante com a gestação, devidamente comprovada por meio de procedimento administrativo.
22. A professora substituta grávida deve solicitar, por meio de formulário próprio, o direito à sua estabilidade provisória perante a CRE de exercício, que o encaminhará à SUBSAUDE/SEPLAG, para perícia e parecer.
- 22.1. Após parecer da SUBSAUDE, a UNIGEP deverá conferir se houve, concomitantemente, trabalho e gestação, sendo este, requisito necessário para a concessão da estabilidade.
23. Caso a professora faça jus à estabilidade provisória, a UNIGEP deverá garantir a continuidade da prestação de serviço de docência até o afastamento da professora substituta.
24. Ao findar o Requerimento, a professora substituta terá prioridade de alocação, independentemente da sua classificação, respeitando o Banco em que está vinculada.
- 24.1. Caso não haja carência na sua disciplina, a professora substituta poderá suprir carência em outra área, desde que tenha habilitação compatível.
- 24.2. Caso não haja carência na CRE para a qual a professora substituta foi classificada, deverá ser verificada a possibilidade de alocação em CRE mais próxima.
- 24.3. Caso não haja carência em CREs próximas, a professora substituta deverá ser alocada em carência provisória já suprida por professor substituto, com menor classificação, que será devolvido ao banco de reservas.
25. A remuneração da professora substituta será de acordo com o Requerimento no qual está atuando.
26. A professora substituta gestante que vier a usufruir licença para tratamento de saúde deverá retornar para a carência que estava preenchendo, ao final da licença, pois permanece ativo o vínculo mantido com a Administração Pública, em decorrência de sua estabilidade provisória.
- 26.1. Caso a carência citada no item 25 tenha deixado de existir, aplicar-se-á o disposto nos itens 23, 23.1, 23.2, 23.3.
27. A professora substituta em estabilidade provisória usufruirá férias proporcionais na mesma UE em que encerrar o ano letivo.
- 27.1. No retorno das férias proporcionais, a professora substituta continuará a desempenhar suas funções de docência na mesma UE, até o primeiro dia do ano letivo.
28. Após a distribuição de turmas da UE na qual a professora substituta encontrava-se em exercício, esta poderá ser alocada em novo Requerimento na mesma UE, desde que haja carência.
- 28.1. Não havendo carência na mesma UE, a professora substituta deverá ser devolvida à CRE, para ser realocada, conforme disposto nos itens 23, 23.1, 23.2 e 23.3.

TÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

29. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto, nos termos desta Portaria, serão apuradas mediante sindicância, na Corregedoria da Educação.
- 29.1. Aplicam-se ao pessoal contratado, nos termos desta Portaria, o disposto nos títulos V, VI e VII da Lei Complementar no 840/2011.

TÍTULO XIII
DA RECISÃO CONTRATUAL

30. O contrato celebrado nos termos desta Portaria extinguir-se-á sem direito à indenização:
- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratante;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) quando constatado, por intermédio de procedimento de avaliação de desempenho promovido pela SEEDF, que o professor substituto não atende aos requisitos da função;
- e) quando o contratado houver sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar decorrente de apuração em Processo Administrativo Disciplinar, sindicância, ou quaisquer outras penalidades incompatíveis com a atividade;
- f) nos demais casos previstos em lei.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será de acordo com o calendário escolar do ano letivo e sua eficácia efetivar-se-á durante a prestação do serviço pelo contratado.
32. Compete à SUMTEC desenvolver e atualizar o Sistema GESPRO.
33. A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
34. A SUGEP é responsável pela supervisão e gestão de ações envolvendo professores substitutos, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.
35. Aos servidores responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840/2011.
36. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATO TEMPORÁRIO)

Nome:		Nº do Contrato:	
Coordenação Regional de Ensino:		Código:	
Unidade Escolar de Exercício:		Código:	
Área de Atuação:	Componente Curricular:	Código:	
☐ Educação Infantil			
☐ Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
☐ Ensino Fundamental - Anos Finais			
☐ Ensino Médio			
☐ Centro de Educação Profissional			
☐ Ensino Especial			
☐ Socioeducação/ Unidade Prisional			
Período trabalhado:	Total de dias trabalhados:		
/ / a / /	dias		

Pontuação	7 pts	5 pts	3 pts	1 pt	0 pt
Fatores	Sempre	Quase sempre	Às vezes	Raramente	Nunca
1) Assiduidade Comparecimento regular e constante na unidade de exercício					
2) Pontualidade Cumprimento do horário de trabalho (entrada e saída)					
3) Disciplina Observância às normas e às orientações da Administração					
4) Iniciativa Capacidade de agir, por si próprio, mostrando-se empenhado em executar suas funções					
5) Conhecimento profissional Domínio das habilitações e competências, inovando nas práticas das atividades docentes, por meio de técnicas e métodos diferenciados					
6) Produtividade Capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos					
7) Prazos Cumprimento dos prazos estabelecidos (apresentação de planejamentos, preenchimento de diários de classe, entrega de avaliações, etc)					
8) Responsabilidade Cumprimento das obrigações e dos deveres que lhe são delegados					
9) Ética Respeito às questões individuais e coletivas					
10) Relacionamento interpessoal Capacidade de relacionar-se com urbanidade com a chefia, com os colegas, com a comunidade escolar e com os demais servidores da Coordenação Regional de Ensino					
SUBTOTAL					
TOTAL					

Ciente
Em ____ / ____ / ____
Assinatura do professor substituto

1) A Coordenação Regional de Ensino, para as providências necessárias. Em ____ / ____ / ____ _____ Chefia Imediata (assinatura e carimbo)	2) Arquivar no dossiê do professor substituto. Em ____ / ____ / ____ _____ Chefe da Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (assinatura e carimbo)
---	---

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATO TEMPORÁRIO)

Nome:				Nº do contrato:			
Ano				Semestre			
Av.	Unidade Escolar de Exercício	Período trabalhado	Total de dias	X	Total de Pts	=	Produto
	Nome	Cód					
1ª		/ / a		X		=	
2ª		/ / a		X		=	
3ª		/ / a		X		=	
4ª		/ / a		X		=	
5ª		/ / a		X		=	
6ª		/ / a		X		=	
7ª		/ / a		X		=	
8ª		/ / a		X		=	

9ª					a		X		=	
10ª					a		X		=	
TOTAL GERAL										

CÁLCULO

TOTAL GERAL DO PRODUTO	:	TOTAL GERAL DE DIAS	=	MÉDIA PONDERADA	=	RESULTADO
------------------------	---	---------------------	---	-----------------	---	-----------

PORTARIA Nº 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 172, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 31.195/99, bem como no art. 105, § único, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, a Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016 e o Decreto nº 37.983, de 1º de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para contratação temporária de professor substituto para atender à necessidade de excepcional interesse público na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Atribuir à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, à Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, à Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, à Subsecretaria de Educação Básica; às Coordenações Regionais de Ensino e às unidades escolares, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização destas normas, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/ 2010 e a Portaria nº 218/ 2001.

JULIO GREGORIO FILHO

ANEXO ÚNICO
NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

TÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. Para efeito desta Portaria, entende-se por:

1.1. PROFESSOR SUBSTITUTO: Profissional que contrai vínculo com a Administração, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, de substituição de servidor efetivo ocupante do cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, em carências definitivas, temporárias, provisórias ou a acréscimo extraordinário de serviços na forma da lei.

1.2. EXERCÍCIO: Local de efetivo desempenho da prestação de serviço em regência.

1.3. CARGA HORÁRIA: Jornada de trabalho que o professor substituto deve cumprir, conforme a necessidade da modulação da unidade escolar, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

1.4. HABILITAÇÃO: Área de formação na qual o professor substituto está formalmente habilitado a desenvolver suas atividades, conforme inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

1.5. APTIDÃO: Capacidade comprovada para atuar em componente curricular especial e unidade escolar especializada, conforme dispõe a legislação vigente.

1.6. CARÊNCIA DEFINITIVA: Vaga decorrente de vacância do cargo, destinada a servidor para a prestação ou continuidade da prestação de serviço educacional.

1.7. CARÊNCIA TEMPORÁRIA: Vaga decorrente de: turmas/ cargas horárias não escolhidas no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária, de acordo com portaria própria; abertura de turma ao longo do ano letivo, devidamente autorizada pela SUBEB, SUPLAV e SUGEP; cessão, disposição ou afastamentos previstos na Lei Complementar nº 840/2011; remanejamento interno ou externo do professor efetivo, devidamente autorizado pela SUGEP; readaptação de professor; afastamento temporário de professor para desempenhar cargo comissionado ou função de confiança em outra unidade escolar ou unidade administrativa; afastamento remunerado para estudos acima de seis meses; mandato político.

1.8. CARÊNCIA PROVISÓRIA: Vaga decorrente de motivos provisórios com tempo determinado, em substituição ao professor efetivo titular da vaga.

1.9. UNIDADES PARCEIRAS: São unidades ou instituições com as quais a SEEDF mantém parceria, mediante a formalização de Termo de Cooperação, Acordo de Cooperação ou Portaria Conjunta.

1.10. PSS: Processo Seletivo Simplificado.

1.11. BANCO DE RESERVAS: Conjunto de candidatos aprovados e relacionados no resultado final homologado do PSS.

1.12. LISTA DE CONVOCAÇÃO: Chamamento público oficial para que o candidato apresente-se em local determinado.

1.13. ESTABILIDADE PROVISÓRIA: Período em que a professora substituta tem seu emprego garantido, não podendo ser dispensada por vontade do empregador, salvo por justa causa, devidamente comprovada após conclusão de processo sindicante, e/ ou no caso de 3 (três) recusas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

1.14. SEEDF: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

1.15. SEDE: Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, seus setores vinculados e Subsecretarias.

1.16. UA: Unidade administrativa (Coordenação Regional de Ensino ou Sede).

1.17. UE: Unidade escolar.

1.18. UEEs: Unidades escolares especializadas, a saber: Centros de Ensino Especial (CEEs), Centro de Ensino Especial para Deficientes Visuais (CEEDV), Escola Bilingue Libras e Português Escrito, unidades escolares que ofertam Educação Profissional, Centros Interscholares de Línguas (CILs), Escolas Parque, Centro Integrado de Educação Física (CIEF), Escola do Parque da Cidade PROEM, Escola Meninos e Meninas do Parque (EMMP), Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas, Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), Escola da Natureza.

1.19. SUGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

1.20. COGEP: Coordenação de Gestão de Pessoas.

1.21. DIAPED: Diretoria de Administração de Pessoal.

1.22. GLM: Gerência de Lotação e Movimentação.

1.23. GMOP: Gerência de Modulação de Pessoas.

1.24. GPSU: Gerência de Gestão de Professores Substitutos.

1.25. DISER: Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor.

1.26. GMEC: Gerência de Mediação de Conflitos.

1.27. COPRE: Coordenação de Pagamento e Registros.

1.28. DIPAE: Diretoria de Pagamento de Pessoal.

1.29. SUMTEC: Subsecretaria de Modernização e Tecnologia.

1.30. SUPLAV: Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional.

1.31. SUBEB: Subsecretaria de Educação Básica.

1.32. SEPLAG: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.33. SUBSAUDE: Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho/ SEPLAG.

1.34. CRE: Coordenação Regional de Ensino.

1.35. UNIGEP: Unidade Regional de Gestão dos Profissionais.

1.36. UNIPLAT: Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação.

1.37. GESPRO: Sistema de Gestão dos Professores Substitutos.

1.38. SIGRH: Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos.

TÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2. A contratação de professor substituto, nos termos da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 5.626, de 14 de março de 2016, será feita para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de admissão de professor substituto para a Rede Pública de Ensino.

2.1. O exercício da docência será feito nas UEs da Rede Pública do Distrito Federal e em suas unidades parceiras.

2.2. A contratação de professor substituto para suprir a falta de docente da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, oriunda de exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria ocorrerá apenas quando o fato ocorrer durante o período letivo, ficando a Administração obrigada a realizar concurso público para constituição de banco de reserva de professor para suprir imediatamente a carência.

3. A contratação de professor substituto para a Rede Pública de Ensino será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo 1 (um) ano letivo, respeitando o calendário escolar aprovado.

4. O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante PSS, sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do Diário Oficial do Distrito Federal.

4.1. São condições gerais para a contratação:

a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

c) estar quite com a justiça eleitoral;

d) estar quite com o serviço militar;

e) apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova atividade;

g) declarar, em formulário específico, que não tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade decorrente de sindicância, ou demissão, decorrente de processo administrativo disciplinar;

h) não ter sido reprovado na avaliação de desempenho pela SEEDF, no ano anterior;

i) não ser aposentado por invalidez;

j) não ter sofrido limitação de atividades/ readaptação.

4.2. São condições específicas para o recrutamento que o candidato comprove habilitação, formação e aptidão, para atuação:

a) junto ao Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio, Educação Profissional e 2º e 3º segmentos da Educação de Jovens e Adultos; ou

b) junto à Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais, 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Especial.

4.3. Após a homologação do resultado, o candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no Sistema do Banco de Reserva de Professores Substitutos - GESPRO, em especial, os números de telefone, fixo e móvel (celular), endereço domiciliar e e-mail.

4.4. O Banco de Reservas será formado anualmente, por intermédio de PSS vigente.

4.5. O candidato a professor substituto temporário integrará o Banco de Reservas da SEEDF, obedecida a sua habilitação/ formação e as áreas de atuação, conforme Edital próprio vigente.

4.6. O Banco de Reservas será constituído para cada CRE, observando-se disciplina e habilitação/ formação do candidato, turno e área escolhidos no ato da inscrição no PSS.

4.7. O candidato aprovado no PSS integrará o Banco de Reservas e terá apenas expectativa de direito sobre a contratação e para o exercício do trabalho de docência.

4.8. O candidato poderá utilizar o seu login e senha de acesso ao Sistema do Banco de Reserva de Professores Substitutos - GESPRO, para fins de atualização dos dados cadastrais.

TÍTULO III
DO REQUERIMENTO

5. A equipe gestora e/ou a CRE deverão providenciar a abertura da carência por meio de formulário próprio, Quadro de Carência, depois de identificada a necessidade, conforme a modulação da UE, tendo como referência a Matriz Curricular e a Estratégia de Matrícula do ano letivo vigente.

5.1. Ao Quadro de Carência, devidamente preenchido e justificado com o motivo de sua abertura, deve ser anexada a grade horária do professor a ser substituído.

5.2. Compete à CRE validar as informações do Quadro de Carência com os dados contidos na modulação da UE e registrar no Sistema GESPRO o Requerimento.

5.3. Caso a CRE identifique divergência entre os dados do Quadro de Carência e da modulação da UE deverá regularizar e comunicar à equipe gestora.

5.4. A equipe gestora e a CRE são responsáveis pelas informações constantes no Quadro de Carência e no Requerimento e pelo suprimento das carências.

5.5. Uma vez cessado o motivo que ensejou a abertura do Requerimento no Sistema GESPRO, compete à CRE encerrá-lo.

5.6. A CRE deve respeitar o banco de horas destinado ao Banco de Reserva de Professores Substitutos e seguir as orientações da SUGEP.

TÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO

6. O candidato poderá ser convocado para suprir a falta de professor efetivo, conforme disposto no Título II.

6.1. Compete à UNIGEP a convocação de candidatos, em número superior ao de carências, a fim de que estejam aptos a suprir a ausência do professor efetivo e entrar em exercício assim que surgir a carência.

6.2. A convocação obedecerá à ordem de convocação do Banco de Reservas destinado a cada CRE e a disponibilidade do candidato para o imediato suprimento de carência.

6.3. Esgotado o Banco de Reservas de determinada CRE, será convocado candidato do Banco de Reserva de outra CRE, priorizando-se aquelas mais próximas.

6.4. A convocação oficial do candidato será realizada por meio de lista de convocação no site da SEEDF.

6.5. O candidato deverá acompanhar a evolução da sua convocação por meio do seu acesso pessoal no Sistema GESPRO, bem como no site da SEEDF.
6.6. O candidato convocado deverá apresentar-se no dia, horário e local marcados.
6.7. O não comparecimento do candidato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data e horário designados na lista de convocação, ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.
6.8. O candidato poderá solicitar, mediante pedido, o seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, hipótese que também será caracterizada como recusa.
6.9. O candidato que obtiver o somatório de 3 (três) recusas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será suspenso no Banco de Reservas, para o ano letivo vigente, podendo interpor recurso administrativo.
6.10. O recurso de que trata o item 6.9 deverá conter justificativa do candidato e pronunciamento da UNIGEP, para deliberação da GPSU/ DIAPED.
6.11. O candidato que apresentar atestado médico no ato da convocação será suspenso do Banco de Reservas temporariamente até o final da licença.
6.12. A convocação terá como objetivo a apresentação da documentação necessária, bem como a análise das aptidões, quando for o caso.
6.13. A configuração do nome do candidato na lista de convocação não gera vínculo empregatício, apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.
6.14. Atendidas todas as exigências da lista de convocação, o candidato assinará o "Termo de apresentação de documentação", e aguardará carência para atuação.

TÍTULO V
DO EXERCÍCIO

7. O candidato deverá acompanhar a evolução de sua posição para o exercício via Sistema GESPRO.
7.1. Quando informado do início e local de exercício, o candidato deverá apresentar-se à UNIGEP, para retirar o memorando de apresentação devidamente preenchido.
7.1.1. O não comparecimento do candidato para exercício na UE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ensejará seu reposicionamento para o final do Banco de Reservas, sendo caracterizado como recusa.
7.2. A UE deverá conferir os dados do candidato e do Requerimento em que foi alocado e informar a UNIGEP, para providenciar o início do exercício imediatamente no Sistema GESPRO.
7.3. Após o início do exercício, a UE deverá em até 24 (vinte e quatro) horas encaminhar à UNIGEP, os formulários devidamente preenchidos de auxílio saúde, alimentação e transporte, quando for o caso.
7.4. Caso a carência na qual o professor substituto esteja atuando seja prorrogada, a UE deverá solicitar a prorrogação junto à UNIGEP, conforme Título III.
7.5. A UNIGEP deverá analisar a solicitação de prorrogação da carência e registrar no Sistema GESPRO, se for o caso.
7.6. Ao término do Requerimento registrado no Sistema GESPRO, a UE deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas encaminhar a avaliação de desempenho e a folha de ponto do professor substituto, devidamente preenchida e assinada pela chefia imediata, informando o último dia de trabalho.
7.7. Ao término do Requerimento, a UNIGEP deverá proceder ao encerramento do Requerimento da carência.

TÍTULO VI
DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

8. A carga horária de trabalho do professor substituto é composta pelo somatório da carga horária efetiva em regência de classe e da carga horária destinada à coordenação pedagógica.
8.1. A carga horária de atuação na coordenação pedagógica será proporcional às horas-aula semanais em regência de classe:
8.1.1. Para até 08 (oito) horas-aula semanais em regência de classe, 04 (quatro) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, podendo ser individual ou coletiva ou por área, necessariamente no ambiente escolar, no mesmo turno da regência.
8.1.2. De 09 (nove) a 15 (quinze) horas-aula semanais em regência de classe, 08 (oito) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, sendo um dia para coordenação pedagógica individual ou coletiva ou por área, necessariamente no ambiente escolar, e um dia para coordenação pedagógica que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.
8.1.3. De 16 (dezesseis) a 23 (vinte e três) horas-aula semanais em regência de classe, 09 (nove) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, sendo um dia para coordenação pedagógica individual, um dia para coordenação pedagógica por área e um dia para coordenação pedagógica coletiva, necessariamente no ambiente escolar, no turno contrário.
8.1.4. De 24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) horas-aula semanais em regência de classe, 15 (quinze) horas semanais serão destinadas à coordenação pedagógica, sendo um dia para coordenação pedagógica individual, um dia para coordenação pedagógica por área, um dia para coordenação pedagógica coletiva, necessariamente no ambiente escolar, no turno contrário, e dois dias para coordenação pedagógica que poderá ser realizada fora do ambiente escolar.
8.2. A hora-aula para efeito desta Portaria é de 50 (cinquenta) minutos.
8.3. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno diurno é de até 8 (oito) horas diárias e a carga horária semanal até 40 (quarenta) horas.
8.4. A jornada diária de trabalho máxima do professor substituto contratado para o turno matutino, vespertino ou noturno é de até 4 (quatro) horas diárias/ turno e a carga horária semanal até 20 (vinte) horas.
8.5. A Carga Horária diária em regência de classe para os professores com 20 (vinte) horas semanais ou 40 (quarenta) horas semanais, que atuam diurno, no Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, será de até 5 (cinco) tempos de 50 (cinquenta) minutos ou 6 (seis) tempos de 50 (cinquenta) minutos, respectivamente, por dia, sendo que compete à U.E, a organização do horário, a fim de evitar horários vagos entre as aulas.
8.6. Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

TÍTULO VII
DOS DEVERES DO PROFESSOR SUBSTITUTO

9. São deveres do professor substituto:
a) exercer com zelo e dedicação suas atribuições;
b) manter-se atualizado nos conhecimentos exigidos para o exercício de suas atribuições;
c) agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições;
d) observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;
e) cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
f) zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
g) ser assíduo e pontual ao serviço;
h) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

i) declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas em lei ou regulamento;
j) tratar as pessoas com civilidade;
k) manter atualizados os registros de classe e relatórios individuais dos estudantes conforme cronograma da UE.

TÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

10. Fica vedado ao professor substituto contratado, nos termos desta Portaria:
a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
11. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde, em licença gestante e recebendo auxílios pelo INSS, não poderá ser contratado para suprimento de carência.
12. Fica vedado à UE, nos termos desta Portaria:
a) movimentar e/ou aproveitar o professor substituto para atuar em atividade divergente da carência informada no Memorando de Apresentação;
b) alterar a carga horária de trabalho que estiver estipulada pelo Requerimento no Sistema GESPRO, respeitando o disposto no Título III.
13. Fica vedado à UNIGEP, nos termos desta Portaria:
a) registrar no Sistema GESPRO Requerimento divergente da modulação da UE, bem como da distribuição de carga horária;

TÍTULO IX
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14. A Avaliação de Desempenho será realizada obedecendo, rigorosamente, ao período trabalhado em cada UE, mediante o preenchimento de formulário específico, conforme Anexo II desta Portaria.
14.1. A avaliação de desempenho deverá ser realizada no ato do encerramento do Requerimento.
14.2. A avaliação poderá ser realizada antes do encerramento do Requerimento quando ocorrer devolução com exposição de motivos.
14.2.1. O professor substituto somente poderá ser devolvido caso sua nota tenha sido insuficiente para aprovação.
14.3. A Avaliação de Desempenho levará em consideração os seguintes fatores: assiduidade, pontualidade, disciplina, iniciativa, conhecimento profissional, produtividade, cumprimento de prazos, responsabilidade, ética e relacionamento interpessoal.
14.4. Para cada fator, o professor substituto será pontuado em apenas uma coluna da ficha de Avaliação, conforme especificações a seguir:
a) 7 pontos - sempre;
b) 5 pontos - quase sempre
c) 3 pontos - às vezes;
d) 1 ponto - raramente;
e) 0 ponto - nunca.
14.5. A apuração do resultado final dar-se-á de acordo com a média ponderada em relação às notas e aos dias trabalhados, conforme Anexo III desta Portaria.
14.6. A média ponderada somente será calculada quando o professor substituto for avaliado por mais de um Requerimento.
14.7. Será aprovado o professor substituto que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Avaliação, ou seja, de 42 a 70 pontos o resultado será Ap = aprovado.
14.8. Será reprovado o professor substituto que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à Avaliação, ou seja, quando a pontuação atingida for até 41 pontos o resultado será Rp = reprovado.
14.9. O professor substituto que for reprovado, no período de vigência do Banco de Reservas, será suspenso, ficando impedindo de assumir novo contrato, inclusive no ano subsequente.
14.10. O professor substituto que se julgar prejudicado poderá interpor recurso junto à CRE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da Avaliação.
14.11. O recurso deverá ser objetivo, claramente fundamentado e protocolado na CRE atual, no prazo estabelecido no item 14.10.
14.12. O recurso interposto fora do prazo ou aquele entregue em localidade adversa ao estabelecido no item 14.11, será indeferido.
14.13. O recurso será analisado e julgado, em caráter definitivo, pelo Coordenador Regional de Ensino, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de seu protocolo.
14.13.1. Caso o professor substituto não concorde com o resultado do recurso, poderá interpor recurso junto à SUGEP.
14.14. Compete ao Coordenador Regional de Ensino homologar o resultado da Avaliação e encaminhar relatório final dos professores substitutos reprovados, após julgamento dos recursos, quando for o caso, à GPSU/ DIAPED, para publicação de ordem de serviço pela SUGEP.
14.15. Cabe à UNIGEP coordenar o procedimento de Avaliação de Desempenho no âmbito da respectiva CRE, recepcionar as avaliações ao final de cada Requerimento, providenciar o relatório das avaliações finais e arquivá-las no dossiê do professor.

TÍTULO X
DA REMUNERAÇÃO

15. A remuneração do professor substituto contratado será fixada em razão da hora-aula de efetivo trabalho em regência de classe e de coordenação pedagógica, tendo como referência os padrões iniciais da remuneração da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
15.1. O pagamento da hora-aula ao professor substituto deverá ser de acordo com a distribuição de carga horária de cada componente curricular, respeitando a modulação da UE.
15.2. A coordenação pedagógica deverá ser paga conforme dispõe o Título VI desta Portaria.
16. As gratificações inerentes à atuação serão pagas de acordo com a legislação vigente referente à Carreira Magistério Público do Distrito Federal.
17. A remuneração será apurada com base nas horas-aula realizadas durante o mês, já considerando o acréscimo de 1/6 a título de repouso semanal remunerado.
18. O contratado terá garantido o direito ao pagamento de férias, 1/3 de férias e 13º salário proporcionais ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
19. É assegurado ao contratado em efetivo exercício, o direito à licença médica remunerada, obedecidos os critérios em legislação específica que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.
19.1. As despesas decorrentes do afastamento por motivo de licença médica, até o prazo de 15 (quinze) dias, serão suportadas pela SEEDF. Após este prazo, o contratado submeter-se-á às regras do Regime Geral de Previdência Social.
20. Quando a vigência do Requerimento ultrapassar períodos de recesso escolar, ponto facultativo e feriado, fica garantido o recebimento da remuneração referente a esses dias.

TÍTULO XI
DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DAS PROFESSORAS SUBSTITUTAS GESTANTES

21. Fica garantida à professora substituta gestante a estabilidade provisória desde que haja a contraprestação laboral concomitante com a gestação, devidamente comprovada por meio de procedimento administrativo.

22. A professora substituta grávida deve solicitar, por meio de formulário próprio, o direito à sua estabilidade provisória perante a CRE de exercício, que o encaminhará à SUBSAUDE/SEPLAG, para perícia e parecer.

22.1. Após parecer da SUBSAUDE, a UNIGEP deverá conferir se houve, concomitantemente, trabalho e gestação, sendo este, requisito necessário para a concessão da estabilidade.

23. Caso a professora faça jus à estabilidade provisória, a UNIGEP deverá garantir a continuidade da prestação de serviço de docência até o afastamento da professora substituta.

24. Ao findar o Requerimento, a professora substituta terá prioridade de alocação, independentemente da sua classificação, respeitando o Banco em que está vinculada.

24.1. Caso não haja carência na sua disciplina, a professora substituta poderá suprir carência em outra área, desde que tenha habilitação compatível.

24.2. Caso não haja carência na CRE para a qual a professora substituta foi classificada, deverá ser verificada a possibilidade de alocação em CRE mais próxima.

24.3. Caso não haja carência em CREs próximas, a professora substituta deverá ser alocada em carência provisória já suprida por professor substituto, com menor classificação, que será devolvido ao banco de reservas.

25. A remuneração da professora substituta será de acordo com o Requerimento no qual está atuando.

26. A professora substituta gestante que vier a usufruir licença para tratamento de saúde deverá retornar para a carência que estava preenchendo, ao final da licença, pois permanece ativo o vínculo mantido com a Administração Pública, em decorrência de sua estabilidade provisória.

26.1. Caso a carência citada no item 25 tenha deixado de existir, aplicar-se-á o disposto nos itens 24, 24.1, 24.2, 24.3.

27. A professora substituta em estabilidade provisória usufruirá férias proporcionais na mesma UE em que encerrar o ano letivo.

27.1. No retorno das férias proporcionais, a professora substituta continuará a desempenhar suas funções de docência na mesma UE, até o primeiro dia do ano letivo.

28. Após a distribuição de turmas da UE na qual a professora substituta encontrava-se em exercício, esta poderá ser alocada em novo Requerimento na mesma UE, desde que haja carência.

28.1. Não havendo carência na mesma UE, a professora substituta deverá ser devolvida à CRE, para ser realocada, conforme disposto nos itens 24, 24.1, 24.2 e 24.3.

TÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

29. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto, nos termos desta Portaria, serão apuradas mediante sindicância, na Corregedoria da Educação.

29.1. Aplicam-se ao pessoal contratado, nos termos desta Portaria, o disposto nos títulos V, VI e VII da Lei Complementar no 840/2011.

TÍTULO XIII
DA RECISÃO CONTRATUAL

30. O contrato celebrado nos termos desta Portaria extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratante;

c) por iniciativa do contratado;

d) quando constatado, por intermédio de procedimento de avaliação de desempenho promovido pela SEEDF, que o professor substituto não atende aos requisitos da função;

e) quando o contratado houver sofrido, no exercício de função pública, penalidade disciplinar decorrente de apuração em Processo Administrativo Disciplinar, sindicância, ou quaisquer outras penalidades incompatíveis com a atividade;

f) nos demais casos previstos em lei.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31. A vigência do contrato de que trata esta Portaria será de acordo com o calendário escolar do ano letivo e sua eficácia efetivar-se-á durante a prestação do serviço pelo contratado.

32. Compete à SUMTEC desenvolver e atualizar o Sistema GESPRO.

33. A SEEDF não se responsabiliza por informações via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

34. A SUGEP é responsável pela supervisão e gestão de ações envolvendo professores substitutos, no âmbito da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

35. Aos servidores responsáveis pela operacionalização destas normas, caso não sejam cumpridas, serão aplicadas, no que couber, as sanções disciplinares previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

36. Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEP.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATO TEMPORÁRIO)

Nome:		Nº do Contrato:	
Coordenação Regional de Ensino:		Código:	
Unidade Escolar de Exercício:		Código:	
Área de Atuação:	Componente Curricular:	Código:	
☐ Educação Infantil			
☐ Ensino Fundamental - Anos Iniciais			
☐ Ensino Fundamental - Anos Finais			
☐ Ensino Médio			
☐ Centro de Educação Profissional			
☐ Ensino Especial			
☐ Socioeducação/ Unidade Prisional			
Período trabalhado:	Total de dias trabalhados:		
___/___/___ a ___/___/___	dias		

Pontuação	7 pts	5 pts	3 pts	1 pt	0 pt
Fatores	Sempre	Quase sempre	Às vezes	Raramente	Nunca
1) Assiduidade Comparecimento regular e constante na unidade de exercício					
2) Pontualidade Cumprimento do horário de trabalho (entrada e saída)					
3) Disciplina Observância às normas e às orientações da Administração					
4) Iniciativa Capacidade de agir, por si próprio, mostrando-se empenhado em executar suas funções					
5) Conhecimento profissional Domínio das habilitações e competências, inovando nas práticas das atividades docentes, por meio de técnicas e métodos diferenciados					
6) Produtividade Capacidade de produzir, contribuindo na execução dos trabalhos, apresentando ideias e sugestões para alcançar os objetivos propostos					
7) Prazos Cumprimento dos prazos estabelecidos (apresentação de planejamentos, preenchimento de diários de classe, entrega de avaliações, etc)					
8) Responsabilidade Cumprimento das obrigações e dos deveres que lhe são delegados					
9) Ética Respeito às questões individuais e coletivas					
10) Relacionamento interpessoal Capacidade de relacionar-se com urbanidade com a chefia, com os colegas, com a comunidade escolar e com os demais servidores da Coordenação Regional de Ensino					
SUBTOTAL					
TOTAL					

Ciente Em ___/___/___
Assinatura do professor substituto _____

1) À Coordenação Regional de Ensino, para as providências necessárias. Em ___/___/___ _____ Chefia Imediata (assinatura e carimbo)	2) Arquivar no dossiê do professor substituto. Em ___/___/___ _____ Chefe da Unidade Regional de Gestão dos Profissionais (assinatura e carimbo)
--	--

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - PROFESSOR SUBSTITUTO (CONTRATO TEMPORÁRIO)

Nome:				Nº do contrato:			
Ano				Semestre			
Av.	Unidade Escolar de Exercício	Período trabalhado	Total de dias	X	Total de Pts	=	Produto
	Nome	Cód					
1ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	
2ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	
3ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	
4ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	
5ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	
6ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	
7ª		___/___/___ a ___/___/___	a	X		=	

8ª			/ /	a	X	=	
9ª			/ /	a	X	=	
10ª			/ /	a	X	=	
TOTAL GERAL							

CÁLCULO

TOTAL GERAL DO PRODUTO	:	TOTAL GERAL DE DIAS	=	MÉDIA PONDERADA	=	RESULTADO
------------------------	---	---------------------	---	-----------------	---	-----------

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

A CHEFE DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROCIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base no Decreto 34.619, de 30 de agosto de 2013 que cria a Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES e Portaria nº 140, de 14 de Outubro de 2013, que dispõe sobre as atribuições da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES:

Considerando que compete ao Chefe da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES a gestão do Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR/2014 e do Contrato nº 08/2014-SDE, objeto do processo nº 370.000.269/2013, referente a contratação de consultoria de apoio especializada;

Considerando a necessidade de dar cumprimento aos princípios da Administração Pública, em especial da transparência, moralidade, legalidade, eficiência, dentre outros;

Considerando a necessidade de normatizar a instrução dos feitos que tenham como objeto as solicitações encaminhadas pela Unidade de Gerência Setorial - UGS e Unidades de Gerência Local - UGL's, vinculadas ao Programa PROCIDADES;

Considerando a necessidade de efetivo controle e acompanhamento das demandas afetas ao Programa PROCIDADES;

Considerando que a Unidade de Gerência Setorial - UGS instalada na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP/DF atua assegurando uma efetiva coordenação e sincronização no desenvolvimento dos projetos e obras físicas relacionadas à infraestrutura e urbanização das Áreas de Desenvolvimento Econômico- ADE a cargo dos entes conveniados NOVACAP, CAESB, CEB e SEGETH - Unidades de Gerência Local - UGL, RESOLVE:

Art. 1º Caberá à Unidade de Gerência Setorial-UGS o encaminhamento à Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES - UGP, das solicitações de disponibilização de profissionais vinculados ao Contrato de Consultoria nº 08/2014 para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR/2014, conforme formulário constante do anexo.

Art. 2º As Unidades de Gerência Local - UGL, de forma fundamentada e atendidas as disposições desta Ordem de Serviço, apresentarão solicitação de disponibilização de profissionais vinculados ao Contrato de Consultoria nº 08/2014 para o desenvolvimento de projetos vinculados ao Contrato de Empréstimo nº 2957/OC-BR/2014 ao Coordenador da Unidade de Gerência Setorial - UGS.

Art. 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES - UGP a análise e autorização quanto as solicitações das unidades conveniadas - UGS e UGL's, atendidas as disposições deste normativo, que serão concedidas por prazo determinado.

Art. 4º As solicitações apresentadas pelas unidades conveniadas - UGS e UGL's deverão ser instruídas com as seguintes informações:

I. Definição das atividades a serem desempenhadas pelo profissional;

II. Especialidade do profissional a ser disponibilizado;

III. Indicação do componente e subcomponente a que estiver vinculada as atividades a serem desempenhadas pelo profissional;

IV. Prazo para execução das atividades e período de disponibilização do profissional;

V. Declaração que a Unidade Conveniada não dispõe, em sua estrutura administrativa, de servidores para a execução das atividades inerentes ao Convênio.

VI. Identificação do responsável pela supervisão e acompanhamento dos serviços prestados;

Art. 5º. Deferida a solicitação pelo Chefe da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES será expedida Ordem de Serviço à empresa Contratada autorizando o início das atividades pelos profissionais junto às unidades conveniadas.

Art. 6º. O Coordenador da Unidade de Gerência Setorial - UGS encaminhará à Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES - UGP, até o dia 05 de cada mês, Relatório descrevendo as atividades desempenhadas pelo profissional demandado, atestando a plena execução.

§1º. A não apresentação do relatório ensejará a suspensão da disponibilização do profissional às conveniadas;

§2º. É vedado aos profissionais disponibilizados em decorrência do Contrato BID nº 2957/OC-BR/2014 a execução de atividades diversas às indicadas na solicitação encaminhada à Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES-UGP.

Art. 7º. Serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal extratos das solicitações deferidas, pelo Chefe da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES.

Art. 8º. Os casos omissos serão definidos pelo Chefe da Unidade de Gerenciamento do PROCIDADES, de forma fundamentada.

Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABRIELA DE MACEDO FIUZA MACHADO

ANEXO FORMULÁRIO

Contrato nº:
Empresa Contratada:
Órgão solicitante:
I. Definição das atividades a serem desempenhadas pelo profissional

II. Especialidade do profissional a ser disponibilizado

III. Indicação do componente e subcomponente a que estiver vinculada as atividades a serem desempenhadas pelo profissional

Componente	Subcomponente
------------	---------------

IV. Prazo para execução das atividades e período de disponibilização do profissional

V. Declaração

Declaração que o órgão solicitante não dispõe em seu quadro de servidores, profissionais que possam executar as atividades para as quais solicito neste formulário.	Assinatura:
---	-------------

VI. Identificação do responsável pela supervisão e acompanhamento dos serviços prestados

Nome completo	Cargo	Número do Registro do profissional	Matrícula	Assinatura
---------------	-------	------------------------------------	-----------	------------

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Comissão Especial de Recursos a análise da Revogação da Resolução nº. 054/2009 - COPEP/DF relativa à empresa EMS S.A., detentora do processo nº. 370.001.018/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Monteiro e Barbosa Ltda ME, detentora do processo nº. 160.000.637/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDE

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o não-acolhimento da carta-consulta da empresa Auto Assistência Capital Mecânica e Transportes Ltda ME, detentora do processo nº. 370.000.198/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a Comissão Especial de Recursos a análise do recurso ao indeferimento do PVTEF para fins de Migração da empresa AgroMania Agropecuária Ltda, detentora do processo nº. 160.001.835/1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do recurso ao indeferimento do PVTEF para fins de Migração da empresa JAB Mercearia Ltda, detentora do processo nº. 160.002.416/1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 35, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa MF de Azara ME, detentora do processo nº. 160.000.143/1995.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 36, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Virgílio Braz dos Santos ME, detentora do processo nº. 160.001.460/2000.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 37, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Terra Brasil Construções e Reformas Ltda, detentora do processo nº. 160.000.672/2000.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 38, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recurso de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Sabor Brasil Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, detentora do processo nº. 160.000.922/1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 39, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Eliana Pereira da Silva ME, detentora do processo nº. 160.001.525/2002.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 40, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Djair Pereira dos Santos ME, detentora do processo nº. 160.000.658/1994.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 41, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o não-acolhimento da carta-consulta da empresa Condor Atacadista de Materiais de Construção S/A, detentora do processo nº. 370.000.424/2011.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Super Sacolão de Frutas e Verduras Boa Safra Ltda ME, detentora do processo nº. 160.001.720/2000.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 43, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de recurso contra o indeferimento do PVTEF da empresa Destak Pedras Comércio de Materiais para Construção Ltda ME, detentora do processo nº. 160.000.487/2000.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 44, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra tornar sem efeito o PVTEF da empresa Faveiro & Monteiro Ltda, detentora do processo nº. 160.000.334/2001.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o indeferimento do PVTEF da empresa Construtora Líder Ltda, detentora do processo nº. 160.000.459/2000.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 46, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa MZ Engenharia e Construção Ltda, detentora do processo nº. 160.003.853/1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 47, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de recurso contra o indeferimento do PVTEF da empresa Paulo dos Santos Barros ME, detentora do processo nº. 160.001.115/2001.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 48, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de recurso contra o cancelamento do incentivo econômico da empresa Aeroclima Serviços Técnicos Ltda, detentora do processo nº. 160.001.619/1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

RESOLUÇÃO Nº. 49, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
Delega análise para a Comissão Especial de Recursos de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.
A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos do Artigo 17 do Decreto nº. 36.494, de 13 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria nº. 162, de 29 de agosto de 2016, Artigo 25, Parágrafo Único, RESOLVE:
Art. 1º Delegar à Comissão Especial de Recursos a análise do pedido de reconsideração contra o indeferimento do PVTEF para fins de migração da empresa Antônio Batista de Melo ME, detentora do processo nº. 160.002.558/1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ARTHUR BERNARDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COMISSÃO JULGADORA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

DECISÕES
Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001319/2016, originado do Auto de Infração nº 000697 lavrado aos 02 dias do mês de junho de 2016. De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 02.274.813/0001-03, sito em Núcleo Rural Rio Preto, chácara nº 26, Planaltina - DF. Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 11 dos autos e

aplico a penalidade de MULTA, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração do artigo 6º, da Lei nº 229/92, combinado com o artigo 11, inciso I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.341/98, combinado com o artigo 135, do Decreto nº 30.691/52, combinado com os artigos 1º e 6º, incisos III e V, da Lei nº 3.201/03, combinado com a IN nº 03/2000 (MAPA). Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.000863/2016, originado do Auto de Infração nº 000914 lavrado aos 14 dias do mês de março de 2016. De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Cláudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra MAIA ARAPOANGA SUPERMERCADOS LTDA, CNPJ: 10.515.067/0001-12, sito em S.H. Arapoanga, Cond. Sandray G. A., lote nº 14/19, Planaltina - DF. Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 09 dos autos e aplico a penalidade de ADVERTENCIA, cumulada com a de MULTA, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração aos artigos 29, 37 e 67 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 19.341/98. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.
Brasília/DF, 26 de janeiro de 2017.
LUCILIO ANTONIO RIBEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 016/2016-SESIPE, RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 016/2016-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 154 de 16/08/16, por meio da Ordem de Serviço nº 178/2016-SESIPE de 09/08/2016.
Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o seu ARQUIVAMENTO.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada pela Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, e reinstaurada pela Portaria nº 279, de 21/12/2016, publicada no DODF nº 244, de 28/12/2016 não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 14 de fevereiro de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo nº 055.033.036/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, AWS DESPACHANTE LTDA ME, CNPJ nº 10.338.130/0001-92, processo nº 055.002.034/2017 e autorizar os seus profissionais vinculados para o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 79, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA , CNPJ nº 96.479.258/0001-91, Processo nº 055.002036/2017, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, RESOLVE:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Despachante Autônomo, DAILSON DE SOUSA LUSTOSA, CPF nº 001.024.691-64, processo nº 055.002.035/2017, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RETIFICAÇÃO
Na Portaria nº 12, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DODF Nº 23, de 01 de fevereiro de 2017, página 16, artigo 1º, ONDE SE LÊ: "... 09.02.2016...", LEIA-SE: "...09.02.2017...".

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 116 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 233, págs. 25/26, de 13/12/2016, nos autos do Processo nº 094.000.633/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, por intermédio do Memorando nº 03/2017-COSIN/CONTR/SLU.
Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.633/2016
Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução Nº 40 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 88, pag. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.
Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.
Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 12/02/2017, para apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANÁ KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 117 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 233, pag. 26, de 13/12/2016, nos autos do Processo nº 094.000.632/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, por intermédio do Memorando nº 02/2017-COSIN/CONTR/SLU.
Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.632/2016
Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução Nº 40 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 88, pag. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.
Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.
Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 12/02/2017, para apresentação do relatório conclusivo.
Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANÁ KATIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, em atendimento a Lei nº 4.954/2012, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o Cadastro Único dos permissionários do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, em atendimento ao artigo 27 da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, conforme descritos abaixo:

Processo	Requerente
362.005.046/2013	Francisco Ribeiro da Silva
362.005.446/2013	Raimundo João de Souza
362.005.031/2013	Jose Gonçalves dos Santos
362.005.443/2013	Francisco Justiniano Gomes
362.005.179/2013	Elizabeth Vieira Ramos
362.005.300/2013	Ana Maria de Souza
362.004.907/2013	Almir Antônio Lustosa Vieira

Art. 2º Tornar público o indeferimento de Regularização de Ocupação de Área Pública, dos permissionários notificados abaixo, com base no artigo 17 incisos II, do Decreto nº 34.573/2013.

Processo	Requerente
362.005.448/2013	Luiz Pereira dos Santos
362.005.445/2014	Sebastião Carlos Alves Siqueira (faleceu)
362.005.447/2013	Francisco Chagas Paulino

Art. 3º Tornar público a revogação de Termos de Permissão de Uso Não-Qualificada, de Ocupação de Área Pública, dos permissionários notificados, abaixo, com base no artigo 12, 15 e 16, do Decreto nº 34.573/2013.

Processo	Nº do Termo	Requerente
362.005.441/2013	007/2014	Jessimiel Gonzaga
362.000.218/2014	129/2014	Dalva Cristina dos Santos
362.005.042/2013	82/2013	Luzimar Souza
362.004.869/2013	065/2013	Jorge Matias Freire Filho
362.005.303/2013	72/2014	Carlos Alberto de Lima
362.004.863/2013	86/2014	Francisco de Assis Alves Santos

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

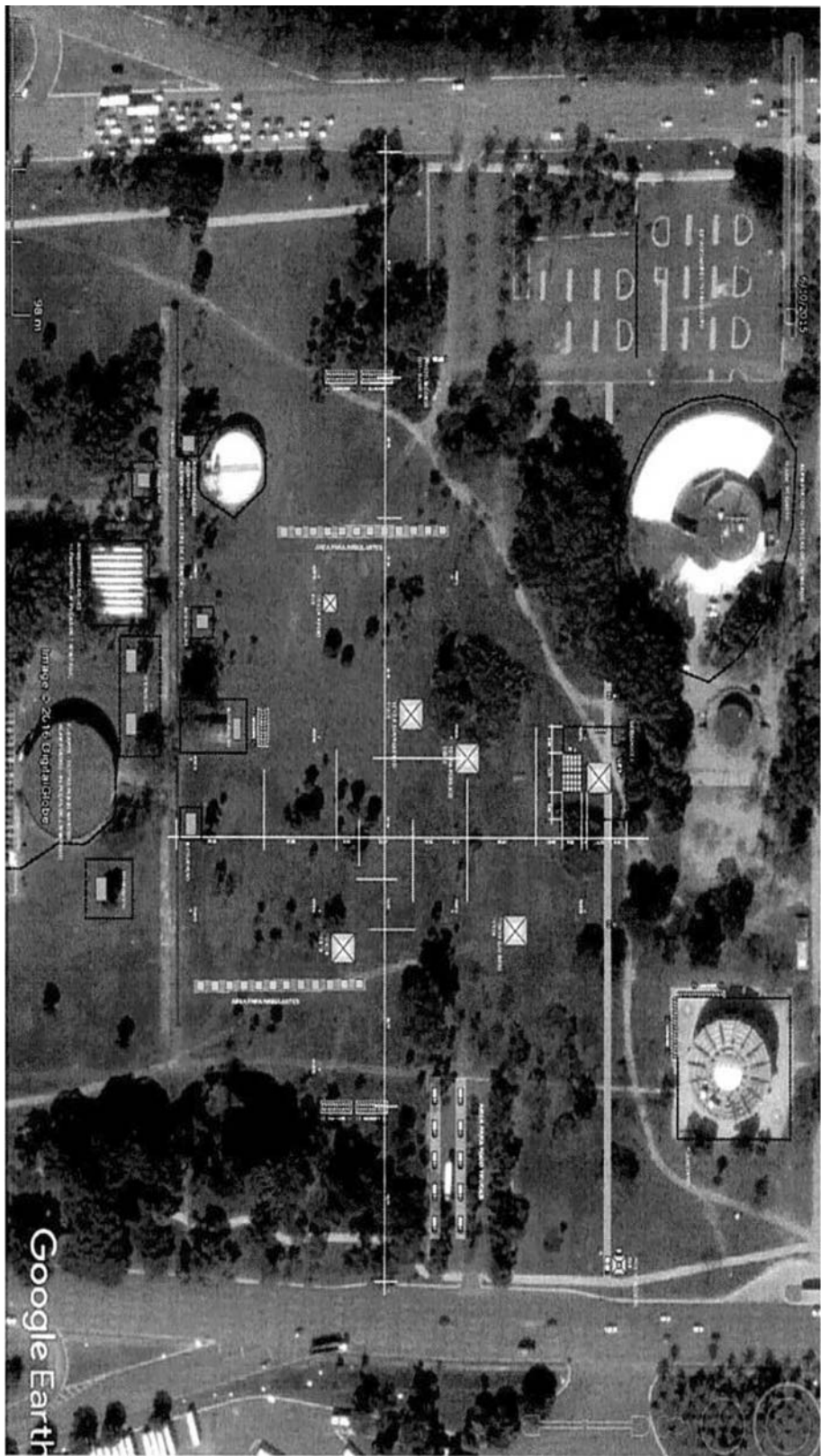
ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996 e Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, Parecer nº 639/2015 - PRCON/PGDF e Parecer nº 765/2016 - PRCON/PGDF RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes autorizados a trabalharem no evento do pré-carnaval 2017, do Bloco Suvaco da Asa, que ocorrerá no dia 11/02/2017 das 06:00hs às 20:00hs, no local demarcado, conforme croqui (anexo I) e o local informado no termo de autorização.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARLON ANDERSON COSTA



ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 22, de 29 de janeiro de 2014, páginas 02 e 03, que estabelece regras a serem observadas pelos órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal para manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, RESOLVE:

Art. 1º Designar DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula nº 43.091-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, CPF: 343.130.361-72 e VALERIA DE MACEDO XAVIER, matrícula nº 46.301-9, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, CPF: 392.878.661-04, do quadro desta Administração Regional, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e Junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA - RA VI, CNPJ nº 02.863.532/0001-88, certidões, certificados e quaisquer outros documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos proferidos em processos que figure como parte a Administração Regional de Planaltina.

Art. 2º Indicar JOSE GOMES DA SILVA NETO, matrícula nº 1.672.310-4, CPF nº 889.903.541-53, Coordenador, da Coordenadoria de Administração Geral, para adotar as medidas administrativas, com o objetivo de consultar diariamente o Serviço de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, bem como receber as notificações fiscais, ofícios ou documentos passíveis de gerar irregularidades, encaminhando-os às áreas competentes para regularização das pendências internas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação a seguir, das Cartas de Habite-se expedidas no período de 01/04/2016 a 31/12/2016. Carta de Habite-se nº 14/2016 - data de expedição 11/04/2016 - MARCO ANTONIO GUIMARÃES MOURA - endereço: LOTE Nº 12, CONJUNTO C, QUADRA 24 SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 15/2016 - data de expedição 20/04/2016 - MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA - endereço: LOTE Nº 19, CONJUNTO L, QUADRA 24 SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 16/2016 - data de expedição 23/05/2016 - MARIA DE MORAIS PESSOA - endereço: LOTE Nº 11, CONJUNTO 07-F, QUADRA 07, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 17/2016 - data de expedição 23/05/2016 - MANOEL SABINO CARDOSO - endereço: LOTE Nº 21, CONJUNTO 02-J, QUADRA 02 SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 18/2016 - data de expedição 23/06/2016 - MARIA PEREIRA NÓ - endereço: LOTE 11, CONJUNTO 03 I, QUADRA 03, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA-DF, Carta de Habite-se nº 19/2016 - data de expedição 22/09/2016 - MARIA DELZITA DIAS DE SOUZA - endereço: LOTE 07, CONJUNTO 01 I, QUADRA 01, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA-DF, Carta de Habite-se nº 20/2016 - data de expedição 04/08/2016 - ANA GONZAGA LOPES - endereço: LOTE Nº 09, CONJUNTO B, QUADRA 02, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 21/2016 - data de expedição 23/08/2016 - DIANA MARIA SANTOS COSTA - endereço: LOTE Nº 07, CONJUNTO 01-J, QUADRA 01, SETOR RESIDENCIAL NORTE-A, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 22/2016 - data de expedição 06/09/2016 - RICARDO PEREIRA CLEMENTINO - endereço: LOTE Nº 11, CONJUNTO A, QUADRA 22, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 23/2016 - data de expedição 26/09/2016 - ADÃO DE SOUSA COSTA - endereço: LOTE Nº 07, QUADRA 109, AVENIDA INDEPENDÊNCIA, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 24/2016 - data de expedição 27/10/2016 - JOAQUIM NOGUEIRA SALGADO - endereço LOTE Nº 24, QUADRA 35, AVENIDA SÃO PAULO, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 25/2016 - data de expedição 02/12/2016 - MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA - endereço LOTE Nº 40, CONJUNTO "03-D" QUADRA 03, SETOR RESIDENCIAL NORTE - A, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 26/2016 - data de

expedição 06/12/2016 - VERONICA DOS SANTOS MAGALHÃES - endereço LOTE Nº 35, CONJUNTO "H" QUADRA 05, SETOR RESIDENCIAL LESTE, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 27/2016 - data de expedição 09/12/2016 - ESPÓLIO DE ADELAIDE PEREIRA BASTOS- endereço LOTE Nº 31, CONJUNTO "5-H" QUADRA 05, SETOR RESIDENCIAL NORTE - A, PLANALTINA - DF, Carta de Habite-se nº 28/2016 - data de expedição 09/12/2016 - NATALINO JOSÉ DE RESENDE- endereço LOTE Nº 28, CONJUNTO "4-E" QUADRA 04, SETOR RESIDENCIAL NORTE - A, PLANALTINA - DF. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições legais, em consonância com a alínea "c", do inciso II, do Art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Acolher o relatório da Comissão Sindicante constante do processo 138.000.437/2016.
Art. 2º Determinar a extinção do feito e o consequente arquivamento do processo sindicante, sem prejuízo de posteriores investigações fundadas em fatos novos que comprovem materialidade e autoria dos fatos, nos termos do Art. 215, I da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.
Dispõe sobre a constituição de Câmara Técnica do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal para revisar as Resoluções 1, 2, 3 e 4/2014 do CONAM.
O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e pelo art. 9º, inciso III, do Decreto nº 28.221, de 23 de agosto de 2007, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 134ª Reunião Ordinária, RESOLVE:
Art. 1º Constituir Câmara Técnica para revisão das Resoluções 1, 2, 3 e 4/2014 do CONAM.
Art. 2º Compete à Câmara Técnica no desempenho de suas atribuições de assessoramento técnico ao Plenário do CONAM/DF:
I - Rediscutir alguns pontos das Resoluções nº 1, 2, 3 e 4/2014 do CONAM, com vistas a atender demandas de empreendimentos de baixo impacto que não estão contemplados nas referidas resoluções.
Art. 3º A Câmara Técnica será composta por representantes das seguintes entidades:
a) Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF;
b) Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - Seção DF- ABES/DF.
c) Associação do Mercado Imobiliário do DF - ADEMI/DF;
d) Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB/DF;
e) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF;
f) Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF;
g) Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal e Entorno - Fórum de ONGs;
h) Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF;
i) Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF; e
j) Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINESP/DF.
§ 1º O IBRAM ocupará a presidência da Câmara Técnica;
§ 2º As entidades enviarão os nomes de seus representantes, titular e suplente, à Unidade Estratégica de Colegiados - UNICOL da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/DF no prazo de 10 (dez) dias;
§ 3º O não atendimento ao § 2º implicará na retirada ou substituição sumária da entidade na citada câmara Técnica;
§ 4º Compete à presidência da Câmara Técnica providenciar, ad referendum do CONAM/DF, a retirada ou substituição das entidades ausentes.
Art. 4º A Câmara Técnica poderá convidar especialistas para participarem das reuniões e darem suas contribuições.
Art. 5º A Câmara Técnica deverá convidar a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF para participar das reuniões e dar suas contribuições, bem como, outras que julgar necessárias.
Art. 6º A Câmara Técnica tem o prazo de 90 (noventa) dias após sua 1ª reunião para a conclusão dos trabalhos.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ LIMA
Presidente do CRH/DF

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
MOÇÃO CONJUNTA 01/2017
Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz, da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.
Considerando as informações divulgadas pela imprensa escrita do Distrito Federal sobre a concessão de liminar em ação ajuizada pela Defensoria Pública do Distrito Federal contra a Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA/DF e a Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB/DF pela 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, relativa à cobrança de tarifas de contingência em razão da crise hídrica; Considerando a previsão legal constante do artigo 46, da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a saber:
Art. 46. Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.
O Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal, reunido nesta data, vem se manifestar junto ao Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, sobre a pertinência, oportunidade e necessidade de que seja mantida em vigor a cobrança da tarifa de con-

tingência, de água, nos termos da Resolução ADASA nº 17, de 07 de dezembro de 2016, ressaltando a importância de que fique clara e transparente a adequada aplicação dos recursos da sobretaxa nos termos da legislação referida.
Brasília/DF, 06 de janeiro de 2017.
ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal
Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 20, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Fixa o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de DEZEMBRO de 2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12, da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso III, do art. 33, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 159, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo nº 0197.000.290/2016, RESOLVE:
Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de DEZEMBRO/2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em 1.278.863,92 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), com vencimento em 15 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO SALLES

DESPACHO Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
Fixa o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativo ao mês de DEZEMBRO de 2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12, da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; no inciso I, do art. 33, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; na Resolução nº 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no processo nº 0197.000.289/2016, RESOLVE:
Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de DEZEMBRO/2016, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 3.630.805,42 (três milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), com vencimento em 15 de fevereiro de 2017.
Art. 2º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO SALLES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.056/2016, referente a Aquisição de Material de Consumo.
Art. 2º Estas Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator MÁRCIO PONTES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.011/2017, referente ao Suprimento de Fundos.
Art. 2º Estas Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, relativo ao processo nº 196.000.006/2015, referente ao Termo de Co- operação Técnica.
Art. 2º Estas Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ÉRICO GRASSI CADEMARTORI, JOSÉ ALDEBARAN COSTA RIBEIRO, SOLANGE MARIA BERALDO RIBEIRO, MARCIO PONTES DE OLIVEIRA, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 09 de fevereiro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL LIGA CARNAVALESCA DOS TRIOS, BANDAS E BLOCOS TRADICIONAIS - LCTBBT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.258.567/0001-13, no CEAC sob o nº 1894, neste ato representado por JORGE CIMAS SANTOS a captar R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil) na proporção de 90% (noventa por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 10% (dez por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural CARNAVAL DE RUA DE BRASÍLIA 2017 - LIGA DOS BLOCOS TRADICIONAIS inscrito no processo nº 0150.003.068/2016 e aprovado em 07 de fevereiro de 2017 no âmbito da Lei nº 5.021/2013. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano a contar de sua emissão.

GUILHERME REIS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**CONSELHO SUPERIOR****DECISÃO Nº 01/2017.**

Processo nº 0020-002703/2016. Interessado: Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho. Assunto: Afastamento Cargo Efetivo. Relator: Eduardo Muniz Machado Cavalcanti. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 171ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, com base no *caput* do art. 23 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003 e na Resolução nº 10 do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de 5 de março de 2010, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar o afastamento remunerado da Subprocuradora-Geral do Distrito Federal Ludmila Lavocat Galvão Viera de Carvalho, matrícula nº 47.703-6, de suas funções de membro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 06/03/2017, com o objetivo de frequentar o curso de Doutorado em Direito Processual na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - FADUSP; II - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, serem tomadas as providências ulteriores. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Tiago Pimentel Souza, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Karla Aparecida de Souza Motta, Luis Augusto Scnadiuzzi e Paola Aires Corrêa Lima.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
AROLD VELOZO DE CARVALHO JUNIOR
 Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

DECISÃO Nº 02/2017

Processo nº 0020-002710/2016. Interessado: Conselho Superior - PGDF. Assunto: Alteração Promoção Funcional. Relator: Renato Guanabara Leal de Araújo. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 171ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: por unanimidade, pelo não conhecimento da consulta e pela devolução do presente feito à Secretaria Executiva do Conselho Superior do Gabinete. Divergiram, quanto à fundamentação, os Conselheiros Gustavo Geraldo Pereira Machado, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Daniela Almeida de Carvalho Buosi e Tiago Pimentel Souza, para os quais a própria Secretaria Executiva deve dar sua interpretação jurídica, buscando inclusive orientação do Gabinete, entendendo que não há prejuízo ao contraditório e a ampla defesa pela atuação prévia do Conselho Superior. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Tiago Pimentel Souza, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Karla Aparecida de Souza Motta, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
AROLD VELOZO DE CARVALHO JUNIOR
 Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

DECISÃO Nº 03/2017

Processo nº 0020-000165/2015. Interessado: René Rocha Filho. Assunto: Cessão Servidor. Relator: Karla Aparecida de Souza Motta. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 171ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, com base no *caput* do art. 34 e respectivo inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar a prorrogação da cessão de René Rocha Filho, matrícula nº 41.135-3, Subprocurador-Geral do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante nova análise do Conselho Superior; III - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, remete-los à Casa Civil do Distrito Federal, para conhecimento e providências. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Tiago Pimentel Souza, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Karla Aparecida de Souza Motta, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
AROLD VELOZO DE CARVALHO JUNIOR
 Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

DECISÃO Nº 04/2017

Brasília, 09 De Fevereiro De 2017.

Processo nº 0020-000163/2015. Interessado: Leandro Zannoni Apolinário de Alencar. Assunto: Cessão Servidor. Relator: Karla Aparecida de Souza Motta. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 171ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: I - por unanimidade, com base no *caput* do art. 34 e respectivo inciso I, alínea 'a', da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e reconhecendo a conveniência e a oportunidade, autorizar a prorrogação da cessão de Leandro Zannoni Apolinário de Alencar, matrícula nº 140.674-4, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, para continuar no exercício do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Consultor Jurídico Adjunto da Consultoria Jurídica do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante nova análise do Conselho Superior; III - encaminhar os autos ao Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, para, após a publicação da presente decisão, remete-los à Casa Civil do Distrito Federal, para conhecimento e providências. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Tiago Pimentel Souza, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Karla Aparecida de Souza Motta, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
AROLD VELOZO DE CARVALHO JUNIOR
 Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

DECISÃO Nº 05/2017

Processo nº 0020-000327/2016. Interessado: Conselho Superior - PGDF. Assunto: Concessão Medalha. Relator: Karla Aparecida de Souza Motta. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, durante a 171ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de fevereiro de 2017, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, nos termos da respectiva ata, decidiu: por unanimidade, interromper os procedimentos atinentes à outorga de Medalhas de Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal referente ao exercício de 2016 e pelo arquivamento do respectivo procedimento administrativo, bem como pela instauração de procedimento próprio para inauguração dos procedimentos atinentes à outorga de Medalhas de Mérito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para o ano de 2017. Votaram os Conselheiros Fernando Zanetti Stauber, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Tiago Pimentel Souza, Daniela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Renato Guanabara Leal de Araújo, Karla Aparecida de Souza Motta, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
AROLD VELOZO DE CARVALHO JUNIOR
 Chefe da Unidade Executiva do Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Institui o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer SETUL/DF e dá outras providências.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, e, Considerando o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 - Internal Control- Integrated Framework (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação da Gestão de Riscos nas unidades de alta complexidade do Governo do Distrito Federal, prevista no Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal 2016-2019;

Considerando o Decreto nº 37.302, de 29/04/2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão de Riscos que atuará no âmbito da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer - SETUL/DF com a seguinte composição:

- I. Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer;
- II. Secretária Adjunta do Esporte e Lazer;
- III. Chefe de Gabinete;
- IV. Coordenador dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos;
- V. Diretor de Planejamento e Organização de Eventos;
- VI. Diretor de Cadastramento e Fiscalização Turística;
- VII. 01 (um) representante da Subsecretaria de Administração Geral;
- VIII. 01 (um) representante da Diretoria de Contatos e Convênios;
- IX. Chefe da Unidade de Controle Interno.

§ 1º O Comitê de Gestão de Riscos será presidido pela Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e, na sua ausência, pela Secretária Adjunta do Esporte e Lazer.

§ 2º Caberá à Chefe de Gabinete secretariar as reuniões.

§ 3º O Comitê poderá convocar representantes de outras áreas da SETUL/DF para participarem das reuniões.

§ 4º O Chefe da Unidade de Controle Interno - UCI fará a integração institucional entre a SETUL/DF e a Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 5º O Comitê poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

§ 7º A função de membro do Comitê de Riscos é indelegável e não remunerada.

Art. 2º O Comitê de Gestão de Riscos, doravante denominado "Comitê de Riscos" é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas à Gestão de Riscos e, rege-se por esta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê de Riscos:

- I. fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- II. acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- III. zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- IV. monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;

V. estimular a cultura de Gestão de Riscos;
VI. decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
VII. verificar o cumprimento de suas decisões;
VIII. revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
IX. indicar os proprietários de riscos;
X. estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
XI. retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.
Art. 4º Compete ao Presidente do Comitê de Riscos:
I. convocar e presidir as reuniões do Comitê de Riscos;
II. avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
III. cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
IV. autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.
Art. 5º Caberá à Controladoria-Geral do Distrito Federal:
I. fomentar a implantação da Gestão de Riscos Corporativos na Unidade;
II. capacitar servidores indicados em Gestão de Riscos;
III. estimular a cultura de Gestão de Riscos;
IV. acompanhar o mapeamento inicial de riscos;
V. monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos.
Art. 6º O Comitê de Riscos reunir-se-á bimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros.
Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral do Distrito Federal

LEILA GOMES DE BARROS REGO
Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 09/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2017. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4930
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 591/1982, Pensão Civil, MARIA DOS SANTOS; 2) 571/2000, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 3) 17789/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 4) 22817/2012, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Ação Social; 5) 24518/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TERRACAP; 6) 4636/2014, Solicitações de Informações, MPjTCDF; 7) 11509/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 23205/2015, Pensão Civil, SEVERINO MARTINS BEZERRA; 9) 24368/2015-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 16580/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 25911/2016-e, Reforma (Militar), SIRAC; 12) 36174/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 37596/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 36673/2010, Pensão Militar, Maria de Fátima Pinheiro da Cunha;
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 15640/2007, Auditoria de Regularidade, RA-XX - ÁGUAS CLARAS; 2) 6050/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 3) 22553/2011, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 4) 11440/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN/DF; 5) 7070/2015-e, Análise de Metas Fiscais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 17582/2015-e, Representação, MPC/DF;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 30424/2011, Tomada de Contas Especial, GVG; 2) 22477/2012, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde; 3) 22200/2013, Representação, MPC/TCDF; 4) 21585/2014, Aposentadoria, Miguel Jorge Safe Neto; 5) 9900/2015-e, Representação, MPjTCDF; 6) 6605/2016, Aposentadoria, Maria Univercina Benites Fiusa Lima; 7) 12003/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 14162/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 9) 16793/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 10) 16874/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 11) 17757/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 20332/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 23528/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 6483/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SLU; 2) 3361/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEF; 3) 25047/2013, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 4) 27643/2013-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 8602/2015-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 14200/2016-e, Representação, Dep. Federal Laerte Bessa; 7) 31997/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 33680/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 33841/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 33965/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 33990/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 34473/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 34481/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 34511/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 35500/2016-e, Licitação, TERRACAP;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 23957/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 2) 2359/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 3) 4831/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 11929/2016, Pensão Civil, MARIA AMELIA RIBEIRO DA SILVA; 5) 33639/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 36468/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 36476/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 36700/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 37570/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 10) 37642/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 11) 37731/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 12) 37820/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 37880/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;
Sessão Reservada Nº 1091

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 38924/2016-e, Solicitações de Informações, MPC;
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 29357/2014, Análise de Denúncia, CIDADÃO;
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7781/2010, Denúncia, SEDF;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4927

Aos 2 dias de fevereiro de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
Ausentes, em fruição de férias, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e o Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4926, Administrativa nº 915 e Reservada nº 1088, todas de 31.01.2017.
O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Memorando nº 07/2017-CG, do Gabinete da Presidência, comunicando que a Senhora Presidente e o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE participarão da Séptima Conferência Iberoamericana de Complejidad, Informática y Cibernética - CICIC 2017, que ocorrerá no período de 19 a 27/03/2017, em Orlando-Flórida-EUA.
- Ofício nº 005/2017-GCRR, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que o titular daquele Gabinete participará, no dia 16 do corrente mês, das 9 às 17 horas, na condição de Diretor de Corregedorias e Ouvidorias, da Reunião nº 01/2017, da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, que ocorrerá na sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Licitação: PROCESSO Nº 1456/2008 - Despacho Nº 57/2017, Representação: PROCESSO Nº 11724/2016-e - Despacho Nº 56/2017, Representação: PROCESSO Nº 27863/2015-e - Despacho Nº 54/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 5904/2013 - Despacho Nº 55/2017, Representação: PROCESSO Nº 34708/2016-e - Despacho Nº 53/2017, Representação: PROCESSO Nº 26670/2008 - Despacho Nº 52/2017.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 800/2007 - Despacho Nº 57/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21394/2013 - Despacho Nº 56/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23863/2014 - Despacho Nº 54/2017.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Licitação: PROCESSO Nº 35580/2015-e - Despacho Nº 70/2017, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5070/2012 - Despacho Nº 67/2017.
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 24524/2016-e - Despacho Nº 68/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17000/2008 - Despacho Nº 59/2017, Representação: PROCESSO Nº 9127/2011 - Despacho Nº 64/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17031/2012 - Despacho Nº 67/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33465/2013 - Despacho Nº 41/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34317/2016 - Despacho Nº 56/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23480/2016 - Despacho Nº 42/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34244/2016 - Despacho Nº 54/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34309/2016 - Despacho Nº 55/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34350/2016 - Despacho Nº 58/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34333/2016 - Despacho Nº 57/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29992/2016 - Despacho Nº 43/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 34100/2015 - Despacho Nº 66/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 7083/2005 - Pensão militar, cumulada com revisão, instituída por LINCOLFO ZEFERINO RAPÓZO - CBMDF. DECISÃO Nº 191/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento dos autos, determinado pela Decisão nº 1.291/16; II - ter por cumprida a diligência determinada na Decisão nº 1.291/16; III - considerar legais, para fim de registro, a concessão e a revisão de pensão em exame; IV - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de que a regularidade dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; V - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 43421/2009 - Auditoria especial realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e que tinha por escopo analisar os pagamentos em favor da empresa Tecnolink Informática e Telecomunicações Ltda. (atualmente TKL Informática e Telecomunicações S.A.), no exercício de 2009. DECISÃO Nº 192/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1.724/1.734; II - autorizar, nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a citação por edital do Sr. Rodrigo Miranda Mendes, com vista ao cumprimento do item III da Decisão nº 5.424/2016; III - retornar os autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 1711/2011 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de indícios de irregularidades na terceirização de serviços de cobranças de clientes inadimplentes, que poderiam ser realizados por empregados do Banco de Brasília S.A. Houve empate na votação. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO seguiu o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte, no que foi acompanhado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL DECISÃO Nº 193/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate do Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 2016/067, fls. 544/551; II - considerar cumprida a diligência determinada mediante o item IV da Decisão n.º 451/2016; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados nos autos; b) o envio de cópia da Informação n.º 191/2016 - 1ª DIACOMP e do voto condutor desta decisão ao Conselho Fiscal da Cartão BRB para conhecimento dos fatos constantes dos autos quanto ao item IV-a da Decisão n.º 451/2016 e adoção das providências que entender cabíveis; c) o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38174/2011 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 6.524/11-CIMF, exarada no Processo nº 15.231/09), para apurar possível prejuízo decorrente de irregularidades no contrato emergencial firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. DECISÃO Nº 247/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Revisão interposto pela empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. contra os termos da Decisão nº 5084/2016, sem efeito suspensivo, consoante estabelece o caput do art. 36 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 288, I, do RI/TCDF, sobrestando sua análise de mérito até o julgamento dos embargos de declaração pendentes; II - dar ciência desta decisão ao recorrente e ao seu representante legal, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para reinstrução, em cumprimento ao Despacho Singular n.º 525/2016 - GCPM. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de trabalhos de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 195/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios n.ºs 587/2016 - SUBCI/CGDF (fls. 1041/1042), 1311/2016 - GAB/CGDF (fls. 1042/1043), 1310/2016 - GAB/CGDF (fls. 1044/1045), 064/2017 - GAB/CGDF (fls. 1046/1047), 094/2017 - GAB/CGDF (fls. 1049/1050/1051), 095/2017 - GAB/CGDF (fls. 1052/153), 019/2017- SUBCI/CGDF (fl. 1054) e 020/2017 (fl.1055); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante planilha de fl. 1056; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 211/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 196/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 165/176; II - autorizar a devolução do Processo n.º 010.001.569/2006 à Controladoria Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão n.º 2.390/2016 e Acórdão 323/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 10677/2015-e - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, com o objetivo de avaliar a regularidade das concessões de patrocínios por empresas públicas - EP e sociedades de economia mista - SEM, bem como das liquidações e pagamentos efetuados entre 2010 e 2014. DECISÃO Nº 197/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução e dos Ofícios n.ºs 1037/2016-GAB/CACI (e-DOC 117F9686-c), 471/2016-PRESI (e-DOC F36FF8AD-c), 603/2016-PRESI (e-DOC F76FECBA-c) e 704/2016-PRESI (e-DOC B4526023-c); II - relevar o atendimento insatisfatório do item III Decisão nº 2875/2016, considerando o efeito pedagógico alcançado pelos mecanismos próprios do processo de auditoria, e tendo em vista a medida autorizada na alínea "a" do item V dessa decisão; III - determinar à Terracap que instaure tomada de contas especial com vistas à apuração dos eventuais prejuízos decorrentes das irregularidades 1 a 8 do Achado de Auditoria nº 5 do Relatório Final de Auditoria (Tabela 06); IV - redirecionar o item V da Decisão n.º 2875/2015 à Chefia de Comunicação Institucional e Interação Social da Governadoria do Distrito Federal para que, no âmbito da competência prevista no art. 1º do Decreto nº 36.643/2015, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore norma com os requisitos necessários à correta liquidação das despesas vinculadas a contratos de patrocínio e apoio a eventos, contemplando, necessariamente, os seguintes itens: procedimentos para prestação de contas e para aferição dos gastos da verba de patrocínio e das contrapartidas, atuação e responsabilidades dos executores nomeados para acompanhar os ajustes, dentre outros (do Relatório Final de Auditoria, e-DOC B931B791); V - autorizar: a) a verificação, em futuras fiscalizações no âmbito da Administração Indireta do Distrito Federal, da implementação das medidas determinadas no item II da Decisão nº 2875/2016; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 21008/2015-e - Representação nº 11/2015-ML, do Ministério Público junto à Corte, apurando possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no que diz respeito à aquisição emergencial de teste para he-

mograma completo em equipamento de análise automatizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme dispensa de Licitação nº 91/2015 e o decorrente Contrato nº 26/2015-SES/DF, constantes do Processo nº 060.013.746/2014. DECISÃO Nº 198/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 188/2016 - Diacomp2; II - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal apresente os esclarecimentos que entender cabíveis quanto às seguintes irregularidades verificadas na contratação objeto do Contrato n.º 26/2015-SES/DF: a) situação emergencial aparentemente decorrente de inércia da Administração, contrariando o art. 24, IV, e 26, parágrafo único, I, da Lei n.º 8.666/93; b) eventual direcionamento da contratação para a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. malferindo o art. 26, parágrafo único, II, da mesma lei; c) possível sobrepreço, em desacordo com o art. 26, parágrafo único, III, da mesma lei; d) fornecimento de materiais sem cobertura contratual, em afronta ao art. 60, parágrafo único, da mesma lei; III - facultar à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda. que, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias, apresente justificativas quanto às alíneas "b", "c" e "d" do item anterior; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 188/2016 - Diacomp2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9680/2016-e - Revisão da aposentadoria de GEUNILDES RIBEIRO BRITO - Casa Civil. DECISÃO Nº 199/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.367/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão de aposentadoria em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Casa Civil de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 16742/2016-e - Concorrência n.º 17/2016, lançada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de equipamentos industriais, incluindo atividades correlatas, com fornecimento de peças e materiais, das unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES, de responsabilidade da CAESB, no Distrito Federal, e áreas de abrangência, sob regime de empreitada por preço unitário. DECISÃO Nº 188/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da manifestação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e da empresa Dan Hebert Engenharia S.A. às peças 29 e 30, respectivamente; II - considerar, no mérito, improcedente a Representação, tendo por prejudicada a medida cautelar pleiteada; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 31598/2016-e - Aposentadoria de MARLI BORGES LUSTOSA - SE/DF. DECISÃO Nº 200/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito o ato retificador publicado no DODF de 07.01.2016; II - retificar a fundamentação legal do ato concessório para "art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008", em harmonia com o registro no Sirac; III - na aba Dados da Concessão do Sirac, cadastrar a data de retificação do ato a ser editado em função do contido no item anterior, e efetuar a exclusão da publicação no DODF de 07.01.2016 em decorrência do requerido no item I.

PROCESSO Nº 32900/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 201/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Ana Cleia de Souza, Ana Lucia Amorim da Silva, Andreia Fernandes de Oliveira, Andreia Pessanha de Aguiar Gomes, Antonia Vieira Sales Araujo, Dalila Correia Leite, Edinelma Santos da Conceição, Eleny Ferreira de Almeida, Eliane Bizerra da Rocha, Eliane da Silva Souza Pequeno, Eneida Rossi de Siqueira, Erica Pereira Parrini, Fabiana da Silva Andrade, Fabiana Leonardo de Oliveira, Gelma Teles Oliveira de Carvalho, Gizella Munick Alves Emiliano, Hellen Helena da Conceicao Soares, Herica Carolina de Jesus, Iara Raiane Rodrigues de Sousa, Ivete Bispo do Santos, Jacilene Lopes Leite, Josilene Carneiro de Aguiar, Julia Cecilia Pereira de Souza, Kelen Jeane Fernandes, Lilian Camara Ribeiro Medeiros, Lorena Machado de Lima, Luana Ferreira Candido, Luciane Gomes de Oliveira, Magda da Silva Couto, Maria Luciene Amorim, Marli Vieira Alves, Martha Helena Ferreira Ramos, Meire Batista Moreira, Michelle Martins Silva, Nathalia Ferreira da Silva, Osivania Vieira Alves, Patrícia Alves da Silva, Patrícia de Jesus Souza Oliveira, Raquel Ferreira Campos Oliveira, Renilda Jose Rita, Rosana Monteiro da Silva, Rosangela Maria de Sena dos Santos, Rosimeire Alves de Assis, Simone Medeiros Fuck Damasceno, Sonia Maria Ferreira Almeida, Thais de Sousa Oliveira, Tissila Thaina Freitas Martins de Melo, Vanessa Alves de Sousa, Vania Abadia da Silva e Viviane Mendonca Damasceno Ramos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32934/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor - Área 1, especialidades Física e Geografia, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 202/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de

16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Física: Almir Dall Astta, Andre Luiz Sales da Silva, Andre Ribeiro Franzin, André Ricardo Rodrigues, Antonio Marcio Silva Duarte, Aparecida de Jesus Silva Soares, Ariandne Rodrigues Barreto, Bartolomeu Sousa Lima, Daniel Henrique Alves Rocha, David da Silva Borges, Diego Raphael de Souza Santos, Eduardo Guimarães Teixeira, Elaine dos Santos Silva, Elis Felix Rodrigues, Erico Marx Português Fonseca, Ernando Pedro Ribeiro, Flavio Ambrosio Campos, Francisca Vânia Pereira Rodrigues, Francisco Pereira da Silva Filho, Gabriel Soares Santos, Gleidson Fernandes da Silva, Guilherme Bastos Pinheiro, Helder Sany da Silva Bastos, Ildenir Barbosa dos Santos, Jeferson Antônio da Silva, Keith Eustaquio Lacerda Araujo, Kelson Oliveira Rocha, Leonardo de Moura Vellozo, Lucas dos Santos Althoff, Luciano dos Santos Gandra, Maria das Mercês Lopes Duarte, Maria Juciclêia da Silva, Murilo Timo Neto, Patrick Luiz Tavares Oliveira, Petúnia Ribeiro de Andrade, Rafael Borges Teles Fernandes, Raimundo Gomes de Araújo Neto, Raimundo Maia dos Santos Junior, Raimundo Nonato Verissimo da Fonseca, Renato Freitas Brito, Rodrigo Silva Magalhães, Rosana Gonçalves Saldanha, Shenina Bastos, Silvano Lopes da Luz, Sílvio Duarte Santana, Tobias Pereira Soares Filho, Waldir Oliveira de Carvalho, Wesley de Souza Braga e Wilton Albuquerque Rodrigues; Professor, Área 1, especialidade Geografia: Ione da Rocha Rodrigues; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32977/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 203/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Agna Pereira dos Santos, Aline Lima de Miranda, Ana Claudia Lopes Vidal, Ana Ligia Fernandes da Silva, Antonia Aurea Sales Vieira, Aparecida Antonio da Silva, Arlete Spindola de Deus, Barbara Marylia de Oliveira Soares, Carolina Pacheco de Sa Mosqueira, Claudia Marcia de Menezes Pita Silva, Denise Conceicao dos Santos Borges, Diane Gonçalves de Oliveira, Dorcelina de Almeida Davi, Edinamar Pereira da Silva Bertuol, Edna Francelina Siqueira da Silva, Elaine Martins de Souza, Elaine Santos da Silva, Eleny Ferreira de Almeida, Eliene Chaves de Oliveira, Elizabeth Chaves Santos, Esequiel Mesquita de Moura Junior, Euzeli Gonçalves Leite, Fabiana Lima Silva, Francinei Sales Santos, Francisca Darc de Lima Leite, Ivonete Alves dos Santos, Jaqueline dos Santos da Costa, Jaqueline Rodrigues Teixeira dos Santos, Jessica Pereira de Araujo Cedro, Joelma Maria Cardoso, Jonair Souza Nunes, Karoline Rodrigues da Silva, Laudicelma da Silva Soares, Lea da Silva Mota da Conceicao, Leidiane Cardoso de Oliveira, Leiliana de Carvalho Monte, Luciana Marques de Brito, Luene Santana Sousa Lopes, Marcia Jeane Mendes Rabelo, Marcilene Jonas Amado, Maria dos Reis Araujo Silva de Jesus, Maria Elena Bertuol Consoli, Nubia Cardoso da Silva, Rilda Antonia Gomes, Sandra Guedes Campos Conde, Sonia Lopes da Silva, Vanessa Melo Coutinho, Veridiana Maciel Pereira, Vilma Maria Reis e Wanessa Rodrigues Martins Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33019/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 204/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Abadio Aparecido Bento de Oliveira, Adriana Aparecida de Sousa, Alcileia das Graças de Souza Lima, Ane Rose Pereira Barreto Montenegro, Aureni da Silva Rodrigues, Bruno José Figueiredo, Bárbara Lúcia Silva Brandão, Carolina Meireles de Abreu, Claudia Cristina da Costa Alves, Conceição de Maria Gonçalves Nava, Cristiane Aparecida Lemes Miranda, Cristiane Rabelo de Souza, Cristiane Ventura Lacerda, Daniela Lima Bizerril, Dulce Gomes de Sá, Edvan da Silva Santos, Elaene Maria Ferreira Silva, Elaine Cristina Pinto Lemos, Eliane de Sousa Fernandes, Ellen Patricia Ferreira Pimentel, Emile Felix de Oliveira Marques, Fabiana Vieira de Oliveira, Francisca Marly Lopes de Oliveira, Francisco José da Silva, Josielle Aparecida de Deus Santos, Juliana Carvalho dos Santos, Juliana Pereira Farinha, Jussara Aparecida Favaro de Oliveira, Jéssica Morrone de Oliveira Paes, Kiane Alves Barros, Ledineia da Penha Araujo, Luciana de Oliveira Brito Lopes, Luciana Grass, Luciane Antunes Paz, Lúcia Lélia Souza Pereira, Marcília de Oliveira Lucena Assunção, Maria das Graças Soares Fernandes, Maria José Lopes Ferreira, Martha Christina Pereira de Arruda, Miriam de Sousa Lima, Nara Chaves Cerqueira, Natália Gabriele de Oliveira Santos, Nirley Glaucia Antunes dos Santos, Patrícia Pereira da Silva Romualdo, Paulianne Martins Monteiro Rodrigues, Rosangela Ferreira da Silva, Rosilneide Duarte da Silva, Silvana Faria Barcelos Mota, Soraya Soares da Silva e Tatiane Izidoro Bittencourt; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34201/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF. DECISÃO Nº 205/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Abadia Aparecida de Resende Neves, Adriane Pagno, Aline Barbosa Furtunato Morbeck, Amara Maranhão Gonçalves Vieira, Andrea Belmont Lima, Andréia Chagas Braga, Angela Maria de Castro Carvalho, Angelica Maria Oliveira Santos, Aparecida Elidelma Batista Campos, Camila de Sena Barros, Cecília Natache da Silva, Diana Alves da Silva

Oliveira, Dinailde Dourado da Mota, Domingas Aparecida Glória Reis da Silva, Doralina Rodrigues de Moura Peres, Elaine Figueiredo Cavalcante Gedeon, Eleuza de Jesus Brito Delgado, Elisabete Silva Salvador Araújo, Ericsom Alves dos Santos, Gabrielle de Moura Soares, Giovania América Venturelli Cintra, Girlene Simões da Silva, Grasielle Baião da Nóbrega Araújo, Hedwiges Kollmann, Irenice da Cunha Monteiro, Ivani Alves de Alcantara, Jacqueline Maria dos Santos Monção, Jessica Aguiar Rodrigues, Joana Paula de Macedo Correia, Josilene Pereira Lima Nunes, Josineide Rodrigues de Lima, Leiliane Alves de Moraes, Lilia Paulina Correa Marcolino, Lilian Soares da Silva Diniz, Liliana Maria de Carvalho Cardozo Fleitas, Litiane Moreira da Silva de Albuquerque Peixoto, Luciana da Câmara Teixeira, Luciane Marinho de Oliveira Ribeiro, Marina de Lima Sousa Araujo, Nathalia Monike Freire Firmino, Núbia Ferreira da Silva, Paula Cristina Pereira Borges, Paula da Silva Alves de Mesquita, Rafaela da Silva Sousa Hermínio, Raquel do Espírito Santo, Renata Mendes de Moraes, Renata Santana Claudino, Rosenilde Mendes Lessa, Sílvia Regina de Carvalho Rocha e Zanubia Teles Torres; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34376/2016 - Tomada de contas especial para apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo decorrente do contrato de patrocínio S/N, firmado entre a Empresa Brasileira de Turismo-Brasiliatur e a Empresa Mark Consultoria e Maeketing Ltda., tendo por objetivo apoio à realização do projeto intitulado "Brasília, Quem conhece Ama, Anuário do DF 2010", realizado no dia 21/4/2010. DECISÃO Nº 206/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 64/2017 - GAB/CGDF (fl. 06/08); II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, a contar de 17/01/2017 para instrução da TCE tratada no processo 480.000.694/2015, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 34406/2016 - Tomada de contas especial para apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo decorrente de possíveis irregularidades nos procedimentos licitatórios do setorial de compras do Distrito Federal na contratação de serviços de iluminação temática, por meio do Pregão Eletrônico nº 23/2009-Central de compras/DF, gerando um prejuízo à empresa Brasiliatur na contratação de tais serviços para o Carnaval de 2009. DECISÃO Nº 207/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 64/2017 - GAB/CGDF (fl. 06/08); II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, a contar de 17/01/2017 para instrução da TCE tratada no processo 480.001.649/2016, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 39084/2016-e - Representação da Deputada Federal Erika Kokay e do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDPDDH), argumentando que o Distrito Federal, ao aderir ao Programa Novo Mais Educação, acabou descumprindo a Lei distrital de gestão democrática das escolas. DECISÃO Nº 190/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso Inominado oferecido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF, por intermédio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (e-doc 5824ADA6), contra os termos da Decisão Liminar nº 004/2017, referendada pela Decisão nº 23/2017, nos termos do art. 277, § 8º, do Regimento Interno do TCDF; II - afastar a medida cautelar de suspensão da implementação da política de ampliação dos espaços educativos, tornando sem efeito o item II da Decisão Liminar nº 004/2017; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF que comprove, num prazo de 60 dias, que as Escolas Parque do Distrito Federal gozam de adequada estrutura no que diz respeito, no mínimo a: espaços para alimentação, descanso e higiene, acessibilidade e quadro de profissionais para atender às demandas, bem como esclarecer quais medidas serão adotadas em relação aos estudantes que frequentavam as Escolas Parque no ano letivo de 2016; IV - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a ciência desta decisão ao recorrente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1099/2017 - Tomada de contas especial instaurada para apurar, quantificar o dano e identificar os responsáveis pelos fatos mencionados no Processo nº 002.000.458/2016, que trata de pagamentos de multas, juros e atualização monetária em decorrência do atraso na quitação das faturas à Companhia Energética de Brasília-CEB, pela prestação de serviço de iluminação pública a Administração Regional de Santa Maria no período de 01/01/197 a 31/12/2005. DECISÃO Nº 208/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 64/2017 - GAB/CGDF (fl. 06/08); II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, a contar de 20/01/2017 para instrução da TCE tratada no Processo 002.000.458/2016, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 27872/2006 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 2005. DECISÃO Nº 209/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual dos gestores do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, referente ao exercício de 2005; II - levantar o sobrestamento determinado nos termos do item V da Decisão nº 3067/2009; III - com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, julgar REGULARES as contas dos seguintes gestores do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, relativas ao exercício de 2005: Mário Antônio Alvarenga Horta Barbosa, Secretário de Estado, de 07.03 a 20.03.05; Lindalva Neta Ribeiro de Amorim, Diretora-Executiva Substituta do FSDF, de 03.01 a 30.01.05, 14.02 a 18.02.05, e 13.03 a 19.03.05; IV - com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, julgar REGULARES, com RESSALVA, em face da existência de pendências bancárias e da não apuração do superávit financeiro, as contas dos seguintes gestores do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, relativas ao exercício de 2005: Arnaldo Bernardino Alves, Secretário de Estado, de 01.01 a 20.03.05; José Geraldo Maciel, Secretário de Estado, de 21.03 a 31.12.05; Carlos Alberto

Tayar, Diretor-Executivo do FSDF, de 01.01 a 03.04.05; José Maria Freire, Diretor-Executivo do FSDF, de 04.04 a 30.05.05; Nair Mendes Ramos, Diretora-Executiva do FSDF, de 31.05 a 31.12.05; V - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o disposto no inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os gestores nominados no item II; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator, VII - autorizar que cópia da Informação nº 035/08 (fls. 83/88) seja juntada ao Processo nº 16056/2006 para que o assunto nela contido (§§ 17 a 19) seja levado em consideração no exame daquelas contas anuais dos gestores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; VIII - devolver os autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31806/2016-e - Pensão civil instituída por NICANOR RODRIGUES DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 210/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 32357/2016-e - Contratações no emprego de Analista de Tecnologia da Informação, realizadas pelo Banco de Brasília S/A - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/CP28-BRB. DECISÃO Nº 211/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/CP28 - BRB, publicado no DODF de 10/1/2013, Analista de Tecnologia da Informação: Carter Delton Barbosa do Nascimento; Fabrício Rezende Regis; Hermes Gomes Araujo; Kelvio Matias Santos Silva; Leandro Silva Rodrigues; Marcus Vinicius de Almeida Baeta Neves; Robson de Araujo Campos; Saulo Silva Sampaio; Thiago de Oliveira França e; Vitor Tormin Nishi; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 32500/2016-e - Contratações no emprego de Analista de Tecnologia da Informação, realizadas pelo Banco de Brasília S/A - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/CP28-BRB. DECISÃO Nº 212/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 - BRB, publicado no DODF de 08/07/2011: Escriturário: André Luiz Silva Bitencourt, Cristiana Lafeté Niemeyer Moreira, Lucas Diógenes Cintra Lopes, Lucas Ferraz Ramos, Priscila Sousa da Silva, Sarah Costa Moreschi Barbosa, Thamara Cristina Tavares de Souto, Thiago Augusto Pinheiro Fazzio, Wendell da Silva Lima e Wesley Valter de Sousa; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 32578/2016-e - Contratações no emprego de Escriturário, realizadas pelo Banco de Brasília S/A - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/CP28-BRB. DECISÃO Nº 213/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 - BRB, publicado no DODF de 08/07/2011: Escriturário: Danilo da Silva Evangelista, Eder Santana Lima, Henrique Brito Marques da Costa, Igor Daniel Mendes Barbosa, Janaina Almada Balbino, Kader Macedo Alves Teixeira, Marcelo de Sousa Chagas, Rodrigo da Fonseca Dos Santos, Vagner Martins e Veridiana Lopes Lima; III - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 33647/2016-e - Pensão civil instituída por DIONIZIO BISERRA DE ARAUJO - SLU/DF. DECISÃO Nº 214/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 33825/2016-e - Aposentadoria de ANTONIO DE SOUSA MANGUEIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 215/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33876/2016-e - Aposentadoria de LEYDE BERNARDES DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 216/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 33884/2016-e - Pensões civis instituídas por servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 217/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007: Ato n.º 0045126, RAIMUNDA MARIA ARAUJO DOS SANTOS, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0049133, MARIA DOS ANJOS PEDROSA PINELLI, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0075919, FRAN-

CINILTON CORDEIRO DA SILVA, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0079753, ROSIANE GOMES MORAIS, PENSÃO CIVIL, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0131227, SANDRA MARA PESSANO TEIXEIRA, PENSÃO CIVIL, SES, Especialista em Saúde; II - autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 33922/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ DA SILVA REGO - SEF/DF. DECISÃO Nº 218/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 25285/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2010. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, representante legal do Deputado RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS. DECISÃO Nº 185/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos por força do art. 145, § 1º, do Código de Processo Civil.

PROCESSO Nº 21968/2014 - Auditoria de Regularidade, realizada em 2014, no âmbito da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, da Companhia Imobiliária de Brasília, do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e da atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, tendo por escopo avaliar a execução do Contrato nº 622/2011/ASJUR/PRES para fins de encaminhamento aos gestores dos entes jurisdicionados. A defendente, Dra. NATHÁLIA ALVES CESILIO, OABDF nº 40215, representante legal da empresa JM Terraplenagem e Construções Ltda., não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 596/16 - GCIM (e-DOC 61C07304). DECISÃO Nº 186/2017 - O Tribunal, por unanimidade, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, à vista do não comparecimento da defendente para realizar a mencionada sustentação oral de defesa.

PROCESSO Nº 22603/2014 - Representação nº 26/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades na contratação emergencial de serviços de transporte de pacientes em veículos tipo ambulância, incluindo equipes. DECISÃO Nº 187/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 14/2017-Seacomp (fls. 287/288); II - considerar não atendidas as diligências inseridas na alínea "d", do item III, da Decisão nº 3.683/2015, e nos itens III e IV da Decisão nº 6.148/2016; III - aplicar ao Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca a multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 272, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno do TCDF, no valor de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar à Secretaria de Acompanhamento/TCDF a realização de inspeção no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de complementar a análise de mérito dos fatos representados na exordial, em especial quanto as informações não remetidas pela jurisdição, em descumprimento às deliberações plenárias constantes da alínea "d", do item III, da Decisão nº 3.683/2015, e do item IV da Decisão nº 6.148/2016; VI - dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet especial, Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira; VII - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para dar cumprimento ao disposto no item V.

PROCESSO Nº 35551/2014 - Representações da Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral Ltda. - COOPERCAM, fls. 974/993 e Anexo XVI, e da empresa LN Distribuidora e Comércio Ltda.-ME, fls. 994/1013 e Anexo XVII, ambas com pedidos cautelares, acerca do Pregão Eletrônico nº 148/14, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos. DECISÃO Nº 220/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 153/16 - SEACOMP (fls. 1.138/1.138-v); II - reiterar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF o disposto no item III da Decisão nº 3.055/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, enviando ao Tribunal a documentação comprobatória que julgar necessária, com alerta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso VIII do art. 272 do RI/TCDF, em caso de reincidência no descumprimento de decisão do Tribunal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 33464/2015-e - Pensão civil instituída por VICENTE DE PAULA DA COSTA LIMA - SETRAB/DF. DECISÃO Nº 221/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 502/2016; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do Processo nº 33.464/2015-e.

PROCESSO Nº 5145/2016-e - Auditoria Integrada realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2016. DECISÃO Nº 222/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria Integrada nº 1.1003.16/2016 - DIAUD1 (peça 20; e-DOC B3F2651A-e); b) da Informação nº 43/2016 - DIAUD1 (peça 21; e-DOC 159495BC-e); c) do Parecer nº 11508/2016-CF (peça 25; e-DOC CA1157F7-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal - SES/DF que: a) estabeleça sistemática de monitoramento e controle da execução dos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, definindo competências e responsabilidades dos setores envolvidos e dos representantes da Administração, prazos e documentos a serem emitidos, entre outros elementos que entender pertinentes, a fim de garantir a correta e eficiente gestão desses ajustes (Achado 1); b) elabore e implemente um programa regular de capacitação dos executores locais e centrais dos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, tendo como referência a Ordem de Serviço SEPLAG n.º 1/2016, publicada no DODF n.º 4, de 7 de janeiro de 2016 (Achado 1); c) promova, com fulcro no dever de autotutela da Administração Pública, a revisão dos pagamentos apontados no Quadro 8 do Relatório Final de Auditoria Integrada n.º 1.1003.16/2016 - DIAUD1, uma vez que há indícios de irregularidade na liquidação das despesas com substituição de peças, exigindo o devido ressarcimento ao erário em caso de desconformidade contratual e garantindo o devido contraditório aos interessados (Achado 1); d) verifique a ocorrência de possível irregularidade no fornecimento das peças indicadas no Quadro 9 do Relatório de Auditoria, exigindo o devido ressarcimento ao erário em caso de desconformidade contratual e garantindo o devido contraditório aos interessados (Achado 1); e) providencie o registro e o controle das requisições de manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares realizadas pelos executores locais das unidades de saúde públicas do Distrito Federal, a fim de gerenciar satisfatoriamente o atendimento prestado pelas empresas contratadas (Achado 2); f) implante mecanismos de controle dos prazos previstos nos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares vigentes, inclusive com a aplicação das sanções previstas nos ajustes, em caso de prestação de serviços intempestiva, sem justificativa adequada (Achado 2); g) parametrize os elementos mínimos para orientar a composição dos relatórios de atividades mensais apresentados pelas empresas contratadas para manter equipamentos médico-hospitalares, a fim de que elas passem a especificar os aparelhos mantidos, preventiva e corretivamente, bem como a detalhar os serviços prestados e as peças e insumos utilizados (Achado 3); h) padronize os controles a serem adotados pelos executores locais e centrais no acompanhamento dos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, em substituição aos controles eventualmente existentes nas unidades públicas de saúde do Distrito Federal, a fim de promover a satisfatória fiscalização daqueles ajustes (Achado 3); i) apure, nos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares listados no Quadro 18 do Relatório de Auditoria, a partir do início das suas vigências, possível pagamento indevido a título de manutenção preventiva para aparelhos que se encontravam em uso ou em manutenção corretiva, realizando glosa nos valores devidos à empresa contratada, se ainda vigentes os ajustes, ou instaurando tomada de contas especial, caso encerrados, com vistas à recomposição do erário distrital; em todo caso, facultando-lhes o contraditório e a ampla defesa e adotando providências para que as falhas evidenciadas nos Quadros 14 e 16 do Relatório de Auditoria não voltem a ocorrer, ante os indícios de irregularidade na liquidação das despesas devido à ausência de comprovação documental dos serviços prestados (Achado 3); j) se ainda não o fez, regulamente as atribuições e competências institucionais dos Núcleos de Engenharia Clínica e Física Médica dos hospitais regionais do Distrito Federal (Achado 4); k) adote providências com objetivo de dotar os Núcleos de Engenharia Clínica e Física Médica e a Diretoria de Engenharia Clínica dos recursos humanos e materiais necessários ao alcance de suas finalidades institucionais, seja por meio de concurso público, seja mediante a contratação de gerenciamento de serviços, a fim de: 1. aprimorar o planejamento e a execução dos procedimentos administrativos e licitatórios que precedem a contratação da manutenção de equipamentos médico-hospitalares (Achado 4); 2. garantir a correta e eficiente gestão da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares disponibilizados à rede hospitalar e ambulatorial pública do Distrito Federal (Achado 4); III - determinar à SES/DF que, doravante: a) providencie a designação formal de executores locais e centrais, bem como de seus respectivos substitutos eventuais para todos os contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares vigentes cuja execução ocorra de forma descentralizada (Achado 1); b) exija das empresas contratadas para a manutenção de equipamentos médico-hospitalares que relatem periodicamente à Diretoria de Engenharia Clínica, por meio de instrumento próprio, os motivos que podem causar a quebra recorrente dos aparelhos por elas mantidos e ofereçam sugestões para mitigar os eventos observados, a fim de que a citada Diretoria adote as providências de sua alçada para evitar o sucateamento do patrimônio disponibilizado às unidades públicas de saúde, sempre que constar disposição contratual expressa (Achado 1); c) exija das empresas contratadas a elaboração de cronograma de atendimento regular e de planilha de serviços periódicos a serem realizados de acordo com as condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos aparelhos, repassando formalmente esses documentos aos executores locais e centrais, a fim de orientar a supervisão contratual por eles realizada, previamente ao início da execução dos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares que estipulem intervenções preventivas (Achado 1); d) faça constar expressamente nos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares o prazo de execução do seu objeto contratual, em observância ao disposto no art. 55, inc. IV, da Lei n.º 8.666/1993, prevendo (Achado 2); e) adote providências para que os executores locais e/ou centrais, mensalmente, realizem a verificação de conformidade entre os registros realizados por eles e os relatórios de atividades apresentados pelas empresas contratadas para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, adotando medidas corretivas, conforme o caso (Achado 3); IV - recomendar à SES/DF que: a) exija a obrigatoriedade de curso de capacitação específico como pré-requisito para designação de executores locais e centrais, bem como de seus respectivos substitutos eventuais, de modo a resguardar o patrimônio público, em razão da fragilidade no controle da execução dos contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares (Achado 1); b) aprimore a "Cartilha de Apoio ao Executor de Contrato", elaborada pela Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, e promova a sua ampla divulgação aos executores de contratos de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, orientando-os sobre as peculiaridades e particularidades que envolvem a prestação desses serviços no âmbito da SES/DF, tendo como referência metodológica a Cartilha do Executor de Contrato, publicada pela SEPLAG/DF em

27 de agosto de 2010, no DODF n.º 168 (Achado 1); c) desenvolva e implante institucionalmente uma sistemática para diferenciar visualmente os equipamentos médico-hospitalares com manutenção contratada dos demais aparelhos existentes em sua rede hospitalar e ambulatorial, ou outro mecanismo de controle que considerar mais efetivo, tendo como referência a metodologia utilizada no âmbito do Contrato n.º 125/2012, firmado com a empresa ASTEM Comércio Representações e Serviços Ltda. (Boas práticas); d) parametrize os elementos mínimos para orientar a composição dos relatórios de atividades mensais a serem apresentados pelas empresas contratadas para manter equipamentos médico-hospitalares, tendo como referência o modelo e a metodologia utilizados no âmbito do Contrato n.º 212/2011, firmado com a empresa RIMTEC Manutenção de Equipamentos Hospitalares Ltda. (Boas práticas); V - determinar à SES/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Ação com objetivo de implantar as recomendações contidas no item II e no item IV, alíneas "c" e "d", indicando as ações a serem adotadas, seus prazos e setores responsáveis, conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório Final de Auditoria; VI - autorizar: a) o envio da cópia do Relatório Final de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aos Superintendentes Regionais de Saúde, ao Subsecretário de Infraestrutura de Saúde, à Comissão de Educação, Saúde e Cultura da Câmara Legislativa do Distrito Federal, à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - Prosus/MPDFT; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28970/2016-e - Consulta oriunda do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal acerca do modo de partilha entre os beneficiários de pensão militar na qual o instituidor, falecido na vigência da Lei n.º 10.486/2002, fez a opção de que trata o artigo 36, § 3º, inciso I da citada lei, mediante contribuição específica de 1,5% da remuneração ou proventos, a fim de assegurar a manutenção dos benefícios da Lei n.º 3.765/1960. DECISÃO Nº 223/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não tomar conhecimento da consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo em vista que tal instrumento não se mostra adequado à pretensão revisional de decisões da Corte, a teor do que dispõem os artigos 264 e 265 do RI/TCDF; II - dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; III - determinar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33140/2016-e - Contratações Temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital no 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 224/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Geografia: Alessandra Maria dos Reis, Antonio Pereira de Araujo, Bianca de Souza Oliveira, Carlos Frederico de Oliveira, Cleiton Pereira da Silva, Crisalbert Botelho Ramos, Davinei Barbosa Marques, Débora Maria de Santana Rodrigues, Edwin Luisi Bruno de Freitas, Elisângela Viana Freire da Silva, Elmirio Márcio de Abreu, Fabio Gomes Dourado, Felipe Brás Meireles, Fernanda Batista Costa Bernardo, Fernanda dos Santos Bernardes, Flavio Cesar Franco Nascimento, Francisco Denis Marques Pinho, Getulio Francisco Silva, Graciele Turial de Almeida Lima, Grasiela Cardoso Silva Santos, Herberth Avilez Norberto da Silva, James Peterson Bastos Marques, Jendival Ribeiro Bastos, Johannes Peixoto Bodens, Josy Costa Assunção, Jussara Beatriz Martins Natal, Luciana da Silva Couto, Marcelo de Carvalho Santos, Marcus Vinicius Xavier Ribeiro, Mariela Soares Noleto, Marilda Eugenio de Jesus Castro, Marina Morenna Alves de Figueiredo, Marinete Ferreira de Souza, Neidiane dos Santos Farias, Odilton Nunes de Sousa Junior, Poliane Barbosa Santos, Raul Fernando do Carmo Cirilo, Rúbia de Paula Rúbio, Schneyder Hermsdorf, Shirlei Gonçalves de Oliveira, Simone Silva Dias, Suellen Neves de Godoi, Silvio Passos Nunes Júnior, Teresa Cristina de Araujo Castanheiro da Silva, Tulio Felipe da Paz Carneiro, Vanuza Silva Laet, Victor Leonardo Vogado Cordeiro, Vinicius Lobo de Araujo, Wanderléia Antunes da Rocha e Weber Paulo Ribeiro; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33167/2016-e - Contratações Temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 225/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Geografia: Adriana Reinaldo da Mata, Ailton Costa da Silva, Alan Santos de Oliveira, Alice Vogado Ribeiro, Augusto Perdigão Barros, Carla Cristina Barbosa, Claudio Silva Santos, Clayton de Castro Brito, Clésio Lopes do Nascimento, Daniela Martins Botelho Fiuza Cardoso, Elizama Santana de Paula, Eric Richardson Soares Medeiros, Fabiana Jordão Pereira Soares, Francisco de Sousa Barros, Glaucione Coelho Terlecki da Fonseca, Graziela Novais Brito de Oliveira, Gustavo Pereira da Silva, Halandvidy Fernandes Santos, Jacqueline Costa Calvanti, Jean Carlos Ferreira de Alencar, Jose Trajano Neto, Josiane Rodrigues Caetano, João Paulo Oliveira Camargo, Juliane Raquel Wachholtz, Larissa Germana Pereira de Albuquerque, Laura Maria Oliveira Moraes, Luciano de Jesus Damasceno, Marcelo Rebouças Bezerra, Margarete Ferreira do Nascimento, Maria Aparecida Cassimiro da Costa, Maria Edilene da Cruz, Maria Josilene Viana, Mireille Paula Machado, Mônica Francina Bastos, Nair de Fátima Fonseca Tibaes, Nayara Carvalho Gonçalves, Pedrossian Lúcio da Silva, Rafael Fonte Boa Carvalho, Raquel Bastos Magalhães, Raquel Jose Caxito, Raquel Valadares Viana Portella, Rhudson Augusto de Queiroz Paiva, Roberto Moraes Galheno, Rubens Paes Ribeiro, Sandra Maria Martins Garcia, Selma Pereira Dos Santos, Simone Goncalves da Silva, Sonia Maria Rodrigues Pinhao de Carvalho, Sueli Marques Pereira Monteiro e Wimair Luiz de Sousa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33175/2016-e - Contratações Temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 226/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Alessandra Ribeiro Vassallo, Amanda Silva Martins Cesar, Ana Carolina Couto de Pontes, Ana Carolina Vieira Soares Carr, Ana Maria da Silva Ferreira Soares, Ana Paula da Silva Petronilo, Bárbara Rebeka Cavalcante Almeida, Danuza da Silva Gonzaga, Deborah Lelis Passos, Denise Martins Mota, Dguimar Lopes Guimarães Santos, Edilene Aparecida Lisboa do Nascimento, Eliane Gebrim de Araújo, Elisangela Alcione Alves de Sousa, Erica Batista Bento, Fernanda Plentz de Andrade, Francisca Jaqueline Rodrigues Barbosa, Francisca Maria de Almeida, Francisca Maria dos Reis Luz da Silva, Fátima de Melo Teixeira, Giselle de Oliveira Carvalho, Guilherme Aquino Silva, Isnar Dantas Longuinho, Joatan Osias Silva Lima, Juraci Chaves Araújo, Jéssica Santos Moraes, Keila Carvalho da Rocha, Lais Bastos Pickler, Larissa Perciani Malaquias da Cunha, Lucilene Alves da Costa de Sousa, Lúcia Maria Aragão Cruz, Marcia Cristina Mastrangelo Aguiar, Maria Cristina Brito Campos Gonçalves, Maria da Conceição de Almeida, Maria Ester Pereira Miranda, Maria Eugenia Monteiro, Maria José Albuquerque Cerqueira, Marisa Theodora dos Santos, Marlúcia da Conceição Mesquita, Melissa Sivelí Rezende, Nelice Guedes Pereira, Quiara Marques Montalvao, Rondinei Alves Ribeiro, Sarah Lima Damasceno, Sonia Rodrigues de Souza, Tassiano Gonzaga Gabriel, Valquiria Soares Barbosa, Viviane Galdino Ramos, Viviane Sousa Silva e Álvaro Gomes de Lima Ribeiro; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33418/2016-e - Contratações Temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 227/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular: Adriana Silva Andrade, Alene de Oliveira Ribeiro, Aline Lamounier Pires, Ana Claudia Aguiar, Ana Cláudia Moreira de Albuquerque, Ana Cristina de Aquino Cunha, Ana Cristina Escorcio de Medeiros, Ana Lucia Barros dos Santos, Andressa Cardoso dos Santos, Ariuma Martins Rodrigues, Carolina Rodrigues de Oliveira, Cecília Mendes Basso, Cleide Madeiro de Lima Araujo, Cássia Regina Ludovino de Moraes, Daiane Barbosa de Souza, Deuseni Batista Maciel, Eliane Maria de Souza, Fernanda Pereira Azevedo, Geisiane Monteiro Rodrigues, Iracilma Ferreira de Santana, Janaina Nascimento de Souza, Josely Cardoso Pereira, Juliana Souza dos Santos, Kélita Serra da Costa, Leilcia de Paula Bizerra Moura, Luciana Andréa da Silva, Luciana Fernandes da Silva, Madalena Calazans de Oliveira, Marcelo de Moura Ribeiro, Maria Perpetuo Socorro dos Santos, Marta do Nascimento, Nadir Nair da Silva, Neusa Aparecida da Silva, Nilciene Maria de Oliveira da Silva, Nilmara de Souza Martins, Priscilla Dayane Cardoso de Sousa, Robson Torres Ribeiro, Rosevan Vasco de Santana, Rosiane Figueira Ramos de Oliveira, Sara Freire Mota da Silva, Sonia Ribeiro dos Santos Mendes, Suely Lucena do Brasil, Suetânia Santana Ferreira, Suzi Mara Frasão Hokuyama, Tatiana Aparecida Fanti, Tatiana de Sousa Macedo Aquino, Thalita Barbosa de Macedo, Thábata Christina Bezerra Sampaio Costa, Vaneria Rodrigues de Oliveira e Vania Marcia Leal Rosa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33493/2016-e - Contratações Temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 228/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Geografia: Alexandre Rodrigues da Silva, Arlei Teodoro de Queiroz, Bruno Cardoso Silva, Caio César da Silva Santos, Carivaldo Silva de Oliveira, Cecília Aparecida Pio de Santana, Danilo da Silva Passos, Dayane Alves Ferreira, Denise Gonçalves Silva, Erlânia Maria da Silva de Vasconcelos, Fernanda da Silva Araújo Barros de Sousa, Flávia Martins Ferreira, Flávia Oliveira Magalhães, Gislaine Maria de Carvalho Sobrinho, Glaucia Aparecida Ferreira Maruno, Guilherme Gonçalves de Lima Bays, Henry Oliveira Santos, Izanete Francisco Gualberto, Joao Carlos dos Santos Pires, Joel da Cruz dos Reis, Jose Rogerio de Lima, Jurema Barbeitos Ribeiro, Marcela Gomes Souza, Maria Aparecida de Lima Macedo, Maria da Soledade dos Santos Teixeira, Maristela Maria de Melo Spindula, Marly Ribeiro da Costa, Mary Jane Pantuzzo, Matheus Batista Firmato de Almeida, Mildrede da Silva Rocha, Morisson Rodrigues Cavalcante, Neposiano Belarmino da Silva Junior, Patrícia de Jesus Dante Freitas, Paulo Andrade Mesquita Junior, Rafael Gualberto Campos da Silva, Renata Martins Lana, Rilner de Brito, Roberto Matos da Rocha, Rosana Rodrigues dos Santos, Samara dos Anjos da Costa, Samuel Santos de Souza, Silsa Berias da Silva, Silvia Maria Bezerra Silva, Silvânia Farias de Sena, Suzane Silva Rodrigues, Talita Corrêa Silva, Valquiria Araujo, Wesley Brandão Alves de Oliveira e Zenádio Inacio de Oliveira; Professor - Área 1, especialidade: Geografia - Deficiência Auditiva: Adalto Figueiredo Damasceno; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37910/2016-e - Pregão Presencial n.º 06/2016-ASCA/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, na forma prevista no Edital, referente ao Processo Administrativo n.º 112.003.018/2016. DECISÃO Nº 229/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Pregão Presencial n.º 06/2016-ASCA/PRES (e-DOC 5859DF5D-e), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, tendo por objeto a contratação, por registro de preços, de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal; b) da Informação n.º 330/2016-4ª Diacom (e-DOC 3AF16FED-e); c) do Parecer n.º 41/2017-ML (e-DOC 6BED910C-e); d) dos demais documentos carreados ao feito; II - determinar à Novacap que, em futuras licitações, se abstenha de inserir no instrumento convocatório limitação do número de lotes que podem ser vencidos por cada licitante, por ausência de previsão legal e por prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo-se, excepcionalmente, em tese, admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça tal regramento, desde que tal medida se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação, demonstrando que a complexidade ou o porte da contratação, caso ocorra a adjudicação de todos os lotes a uma única empresa, provocará risco iminente de inadimplência dos futuros contratos, levando-se em conta, para a definição do número máximo de lotes que podem ser vencidos por licitante, características objetivas do mercado no qual o objeto estiver inserido; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 38819/2016-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Wasny de Roure, versando acerca de possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap no que diz respeito ao cumprimento do art. 40 da Lei n.º 5.695/2016. DECISÃO Nº 230/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da Representação formulada pelo Deputado Distrital Wasny de Roure, versando acerca de possíveis irregularidades e ilegalidades praticadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap no que diz respeito ao cumprimento do art. 40 da Lei n.º 5.695/2016 (e-DOC 4B98B304-c), haja vista a ausência de indício de irregularidade (inciso III do § 2º do art. 230 do RI/TCDF); II - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 223/2016 - 1ª DIACOMP (e-DOC 2C4A7BD4-e); b) do Parecer n.º 48/2017-ML (e-DOC 1928B9B2-e); III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que oriente as empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal a darem efetivo cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei n.º 5.695/2016 no exercício financeiro de 2017, de modo a garantir o amplo e irrestrito controle social, bem como adote as medidas necessárias para inserir a obediência ao mencionado regramento nas LDOs dos exercícios financeiros vindouros; IV - dar ciência desta decisão ao signatário da exordial e à Secretaria-Geral de Controle Externo - Segecex/TCDF, para avaliar a inclusão da matéria disposta no art. 40 da Lei n.º 5.695/2016 em roteiro de futura fiscalização por esta Corte de Contas, em reforço ao aprimoramento do controle social; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1978/2017-e - Representação n.º 05/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relacionadas ao fornecimento de óleo combustível para as caldeiras hospitalares do Distrito Federal, após abril de 2016. DECISÃO Nº 189/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação n.º 05/2017-CF, versando acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, relacionadas ao fornecimento de óleo combustível para as caldeiras hospitalares do Distrito Federal, após abril de 2016 (e-DOC 9471B73A-e e anexo de e-DOC 5F256E28-e), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do novel RI/TCDF; b) da Informação n.º 14/2017 - 2ª DIACOMP (e-DOC B0ACC21D-e); II - com fulcro no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, fixar prazo, de 15 (quinze) dias, para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF apresentar suas considerações quanto ao teor da Representação; III - autorizar: a) o envio de cópia da Representação n.º 05/2017-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante do item II; b) a realização de Inspeção na SES/DF, caso necessária; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 24479/2007 - Convênio nº 05/2007 celebrado entre o Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e a Associação Alfabetização Solidária, para a implantação do Projeto de Erradicação do Analfabetismo no Distrito Federal - Projeto ABC DF - integrante do Plano de Desenvolvimento Social e Econômico do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 231/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 13/2017 (fls. 502/503); II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação o disposto o item V da Decisão nº 3388/2016, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias; III - alertar o titular daquela Pasta, identificado § 3º da Informação nº 13/2017, de que o não atendimento, sem causa justificada, do item precedente, sujeita o infrator à multa (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 10062/2010 - Pensão civil instituída por AMANDIO DE MORAES LUCENA FILHO-SEAGRI. DECISÃO Nº 232/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - haja vista o trânsito em julgado da decisão judicial proferida no Processo/TJDF nº 2012.01.1.185211-2, levantar o sobrestamento então imposto pela Decisão nº 3515/13; II - em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte, tomar conhecimento do Ofício nº 1104-GAB/SEAGRI-DF e da documentação que o acompanha, autorizando o registro da pensão objeto dos autos em exame, com ressalva de que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - determinar à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal que, em virtude da conclusão do Processo/TJDF nº 2012.01.1.185211-2, adote providências, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura auditoria no órgão, para tornar sem efeito o ato de anulação da pensão do interessado dos autos em exame publicado no DODF de 01.10.12 (fl. 178 - apenso); IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 27533/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 234/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 119/125; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.000.953/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2805/2015 e do Acórdão nº 360/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 29854/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 235/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 157/163; II - autorizar a devolução dos Processos nºs 480.000.701/2012 e 053.000.775/2002 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 5472/2015 e do Acórdão nº 657/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6021/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 236/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 105/110; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.001.008/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, de-

terminando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 391/2015 e do Acórdão nº 22/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 7133/2013 - Tomada de contas especial instaurada pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial da então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal (atual Controladoria Geral do Distrito Federal), para apurar responsabilidade pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de percepção indevida de valores a título de ajuda de custo e indenização de transporte pelo militar Marcos Barbosa Coutinho, Matrícula nº 50.264-2, por ocasião do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, realizado na cidade de João Pessoa/PB, no período de 26/02 a 21/12/07. DECISÃO Nº 237/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 178/183; II - considerar cumprida a determinação contida no item II da Decisão nº 4081/16; III - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 1071/2015 e do Acórdão nº 93/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais da PMDF; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento e a devolução do Processo nº 054.001.061/2011 à PMDF.

PROCESSO Nº 16978/2013 - Prestação de serviços de Unidades Móveis de Saúde da Mulher - UMSM, programa conhecido como "Carreta da Mulher", firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com as empresas TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO e GEBRAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., respectivamente (Contratos nºs 26/12 e 30/12). DECISÃO Nº 238/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 106/2013-CF (fls. 2/5) e documentos de fls. 6/47; b) do Ofício nº 54/2013-CF (fl. 49) e documentos de fls. 50/59; c) do Ofício nº 176/2013-CF (fl. 61) e documento de fl. 62; d) do Ofício nº 26/2014-CF (fls. 63/64) e documentos de fls. 65/67; e) do Ofício nº 38/2014-CF (fl. 68) e documentos de fls. 69/79; f) do Ofício nº 75/2014-CF (fl. 80); g) do Ofício nº 314/2014-CF (fl. 82); h) do Ofício nº 92/2016-MPC/PG; i) do Ofício nº 959/2016-GAB/SES (fl. 98) e documentos de fls. 99/109; j) do Relatório de Inspeção nº 2.2003.16 (fls. 158/178); k) do Parecer nº 1044/2016-CF (fls. 181/187); II - autorizar o encaminhamento de cópia do Relatório de Inspeção nº 2.2003.16, do Parecer nº 1044/2016-CF e do relatório/voto do Relator ao gestor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das impropriedades identificadas e das medidas a serem adotadas para saneamento do feito, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 17804/2014 - Aposentadoria de ELISABETH MARTINS DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 239/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - declarar a perda de objeto do item II da Decisão nº 511/16, haja vista a concessão de nova aposentadoria à servidora; II - tomar conhecimento da anulação do ato concessório da aposentadoria especial, em virtude da insuficiência do tempo de magistério; III - considerar legal, para fins de registro, a nova concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 39 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 32050/2015 - Pensão civil instituída por MARIO LUCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 240/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2056/16, reiterada pela Decisão nº 4751/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Título de Pensão de fl. 78 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 35912/2015-e - Aposentadoria de JOSÉ RAMIRES DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 241/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2051/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 1077-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37222/2015-e - Pensão civil instituída por MARIO LUCIO - SE/DF. DECISÃO Nº 242/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2052/2016; II - autorizar o sobrestamento da análise da concessão em exame, até o deslinde do Processo nº 29836/16.

PROCESSO Nº 10221/2016-e - Pregão Eletrônico pelo SRP nº 306/2016, cujo objeto consiste em registro de preços para aquisição de materiais odontológicos (kits de higiene bucal) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 243/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 323/2016 - 4ª DIACOMP (e-doc 0AEBD94B-e); b) do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico por SRP nº 306/2015 (e-doc 957C8233-e); II - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às interessadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 18311/2016 - Aposentadoria de JOSÉ ROSENO DE SOUSA - PGDF. DECISÃO Nº 244/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - retificar o ato concessório de fl. 15, apenso, para indicar a classe e o padrão em que o

interessado se encontrava posicionado no momento da aposentadoria e para considerar a concessão fundamentada no art. 8º, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b", e II, da EC nº 20/98, e art. 40, § 8º, da CRFB, com a redação dada por essa Emenda, com as vantagens previstas nos arts. 1º e 7º da Lei nº 1.004/96, c/c o art. 4º da Lei nº 1.141/96 e com o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/98; II - esclarecer ou corrigir a divergência verificada no demonstrativo de apuração de licenças-prêmio (fl. 08, apenso), visto que a data inicial da contagem dos períodos aquisitivos não corresponde à data de admissão do servidor; III - sem prejuízo do contido no item anterior, elaborar demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 09, apenso, para corrigir a data final da apuração (09/06/03), conforme o ato concessório; IV - juntar ao Processo/apenso nº 020.001.624/03-GDF: 1) a certidão de tempo de serviço relativa aos períodos de tempo averbados junto ao órgão (2.738 dias), conforme consta da publicação feita no DODF de 13/08/97; 2) o abono provisório relativo à concessão em exame, em observância ao que dispõe o art. 4º, inciso XI, da Resolução-TCDF nº 101/98; VI - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 20359/2016-e - Aposentadoria de DILMA FEITOSA PEREIRA - SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 245/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4363/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 16531-4), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 25741/2016-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, no exercício de 2014, na área de pessoal da Companhia Energética de Brasília. DECISÃO Nº 246/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 1/2016 - DIRPA/ CO-NAP/SUBCI/CGDF, o qual integra o Processo-GDF nº 480.000.477/2014, que trata de auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na Companhia Energética de Brasília; II - esclarecer à CGDF e à CEB que são procedentes as justificativas por esta apresentadas para o pagamento das horas extras percebidas pelos empregados detentores das matrículas 3789 e 3982 referentes aos dias 25 e 26 de junho de 2014; III - autorizar: 1) a verificação, em futura fiscalização, da efetividade das medidas mencionadas pela CEB no mencionado relatório de auditoria, sem prejuízo do contido no item II, acima; 2) a remessa à CGDF e à CEB de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão; 3) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27787/2016-e - Representação nº 18/2016-CF, do Ministério Público juto à Corte, com pedido de medida cautelar, versando sobre irregularidades nos Contratos de Gestão firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE, noticiadas pelo relatório parcial da CPI da Saúde. DECISÃO Nº 248/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu admitir como recurso inominado, sem efeito suspensivo. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 22796/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 233/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 232/236, mantendo íntegros os termos da Decisão n.º 1.903/2016, fl. 227, e do Acórdão n.º 269/2016, fl. 228, e notificar o recorrente para, em novo prazo de 30 dias, recolher aos cofres do GDF o débito que lhe fora imputado nos autos, no valor de R\$ 187.617,17 (atualizado em 13/10/2016, fl.248), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da LC n.º 435/2001 e da Emenda Regimental n.º 13/2003; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 18513/2011 - Tomada de contas especial decorrente da conversão determinada no item IV da Decisão nº 2312/2011 (fls. 1 e 2), para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes da realização de serviços, sem cobertura contratual, pela empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda., indevidamente reconhecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 194/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 271/275, interposto pelo Sr. Marcelo Cozzetti Bertoldi de Souza, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 5.914/2013, dando conhecimento do que for decidido ao recorrente; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas deste Tribunal, para os fins pertinentes. O Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 16921/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 219/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 110/115; II - autorizar a devolução do Processo nº 480.001.270/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 2508/2016 e do Acórdão nº 362/2016, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais da PMDF; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 33710/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 249/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; Ato n.º 0015155, MARIA DO ROSARIO SANTANA MATEUS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0063802, MARIA DO SOCORRO MACHADO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0098605, MARCIA VALERIA RIBEIRO SEIXAS BATISTA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0126106, LUCIMERE NUNES DE OLIVEIRA SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0136608, LIDIA MARIA DA SILVA REIS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33752/2016-e - Revisão da aposentadoria de MARIA DO SOCORRO DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 250/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: esclarecer a proporcionalidade dos proventos constante no SIGRH desde a revisão da aposentadoria, pois a parcela indicada no SIGRH (90%) parece sugerir o cálculo consoante fundamento da aposentadoria, e não de acordo com o fundamento da revisão de aposentadoria (29/30); III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33833/2016-e - Aposentadoria de ELOISA DE FATIMA CÔRTEZ SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 251/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 33850/2016-e - Aposentadoria de HELIO NEY SIMÕES - SE/DF. DECISÃO Nº 252/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que ajuste no SIGRH a data de admissão da beneficiária da pensão vitalícia para 27/07/2012, data do óbito do instituidor, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 33930/2016-e - Aposentadoria de IZAULINO ANTONIO RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 253/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - determinar que a jurisdicionada cadastre no SIRAC ato de revisão da pensão, com fundamento na EC nº 70/2012, consoante publicação no DODF de 20/8/2014; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34066/2016-e - Pensão civil instituída por PAULO RENATO FIORAVANTI - SES/DF. DECISÃO Nº 254/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34082/2016-e - Revisão da pensão civil instituída por JOÃO CARDOSO LIRA FILHO - SLU/DF. DECISÃO Nº 255/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 06, publicado no DODF de 31.01.2017, pág. 10, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Para relatar os processos de sua responsabilidade, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 72 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

Anexo da Ata nº 4927
Sessão Ordinária de 02/02/2017

Processo n.º: 37.910/2016-e.
Jurisdicionada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Assunto: Licitação.
Ementa: Pregão Presencial n.º 06/2016-ASCAL/PRES, tendo por objeto a contratação, por registro de preços, de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, na forma prevista no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. Objeto dividido em 9 lotes, forma de execução indireta, tipo menor preço por lote, regime de empreitada por preço unitário. Valor total estimado: R\$ 31.289.093,40. Abertura do certame ocorrida no dia 21.11.2016, às 9h. Certame já realizado. Nesta fase: Análise do edital. Unidade instrutiva propõe o conhecimento da documentação juntada aos autos e autorização para retorno dos autos à Seacomp/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras. Aquiescência do Ministério Público, com o adendo de que seja alertado à jurisdicionada quanto à necessidade de observar as normas de acessibilidade. VOTO convergente, sem o adendo do Parquet especial, e com determinação em relação a futuras licitações quanto ao regramento editalício para limitação do número de lotes que podem ser vencidos por um mesmo licitante.

RELATÓRIO

Cuidam os autos da análise do edital do Pregão Presencial n.º 06/2016-ASCAL/PRES, tendo por objeto a contratação, por registro de preços, de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, na forma prevista no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, referente ao Processo Administrativo n.º 112.003.018/2016 (e-DOC 45DF4E3C-c).

O certame prevê 9 lotes, forma de execução indireta, tipo menor preço por lote e regime de empreitada por preço unitário. A abertura das propostas ocorreu no dia 21.11.2016, às 9h. O preço total estimado da licitação foi de R\$ 31.289.093,40 (trinta e um milhões, duzentos e oitenta e nove mil, noventa e três reais e quarenta centavos). O aviso de licitação foi publicado no DODF, em 04.11.2016 (e-DOC 87F72A94-e).

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

A unidade instrutiva, por meio da Informação n.º 330/2016-4ª Diacomp (e-DOC 3AF16FED-e), manifestou-se acerca da regularidade do edital em epígrafe, nos seguintes termos:

"Das Informações Gerais Acerca do Pregão Presencial (e-doc 45DF4E3C-c)

6. Os serviços de engenharia, de natureza continuada, a serem contratados, visam a manutenção de mobiliários urbanos do Distrito Federal. Segundo o disposto no item 5 do Termo de Referência (fl. 108/132 - f/v), os serviços contemplam 12 centros olímpicos, divididos em 03 regiões, sendo 03 categorias distintas por região, totalizando os 09 lotes da licitação. Considerados mobiliários urbanos, os centros olímpicos são compostos de pista de atletismo, quadra de tênis, campo de futebol, piscinas e as edificações, com instalações elétricas, hidrossanitárias, entre outras.

7. Esses elementos foram implantados pelo Governo do Distrito Federal nas comunidades para que todos pudessem praticar atividades, tanto culturais como esportivas e de lazer.

8. De acordo com os itens 08/09 do Termo de Referência (fls. 108/132 - f/v), para execução de serviços será emitida Ordens de Serviços específicas, por lote e por endereço do Centro Olímpico. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar planilha de custo contendo todos os serviços realizados a cada mês. A empresa contratada deverá ter capacidade de trabalhar em pelo menos 40 (quarenta) horas nos centros olímpicos, conforme o endereço especificado no quadro 1 do item 5.3 do Termo de Referência), em todos os serviços a serem demandados. Devem disponibilizar toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais, BDI e demais encargos e despesas necessárias à execução dos serviços.

9. O Prazo de vigência do contrato, de acordo com o disposto no item 11 do edital (e-doc 5859DF5D-e - fl. 31), será de 12 (doze) meses para cada lote, contado da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho. A duração contratual poderá ser prorrogada nos casos previstos no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

10. A fim de que os serviços sejam executados dentro do cronograma estabelecido, destacamos que, conforme previsão do item 6.1.1 do edital (e-doc 5859DF5D-e), a licitante somente poderá ser declarada vencedora em até 02 (dois) lotes (fl. 13). Tal restrição foi considerada justificável em licitações anteriores por esta Corte, mediante a Decisão nº 4.388/2011.

Do parecer jurídico

11. No que diz respeito à inserção do parecer jurídico (inciso IX do artigo 30 do Decreto nº 5.450/2005), insta mencionar que a minuta de edital inicialmente encaminhada para a Assessoria Jurídica se tratava da Concorrência nº 008/2016-ASJUR/PRES. Entretanto, mesmo havendo nova orientação para que fosse realizado pregão presencial, aquele órgão de assessoramento opinou, por meio de Despacho de fls. 253 (f/v) (e-doc 45DF4E3C-c), no sentido de que fosse realizado o certame na modalidade pregão na forma eletrônica. Mas o chefe da ASCAL/PRES (fl. 254) justificou da impossibilidade, informando que, em razão de o sistema eletrônico adotado (licitações-e do Banco do Brasil), não permitir o registro que uma empresa possa ser vencedora em, no máximo, dois lotes.

Do orçamento estimativo

12. A fim de avaliar os preços unitários estimados para a contratação dos serviços de engenharia, foram analisadas as Planilhas Estimativas de Preços (e-doc 45DF4E3C-c) (fls. 138/155 - f/v). A jurisdicionada informa as composições de preços unitários para os serviços a serem executados deram-se com base no Sistema Nacional de Preços e índices para a Construção Civil - SINAPI e no Relatório de Composições de Custos Unitários do Anexo II do edital (item 1.2.4 do Termo de Referência - fl. 108).

13. O BDI estimado é de 26,84% para serviços comuns de engenharia e de 18,81% para equipamentos e materiais fornecidos e incorporados à obra (item 2.29, alínea e, do edital (e-doc 5859DF5D-e - fl. 18).

14. Após a deflagração do certame, as empresas apresentaram suas propostas, cujo resultado encontra-se a seguir apresentado.

15. Os resultados do certame encontram-se registrados na Ata de Sessão Pública de Abertura do Pregão Presencial nº 006/2016 - ASCAL/PRES, sendo as propostas vencedoras com menor preço resultantes de descontos no preço estimado, cujos percentuais variaram de 5,72% a 14,23%. Entretanto, para os lotes 02, 05 e 08 não houve empresas interessadas.

16. Examinados os preços registrados nas planilhas, constatou-se que os preços estimados se encontram em valores compatíveis com os da tabela SINAPI.

Conclusão

17. Deste modo, de acordo com as informações apresentadas entende-se que não há outras as providências a serem adotadas, razão pela qual se propõe que os autos retornem a esta Secretaria para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores" (grifos originais).

Ante o exposto, o corpo instrutivo propôs ao eg. Plenário a adoção das seguintes medidas:

"I. tomar conhecimento do Ofício nº 345/2016 - ASCAL/PRES/NOVACAP, que encaminhou a cópia do Processo 112.003.018/2016 e documentos anexos e do resultado do Pregão Presencial nº 006/2016 - ASCAL/PRES;

II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores".

Registro que as sugestões formuladas mereceram a concordância do diretor-substituto da 4ª Divisão de Acompanhamento e do secretário-substituto da Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF (e-DOC 434D6F0F-e).

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público que atua junto a este Tribunal - MPJTCDF, após empreender breve relato dos fatos, pronunciou-se por intermédio do Parecer nº 41/2017-ML (e-DOC 6BED910C-e), destacando-se o seguinte trecho:

"6. Preliminarmente, malgrado não haja nos autos a manifestação técnica do Núcleo de Fiscalização de Obras - NFO desta e. Corte de Contas, parece, aos olhos deste Parquet especializado, com base na Informação nº 330/2016 (e-DOC 3AF16FED-e) e no exame do Edital do certame, que o objeto da licitação envolve serviços comuns de engenharia, cabíveis, portanto, de serem licitados por meio da modalidade Pregão.

7. O MPC/DF já demonstrou seu entendimento sobre a matéria quando da manifestação proferida no âmbito dos Processos nos 26.508/2011 e 29.353/2011. Desde aquela época, o entendimento deste Órgão Ministerial era no sentido de que, em o gestor se deparando claramente com serviço de natureza comum que não demande maior conhecimento técnico de engenharia, isto é, que possua requisitos técnicos usuais, de qualidade não influenciável no julgamento da proposta, bem com que detenha especificações consideradas ordinárias e rotineiras para o mercado, o pregão seria modalidade hábil para a contratação de serviços de engenharia.

8. Inclusive, o c. Tribunal assim se manifestou na r. Decisão nº 2.642/2014, in verbis:

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação nº 23/2012-NFO (fls. 03/29), considerando atendido o item III da Decisão nº 4573/2011; II. firmar entendimento de que o uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002, desde que a caracterização do serviço de engenharia como comum seja justificada tecnicamente pelo Gestor Público, de maneira que não haja prejuízos à Administração quanto à qualidade do serviço adquirido; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria-Geral para as providências cabíveis. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator, bem como dar ciência desta decisão ao complexo administrativo do Governo do Distrito Federal."

9. A Lei nº 10.520/2002, que disciplina o pregão, não contém óbice à sua utilização para serviços de engenharia; a restrição se evidencia no art. 5º do Regulamento do pregão, aprovado pelo Decreto nº 3.555/2000. A jurisprudência, em intenso debate sobre a matéria, tem se inclinado por admitir a utilização do pregão para a contratação de serviços de engenharia, desde que sejam enquadrados como serviços comuns, porquanto não há vedação legal que impeça a sua utilização. E foi nesse contexto que o c. Tribunal de Contas da União editou o enunciado sumular de nº 257, segundo o qual "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002".

10. O ilustre Prof. Marçal Justen Filho, ao abordar o tema a respeito de se considerar comuns obras e serviços de engenharia, acrescenta:

"É muito mais provável a existência de um objeto comum quando se tratar de serviços de engenharia. Assim se passa porque existem alguns serviços de engenharia que são destituídos de características diferenciadas. É o que acontece, por exemplo, com os serviços de manutenção de elevadores ou de limpeza de ar condicionado. (...)

Insista-se em que o pregão é aplicável em vista de um objeto comum. Logo, a questão essencial não reside em diferenciar obra e serviço de engenharia, mas em determinar se a contratação tem um objeto comum" (Grifos acrescidos).

11. Reitero que, malgrado não haja óbice à utilização do pregão para a contratação de serviços de engenharia, a matéria deve ser avaliada caso a caso, com a devida cautela do gestor, pois nem todos os serviços de engenharia serão de natureza comum. Há de se ter claro, reitero, que o que válida e legítima a utilização da modalidade pregão é a natureza comum dos serviços, sejam esses de engenharia ou não, e não apenas a característica do serviço.

12. In casu, apesar de os autos não terem tramitado pelo NFO, entendo tratar-se de contratação de serviços de engenharia de natureza comum, hipótese que valida a utilização de Pregão pela Administração.

13. Ademais, este MPC/DF também concorda com as demais conclusões alcançadas pela Unidade Técnica, mormente no que concerne à compatibilidade dos preços ofertados com a tabela SINAPI, não vendo óbice à continuidade da contratação.

14. Nesse sentido, foi possível observar, da análise relativa aos custos estimados que, para a grande maioria dos itens, a Jurisdicionada adotou como referencial de preço a tabela SINAPI, de acordo com as determinações desta c. Corte de Contas, que em outras ocasiões já se manifestou em relação à obrigatoriedade da utilização do citado referencial como teto para os custos do orçamento estimativo, a exemplo da r. Decisão nº 5.951/2006.

15. Vale ponderar, ainda, que, eventualmente, as Jurisdicionadas podem prescindir da utilização da tabela SINAPI, nos casos em que a realidade local e a especificidade do item podem não estar retratadas fielmente no referido sistema referencial. Ocorre que, ainda em tais hipóteses, deve o órgão licitante, fundamentadamente, motivar a sua não utilização como paradigma, demonstrando, por meio dos custos unitários do objeto a ser contratado, sua inaplicabilidade, o que ocorreu, in casu, com o Relatório de Composição de Custos Unitários do Anexo II do Edital.

16. Nada obstante, ainda com relação aos custos estimados e as propostas ofertadas no certame, é possível perceber que a Jurisdicionada adotou corretamente o BDI diferenciado para o fornecimento de materiais, conforme preconiza o v. Acórdão nº 2.622/2013 do c. TCU.

17. No que concerne ao resultado do certame, vale mencionar que o item 6.1.1 do Edital assim estabelece:

"6.1.1. Os envelopes de propostas serão abertos de acordo com a sequência dos lotes estabelecidos por meio de sorteio realizado no instante da abertura da sessão respectiva. Afim de que os serviços sejam executados dentro do cronograma previsto, a licitante somente poderá ser declarada vencedora em até 02 (dois) lotes."

18. Sistemática semelhante foi assentida pelo c. Plenário no Processo nº 26.460/2011 (r. Decisão nº 4.388/2011).

19. No presente caso, contudo, há nuance que autoriza que uma empresa vencedora de dois lotes possa também ser ganhadora de um terceiro lote, desde que observadas as condições estabelecidas no subitem 6.1.2 do instrumento convocatório, que assim dispunha:

"6.1.2. Caso algum lote resulte sem vencedor devido a todas as proponentes desse lote já terem sido declaradas vencedoras anteriormente em dois lotes, os envelopes das proponentes desse lote serão abertos e a empresa poderá vencer, com o menor preço dentre as proponentes desse lote, um terceiro lote. Neste caso, os demais envelopes dessa empresa serão devolvidos a mesma e lacrados, e ela não poderá ser vencedor de nenhum lote seguinte."

20. Assim, considerando que o edital faz lei entre as partes, mostra-se possível, excepcionalmente, que uma mesma sociedade empresária possa sagrar-se vencedora de até 3 lotes. Tal contexto justifica o fato de a ENGEMIL Eng. Empreendimentos, Manutenção e Instalação Ltda. ter vencido os lotes 3, 6 e 9 do certame em epígrafe.

21. Convém destacar, ainda, que, para os lotes que não acudiram interessados, a Jurisdicionada poderá promover a repetição do certame, nos termos previstos no art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993.

22. Por fim, em adendo, este Parquet sugere ao c. Tribunal que reforce junto à Jurisdicionada que, ao executar as atividades de manutenção objeto do presente certame, se atente à necessidade de observar as normas de acessibilidade, a teor do que dispõem os arts. 98, IV e 101, VI, da Lei distrital nº 4.317/2009, que institui a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências " (grifos originais).

Ao final, o d. Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima afirmou que o Órgão Ministerial tem entendimento convergente com a área instrutiva, sugerindo, em acréscimo, o adendo relativo à necessidade de a jurisdicionada observar as normas relativas à acessibilidade quando da execução das atividades de manutenção dos Centros Olímpicos do DF.

É o relatório.

VOTO

Este processo trata do exame inicial quanto à regularidade do edital do Pregão Presencial nº 06/2016-ASCAL/PRES, tendo por objeto a contratação, por registro de preços, de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal, na forma prevista no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório, referente ao Processo Administrativo nº 112.003.018/2016.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que os presentes autos deram entrada em meu Gabinete no dia 27.01.2017, e que a sessão pública de abertura do certame ocorreu no dia 21.11.2016, às 9h.

Ressalte-se que o valor total estimado no edital foi de R\$ 31.289.093,40, e que a licitação foi dividida em 9 lotes, considerando forma de execução indireta, tipo menor preço por lote e regime de empreitada por preço unitário.

Nesta oportunidade, a 4ª Divisão de Acompanhamento do TCDF, ao analisar pela primeira vez o referido edital, tendo por base a documentação encaminhada pela jurisdicionada, não indicou a existência de irregularidades e propôs ao Tribunal: tomar conhecimento da documentação juntada aos autos, e autorizar o retorno do feito à Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

O MPJTCDF se manifestou de forma convergente com a unidade instrutiva, nos termos do Parecer nº 41/2017-ML, tendo o d. Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima opinado por adendo relativo à necessidade de a jurisdicionada observar as normas relativas à acessibilidade quando da execução das atividades de manutenção dos Centros Olímpicos do DF.

Primeiramente, com as vênias de estilo, tenho por despiciendo o acréscimo sugerido pelo Parquet especial, tendo em vista que o Processo nº 12.688/2015-e cuida da Representação nº 04/2015-ML, da lavra do i. Representante do Órgão Ministerial, onde o Tribunal já determinou providências para o atendimento das normas de acessibilidade em todas as dependências dos Centros Olímpicos e Paralímpicos - COPs do Distrito Federal (Decisões nºs 4.640/2015 e 5.949/2016).

Após compulsar os autos, tenho por pertinente tecer considerações acerca do regramento previsto nos itens 6.1.1 e 6.1.2 do edital, que limita o número de lotes a ser adjudicado a uma mesma empresa em 2 lotes, ou no máximo 3, caso algum lote resulte sem vencedor devido a todas as proponentes já terem sido declaradas vencedoras anteriormente em 2 lotes.

Em que pese o Tribunal já ter se manifestado favoravelmente a essa limitação anteriormente, como bem assinalado na instrução e no parecer ministerial, que citaram a Decisão nº 4.388/2011, observo que a linha jurisprudencial mais recente do Plenário tem caminhado no sentido de vedar tal limitação.

Nesse diapasão, lembro que esta Corte de Contas prolatou as Decisões nºs 840/2012, 3.659/2014, 295/2015 e 6.375/2016, manifestando-se contrária à limitação de lotes por licitante, por entender que não há previsão legal e que tal medida tem o condão de frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

De fato, tenho que a Lei de Licitações e Contratos não autoriza a adoção dessa limitação. Para as licitações do tipo menor preço, o art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93 determina que "será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço" (g.n.), sem a previsão de ressalvas quanto ao número de lotes por empresa.

Ademais, o edital em exame disciplina que após uma empresa ter ganhado 2 lotes, "os demais envelopes dessa empresa serão devolvidos a mesma e lacrados, e ela não poderá ser vencedor de nenhum lote seguinte". Assim, corre-se grande risco de eliminar proposta que teria o menor valor para determinado lote, podendo, ainda, ser descartada a proposta que determinada empresa estaria oferecendo o maior desconto percentual, que seria mais vantajosa para o Poder Público do que os descontos dados nos 2 primeiros lotes vencidos.

Tal cenário demonstra as dificuldades que a limitação do número de lotes por empresa traz no processo de julgamento do certame e representa total afronta ao objetivo do procedimento licitatório de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Não por outro motivo que o art. 50 da Lei nº 8.666/93 dispõe que "A Administração não poderá celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade" (g.n.).

Em acréscimo, insta assinalar que a limitação do número de lotes por licitante favorece a ocorrência de acordos entre empresas para divisão e segmentação do mercado, tendo em vista que havendo contratos garantidos para todos, não existe motivo para disputa, o que vai de encontro ao princípio da competitividade.

Neste momento, para enriquecer o debate, trago à baila trecho da manifestação da Assessoria Jurídica da SES/DF no bojo do Processo nº 17.528/2016, que tratou de contratação de serviços de manutenção de próprios daquela Pasta de Estado:

"Não há previsão legal para imposição desta limitação, uma vez que resultaria em restrição à livre competição entre os licitantes. Ademais, essa restrição poderia resultar em prejuízo à Administração, uma vez que caso uma empresa vencesse mais de 2 lotes, com propostas mais vantajosa, a Administração necessariamente teria que contratar com a segunda ou terceira colocadas nos demais, mesmo que estas não tenham apresentado as melhores propostas, situação que viola a essência do procedimento licitatório, que é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração" (grifos acrescidos).

Frisa-se, também, que a limitação do número de lotes obrigou a Novacap a realizar pregão na modalidade presencial, em desprestígio ao art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05. Isso porque, conforme a própria Companhia afirmou, o sistema de licitações do Banco do Brasil não permite que uma empresa somente possa vencer no máximo 2 lotes, o que já era esperado em razão da ausência de previsão legal para essa medida.

Constato, ainda, que o item 6.1.1 do instrumento convocatório diz que a limitação de lotes por empresa existe "Afim de que os serviços sejam executados dentro do cronograma previsto". Entretanto, o objeto licitado é a prestação de serviços por registro de preços, a serem executados sob demanda, a partir de ordens de serviços específicas, não havendo um cronograma pré-estabelecido para cada tipo de atividade contratada.

De todo modo, o prazo não poderia constituir motivo único ou principal para adoção dessa limitação de lotes, devendo o gestor público efetuar o adequado planejamento da contratação pretendida, levando em conta os riscos contratuais inerentes às relações comerciais, em especial àqueles existentes em casos de execução de grandes obras ou serviços.

No certame em tela, verifica-se, também, que os 9 lotes não possuem característica e porte uniformes. De acordo com as tabelas insertas no item 7 do edital, os lotes 1, 2 3 compreendem serviços de manutenção de instalações elétricas, hidráulicas e de impermeabilização de edificações, por exemplo; já os lotes 4, 5 e 6 contemplam manutenção de campo de futebol, quadra de tênis e pista de atletismo; os lotes 7, 8 e 9 referem-se a manutenção de sistemas de filtragem e de aquecimento solar e elétrico. O valor estimado do lote 8 foi de R\$ 774.183,36, enquanto o custo previsto para o lote 4 foi de R\$ 9.203.524,90.

Diante dessas diferenças entre os lotes, poderia uma empresa, obedecendo ao regramento da limitação de lotes, vencer os lotes 8 e 9, totalizando R\$ 2.027.918,76, enquanto outra poderia ser a vencedora dos lotes 1 e 4, no montante total de R\$ 16.566.344,82.

Assim, a simples limitação de adjudicação de 2 lotes por licitante não proporcionaria a contratação de quantitativos máximos semelhantes para diferentes empresas, representando, portanto, uma arbitrariedade indevida no procedimento licitatório.

Observe, também, que, por vezes, a defesa da limitação do número de lotes por licitante se pauta, substancialmente, no risco de, em havendo adjudicação dos lotes a uma mesma empresa, ocorrer a inexecução de todo o objeto caso a contratada venha a apresentar dificuldades operacionais.

Entretanto, a meu ver, tal medida não se mostra efetiva para garantir a disponibilidade operacional dos licitantes. A título de exemplo, cita-se que as empresas que já venceram 2 lotes no corrente certame, poderão participar da licitação que vier a ser lançada para contratar o objeto atinente aos lotes 2, 5 e 8, que restaram desertos na sessão pública ocorrida em 21.11.2016. E em outras situações, a adjudicação de apenas 2 lotes a uma empresa não impede que a mesma sociedade empresária já possua outros contratos ou venha a contratar com a Administração em outras licitações em todo país, o que certamente influenciará na sua capacidade financeira e técnico-gerencial.

Em outra frente, tenho que a Administração Pública possui outros meios legais para reduzir o risco de falta de capacidade operativa dos licitantes que irão ser contratados, como por exemplo:

- exigências relativas às qualificações técnica e econômica proporcionais ao quantitativo total de lotes que o licitante desejar concorrer;
- exigência de apresentação de máquinas e equipamentos, se feita em momento oportuno, posteriormente à homologação/adjudicação e antes da assinatura do contrato;
- exigência de garantia contratual proporcional ao total dos lotes que a empresa se sagrar vencedora.

Não obstante ao entendimento supraexternado, penso que, excepcionalmente, é possível, em tese, admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça a limitação de lotes por empresa, desde que tal regramento se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação, demonstrando que a complexidade ou o porte da contratação, caso ocorra a adjudicação de todos os lotes a um único licitante, provocará risco iminente de inadimplência dos futuros contratos, levando-se em conta, para a definição do número máximo de lotes que podem ser vencidos por empresa, características objetivas do mercado no qual o objeto estiver inserido.

Tal excepcionalidade é permissível tendo em vista que o princípio da legalidade convive com o cânone do interesse público, de forma que "os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, quando em confronto, indicam deva prevalecer aquele que mais se coaduna com o da razoabilidade".

Vale lembrar que o Tribunal já deliberou nesse sentido no âmbito do Processo n.º 2.464/2016-e, destacando-se o seguinte trecho do elucidativo voto do e. Conselheiro Paulo Tadeu:

"(...)no caso de eventual falha na prestação dos serviços pela única empresa prestadora de serviços para todos os lotes, salvaguarda os princípios do interesse e da continuidade dos serviços públicos. Com a adoção da medida, há diminuição dos riscos da possibilidade da interrupção dos serviços prestados pela jurisdicionada, na sua essencial atividade fim.

(...)

Não se pode perder de vista que o objeto da licitação em voga pode ser considerado como essencial, porquanto a Caesb depende dos serviços que serão contratados para atender à sua finalidade institucional (...)" (grifos acrescidos).

Posto isso, sem prejuízo aos encaminhamentos propostos pelos órgãos instrutivo e ministerial, e ponderando que não consta dos presentes autos registro de impugnações ou recursos relativos ao regramento da limitação de lotes por empresa na licitação em epígrafe, e que o certame já ocorreu em novembro de 2016, penso que deve o Plenário, em homenagem ao postulado da segurança jurídica de suas decisões, prestigiando o entendimento jurisprudencial sobre a matéria constante de recentes julgados, a exemplo das Decisões n.ºs 840/2012, 3.659/2014, 295/2015 e 6.375/2016, determinar à Novacap que: em futuras licitações, se abstenha de inserir no instrumento convocatório limitação do número de lotes que podem ser vencidos por cada licitante, por ausência de previsão legal e por prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo-se, excepcionalmente, em tese, admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça tal regramento, desde que tal medida se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação.

Diante de todo o exposto, em harmonia com a unidade instrutiva e com o Parquet especial, com os ajustes redacionais e acréscimo que faço, VOTO no sentido de que o egrégio Tribunal:

I. tome conhecimento:

- a) do Pregão Presencial n.º 06/2016-ASCAL/PRES (e-DOC 5859DF5D-e), lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap, tendo por objeto a contratação, por registro de preços, de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, para manutenção dos Centros Olímpicos do Distrito Federal;
- b) da Informação n.º 330/2016-4ª Diacomp (e-DOC 3AF16FED-e);
- c) do Parecer n.º 41/2017-ML (e-DOC 6BED910C-e);
- d) dos demais documentos carreados ao feito;

II. determine à Novacap que, em futuras licitações, se abstenha de inserir no instrumento convocatório limitação do número de lotes que podem ser vencidos por cada licitante, por ausência de previsão legal e por prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo-se, excepcionalmente, em tese, admitir que edital para contratação de serviços públicos essenciais estabeleça tal regramento, desde que tal medida se mostre fundamental para o atingimento do interesse público, o que deve estar circunstanciadamente

justificado no respectivo processo administrativo, a partir de estudo específico relativo ao objeto da licitação, demonstrando que a complexidade ou o porte da contratação, caso ocorra a adjudicação de todos os lotes a uma única empresa, provocará risco iminente de inadimplência dos futuros contratos, levando-se em conta, para a definição do número máximo de lotes que podem ser vencidos por licitante, características objetivas do mercado no qual o objeto estiver inserido;

III. autorize:

- a) o envio de cópia deste Relatório/Voto e da decisão que vier a ser proferida à Novacap;
- b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

Sala das Sessões, 02 de fevereiro de 2017.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº 806 /2016

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo de Apoio à Cultura - FAC, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura. Exercício de 2010. Regularidade das contas de uns e regularidade com ressalvas de outros.

Processo TCDF nº 25.277/11.

Nome/Função/Período: I - Contas regulares: Valdete Ferreira da Silva, chefe da Unidade de Administração Geral-substituta, nos períodos de 10.02.10 a 12.02.10 e 17.02.10 a 18.02.10; Paulo Cezar de Albuquerque Caldas e Edileuza de Paula, chefes da Unidade de Administração Geral nos períodos de 01.01 a 09.02, 13.02 a 16.02, 19.02 a 25.10.10 e 26.10 a 31.12.10, respectivamente.

II - Contas regulares com ressalvas: José Silvestre Gorgulho, Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho de Administração do FAC/DF entre 01.01 e 20.10.10 e Carlos Alberto de Oliveira, Secretário de Estado de Cultura e Presidente do Conselho de Administração do FAC/DF entre 21.10 e 31.12.10.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 05/2012 - DI-SEG/CONT/STC:

3.6-executor de contrato designado para acompanhamento de 31 projetos; e 3.10 - fiscalização e acompanhamento deficientes dos projetos examinados.

b) Debora Xavier Rocha, Gerson Dias de Lima, Kelly Caroline Ferreira, Kênia Manuele Prates e Ulam Martins Ferreira, membros do Conselho de Administração do FAC/DF no período de 01.01 a 31.12.10, Rozineide da Silva, membro do Conselho de Administração do FAC/DF no período de 01.01 a 15.04.10, e Edson Clemente Souza, membro do Conselho de Administração do FAC/DF no período de 15.04 a 31.12.10.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 05/2012 - DI-SEG/CONT/STC:

3.10 - fiscalização e acompanhamento deficientes dos projetos examinados.

Órgão/Entidade: Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando em parte a manifestação emitida pela SECONT em sua Informação nº 160/2016 - SECONT/2ªDICONT, pelo Ministério Público e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora, com fundamento nos arts. 17, incisos I e II, 18 e 19, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, e no arts. 203, caput e parágrafo único, e 204, caput e § 2º, do regimento interno deste Tribunal, em julgar regulares as contas dos responsáveis indicados no item I acima, dando-lhes quitação plena, e regulares com ressalvas as contas dos responsáveis indicados no item II, dando-lhes quitação, com determinação de providências para correção das impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária n.º 4919, de 08 de dezembro de 2016.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Presidente da Sessão

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira-Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 821/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB holding). Exercício financeiro de 2012. Julgamento regular.
Processo TCDF nº. 8696/2015 - Apenso nº. 093.000.011/2013).
Nome/Função/Período: Manoel Clementino Barros Neto, Diretor Técnico, no período de 26.04 a 28.08.12; Edgard Ketelhut Minari, Diretor, no período de 01.01 a 25.05.12; Mauro Martinelli Pereira, Diretor, no período de 01.01 a 25.05.12; Arthur Emílio Oliveira Caetano, Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.12; Delmar Carneiro de Aguiar, Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.12; Fernando Swami Thomas Martins, Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.12; Marcelo Gomes de Alencar, Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.12; Mariana Costa Perna Pereira, Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.12; Maurício Dutra Garcia, Membro do Conselho de Administração, no período de no período de 01.01 a 31.12.12; Paulo Fernando Santos de Vasconcelos, Membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.12 e Sandoval de Jesus dos Santos, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 01.01 a 31.12.12;
Órgão: Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB holding).
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Demostenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator:
I - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar n.º 01/1994, em julgar regulares as contas em apreço;
II - em conformidade com os termos da Decisão nº. 50/1998 e com o disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/1994, em considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados
ATA da Sessão Extraordinária n.93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pe-reira.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Vice-presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 822/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA. Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB holding). Exercício financeiro de 2012. Julgamento regular com ressalvas.
Processo TCDF nº. 8696/2015 - Apenso nº. 093.000.011/2013).
Nome/Função/Período: Rubem Fonseca Filho, Diretor-Presidente, nos períodos de 01.01 31.12.12; Eli Soares Jucá, Diretora Administrativo-Financeira e de Relações com Inves-tidores, no período de 25.05 a 31.12.12; Euler Guimarães Silva, Diretor Técnico, no período de 28.08 a 31.12.12; Setembrino de Menezes Filho, Diretor de Geração e Negócios, no período de 28.08 a 31.12.12 e Joel Antônio de Araújo, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, no período de 01.01 a 26.04.12.
Órgão: Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB holding).
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) 1.1 - Força de trabalho contrariando disposição legal; b) 3.2 - Ausência de notas fiscais detalhadas e relatório do executor dos contratos de prestação de serviço; c) 3.4 - Situação da Companhia perante a Fazenda Pública Federal e de proteção ao crédito, do Relatório de Auditoria nº 08/2013 - DIROH/CONIE/CONT/STC Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Companhia Energética de Brasília - CEB (CEB holding), sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas nesta Decisão, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro, bem como que façam constar na formalização das prestações de contas anuais todos os elementos previstos no Regimento Interno do TCDF, principalmente: 1) razão do pagamento, se for o caso, de juros, multas e correção monetária, em decorrência de liquidação de dívidas vencidas (art. 146, inciso I, alínea "d" do RI/TCDF; 2) demonstração discriminada dos créditos vencidos, com as razões do não recebimento (art. 146, inciso V, alínea "c" do RI/TCDF); 3) demonstrativo das depreciações ocorridas no patrimônio no período (art. 147-III do RI/TCDF); 4) Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA), em consonância com o art. 147-VI do RI/TCDF; 5) Demonstrativo com as Tomadas de Contas Especiais encerradas, instauradas ou em andamento (art. 14 da Resolução n.º 102/1998).
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Extraordinária n.93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pe-reira.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Vice-presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 844/2016

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer - SEL para apurar irregularidades na prestação de contas de recursos transferidos à Federação Metropolitana de Karatê-Do, Komu-Do e Lutas Associadas. Revelia. Contas julgadas ir-regulares. Imputação de débito aos responsáveis.
Processo TCDF n.º: 9.341/2008 - Apenso n.º 220.000.419/2001 (1 volume).
Nome/Função: Federação Metropolitana de Karatê-Do, Komu-Do e Lutas Associadas, e seu presidente à época, Sr. Severino Elinaldo da Silva.
Órgão/Entidade: Secretaria de Esporte e Lazer - SEL.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.
Revisor: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Impropriedades apuradas: Ausência de prestação de contas dos recursos recebidos da então Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, pela entidade da qual era presidente, com vistas à realização dos quatro eventos de Karatê mencionados na fl. 5 do Processo 220.000.419/2001, apenso, cujo prejuízo é de R\$ 282.906,41 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos), atualizados até 09.02.2015.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor deste feito, em:
I - com fundamento no § 1º, do artigo 13, da Lei Complementar n.º 1/1994, imputar o débito, solidariamente, aos responsáveis acima indicados, no valor de R\$ 282.906,41 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e seis reais e quarenta e um centavos), atualizados até 09.02.2015, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do referido diploma legal;
II - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item I não produza o efeito es-perado.
ATA da Sessão Extraordinária nº 93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pe-reira.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Vice-Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Revisor
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 845/2016

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da Novacap, referente ao exercício de 2007. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 15.946/08 (5 volumes e 7 anexos) - Apenso n.ºs 112.004.516/06 (2 vol.), 112.003.007/07 (2 vol.), 112.004.177/07 (2 vol.), 112.000.327/08 (4 vol.), 112.002.869/08 (2 vol.) e 117.001.105/08
Nome/Função/Período: Geraldo Ulysses Viana (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.07) José Júnior Dias Araújo (membro do Conselho de Admi-nistração, no período de 01.01 a 03.05.07); Reinaldo Correia Moreira (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.07); Gedeon Dias Ramos (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 03.05.07); José Batista Correa (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.07); Ledice Roriz Pimentel (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 03.05.07); Robinson Ferreira Cardoso (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.07); Neuza Maria Pereira Ervilha de Souza (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 03.05.07); Antônio Medeiros Sobrinho (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.2007); José Roberto Cunha Silva (membro do Conselho de Ad-ministração, no período de 01.01 a 03.05.07); José Ricardo Castilho de Souza (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.2007); Edmundo Machado de Oliveira (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 03.05.2007); Jaime Divino Alarcão (membro do Conselho de Administração, no período de 04.05 a 31.12.07); José Mauro Gomes (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 03.05.07); Ramiro Alves da Silva (membro do Conselho de Administração, no período de 31.07 a 31.12.07); Alexandra Reschke (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 30.07.07); Daniele Russo Barbosa Feijó (membro do Conselho de Administração,

no período de 31.07 a 31.12.07); Antonio Sanchez Sales (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 30.07.07); Eliane Fernandes da Silva (membro do Conselho de Administração, no período de 31.07 a 31.12.07); Alvaro Marinho de Abreu e Silva (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 30.07.07); José Antônio de França (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 31.12.2007); Eduardo Dantas Ramos (membro do Conselho de Administração, no período de 1.1 a 31.12.07); Helaine Roriz de Souza (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Jorge Luiz Zuma e Maia (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Eduardo Luiz Gaudard (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Paulo Rogério de Paiva Fonseca (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.2007); Celena Anselmo Siqueira Bastos (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Veridiana Bragança da Silva (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Hamilton Ribeiro de Freitas (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Anderson de Sá Almeida (membro do Conselho de Administração, no período de 01.01 a 27.12.07); Washington Luiz Sousa Sales (Diretor Administrativo de 01.01 a 22.01.07), Aldo Aviani Filho (Diretor de Edificações de 01.01 a 22.01.07), Luiz Henrique Freire Duarte (Diretor de Edificações de 23.01 a 31.12.07), José Manuel Rodrigues (Diretor de Urbanização de 23.01 a 06.05.07) e Celso Roberto Machado Pinto (Diretor de Urbanização de 07.05 a 31.12.07).
Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Revisora: Conselheira Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Extraordinária nº 93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Revisora
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 846/2016
Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes da NOVACAP, referente ao exercício de 2007. Contas julgadas regulares com ressalvas.
Processo TCDF nº 15.946/08 (5 volumes e 7 anexos) - Apenso nºs 112.004.516/06 (2 vol.), 112.003.007/07 (2 vol.), 112.004.177/07 (2 vol.), 112.000.327/08 (4 vol.), 112.002.869/08 (2 vol.) e 117.001.105/08.
Nome/Função/Período: José Eustáquio de Oliveira (Diretor Presidente, no período de 23.01 a 12.07.07); Alexandre Gonçalves (Diretor Administrativo, no período de 23.01 a 31.12.07); Irio Depieri (Diretor Financeiro de 23.01 a 07.08.07); Alexandre Ferreira Bispo de Oliveira (Diretor Financeiro, no período de 08.08 a 31.12.07) e José Luis Aboriham Gonçalves (Diretor Presidente, no período de 13.07 a 31.12.07).
Órgão/Entidade: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Revisora: Anilcéia Machado.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 03/2009 - DIRAG/CONT:
José Eustáquio de Oliveira: subitem 7.4.1: pagamento de R\$ 16.718.642,65, sem a realização de licitação, assinatura de contrato, emissão de prévio-empenho, e com uso indevido pela empresa GHF das máquinas e equipamentos da NOVACAP, e ainda em desacordo com a Nota Técnica nº 111/2007 - CONT/CGDF e decisões do TCDF; subitem 7.6: ausência de acompanhamento de contratos por executor;
Alexandre Gonçalves: subitem 7.2: ausência de apuração de responsabilidade pela realização de despesa sem a obrigatória cobertura contratual e empenho prévio da despesa; subitem 7.6: ausência de acompanhamento de contratos por executor; subitem 7.7.2: descumprimento ao despacho do Senhor Corregedor-Geral do Distrito Federal por ocasião dos pagamentos efetuados a terceirizados do ICS;
Irio Depieri: subitem 7.6: ausência de acompanhamento de contratos por executor;
Alexandre Ferreira Bispo de Oliveira: subitem 7.2: ausência de apuração de responsabilidade pela realização de despesa sem a obrigatória cobertura contratual e empenho prévio da despesa; subitem 7.6: ausência de acompanhamento de contratos por executor; subitem 7.7.2: descumprimento ao despacho do Senhor Corregedor-Geral do Distrito Federal por ocasião dos pagamentos efetuados a terceirizados do ICS;

José Luis Aboriham Gonçalves subitem 7.2: ausência de apuração de responsabilidade pela realização de despesa sem a obrigatória cobertura contratual e empenho prévio da despesa; subitem 7.6: ausência de acompanhamento de contratos por executor; subitem 7.7.2: descumprimento ao despacho do Senhor Corregedor-Geral do Distrito Federal por ocasião dos pagamentos efetuados a terceirizados do ICS;
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 19, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, determinando-se à NOVACAP a adoção de medidas necessárias à correção das impropriedades ou faltas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
ATA da Sessão Extraordinária nº 93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Revisora
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 847/2016
Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício financeiro de 2009. Administração Regional do Gama - RA II. Procedência das justificativas. Julgamento regular com ressalvas.
Processo TCDF n. 17576/2011 (Apenso nº. 040.001.307/2010).
Nome/Função/Período: Gildásio Vete da Silva, Diretor de Administração Geral, no período de 01.01 a 29.01 e 01.03 a 31.12.09.
Órgão: Administração Regional do Gama - RA II.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.
Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: Subitem 3.1.1.2.3 (Irregularidade na contratação de empresa especializada em shows artísticos); subitem 3.1.1.2.5 (Impropriedades na elaboração de projetos básicos); subitem 3.1.1.2.6 (Irregularidade na contratação conjunta dos serviços artísticos e dos demais serviços), subitem 3.1.1.4.5 (Ausência de Planilha detalhada de composição dos Benefícios de Despesas Indiretas - BDI), subitem 3.1.1.4.6 (Fracionamento de licitação de objetos de mesma natureza); subitem 3.1.1.4.7.1 (oscilação do custo do m2 da placa de obra, barracão de obra e locação de container); subitem 3.1.1.4.7.2 (variação no custo dos serviços auxiliares e administrativos); subitem 3.1.1.4.7.3 (oscilação nos custos de obras de urbanização); subitem 3.1.1.4.7.4 (aumento significativo no custo dos bancos de concreto); subitem 3.1.1.4.9 (Pagamentos em duplicidade - custos unitários presentes tanto nas planilhas de preços unitários quanto nas planilhas de composição de BDI contratadas); subitem 3.1.1.4.10 (Contratação de obra cujo projeto básico não atende aos requisitos da Lei nº 8.666/1993); subitem 3.1.1.4.16 (Ausência de planilha analítica com a composição dos custos unitários dos serviços previstos nos contratos de obras); todos do Relatório de Auditoria nº 58/2011 - CONT/STC;
Determinações (LC/DF nº. 01/94, artigo 19): determinação aos atuais gestores da Administração Regional do Gama - RA II, sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais, para que adotem as providências necessárias para correção das impropriedades apontadas nos subitens acima indicados, constantes do Relatório de Auditoria nº. 58/2011 - CONT/STC, de modo a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes no futuro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado.
ATA da Sessão Extraordinária nº 93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPJTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Vice-Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 848/2016
Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício financeiro de 2009. Administração Regional do Gama - RA II. Procedência das justificativas. Julgamento regular.

Processo TCDF n. 17576/2011 - Apenso nº. 040.001.307/2010.
Nome/Função/Período: Antônio Donizete Andrade, Administrador Regional, no período de 01.01 a 03.05 e 03.06 a 24.06.09; Cicero Neildo Furtado, Administrador Regional, no período de 25.06 a 31.12.09; Argecilio Alves Santiado, Administrador Regional - substituto, no período de 04.05 a 02.06.09; Eriwan da Silva Neves, Diretor de Administração Geral - substituto, no período de 30.01 a 28.02.09; Maria Vanusa da Silva Nascimento Ribeiro, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - substituta, no período de 04.05 a 02.06.09; Márcia Helena da Silva, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, no período de 01.01 a 03.05 e 03.06 a 26.10.09.
Órgão: Administração Regional do Gama - RA II.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 3ª Divisão de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, da Lei Complementar do DF nº. 01, de 09 de maio de 1994c/c art. 203, parágrafo único do RI/TCDF, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Extraordinária nº 93, de 15 de dezembro de 2016.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Vice-Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 03/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.
Processo TCDF nº 27.872/06 - Apenso nº 040.003.300/2006.
Nome/Função/Período: Arnaldo Bernardino Alves, Secretário de Estado, de 01.01 a 20.03.05; José Geraldo Maciel, Secretário de Estado, de 21.03 a 31.12.05; Carlos Alberto Tayar, Diretor-Executivo do FSDF, de 01.01 a 03.04.05; José Maria Freire, Diretor-Executivo do FSDF, de 04.04 a 30.05.05; Nair Mendes Ramos, Diretora-Executiva do FSDF, de 31.05 a 31.12.05.
Órgão/Entidade: Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das impropriedades: pendências bancárias e não apuração do superávit financeiro.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II e 24, II, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4927, de 02 de fevereiro de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 04/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis. Devolução dos autos à Secretaria de Contas.
Processo TCDF nº 27.872/2006 - Apenso nº 040.003.300/2006.
Nome/Função/Período: Mário Antônio Alvarenga Horta Barbosa, Secretário de Estado, de 07.03 a 20.03.05; Lindalva Neta Ribeiro de Amorim, Diretora-Executiva Substituta do FSDF, de 03.01 a 30.01.05, 14.02 a 18.02.05 e de 13.03 a 19.03.05.
Órgão/Entidade: Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF.
Relator: Conselheiro Renato Rainha.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto

proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, da Lei Complementar do nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, em razão do curto período que estiveram exercendo os cargos e de não haver informações nos autos sobre quaisquer falhas impostas diretamente a eles nos respectivos períodos de gestão.
ATA da Sessão Ordinária nº 4927, de 02 de fevereiro de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 05/2017
Ementa: Representação n.º 26/2014-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao TCDF - MPjTCDF, acerca de supostas irregularidades na contratação emergencial de serviços de transporte de pacientes em veículos tipo ambulância, incluindo equipes, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. Não-atendimento da deliberação plenária constante do item III da Decisão n.º 6.148/2016. Aplicação de multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 272, inciso IV e § 3º, do Regimento Interno do TCDF.
Processo TCDF nº 22.603/2014.
Nome/Função: Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal).
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.
Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.
Unidade Instrutiva: Secretaria de Acompanhamento do TCDF.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das ilegalidades/irregularidades: não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Tribunal mediante o item III da Decisão n.º 6.148/2016.
Valor da multa aplicada: R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos).
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I) aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do art. 272, inciso IV, do Regimento Interno do TCDF;
II) fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);
III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.
ATA da Sessão Ordinária nº 4927, de 02 de fevereiro de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente em exercício
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

RETIFICAÇÃO
Na Decisão nº 129/2017, proferida no Processo nº 38690/2016-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL, apreciado na Sessão Ordinária nº 4925, de 26.01.2017, publicada no DODF nº 25, edição de 3 de fevereiro de 2017, Seção I, página 13, em sua ementa, na parte ONDE SE LÊ: "...Representação nº 04/2016 - CF..." LEIA-SE: "...Representação nº 04/2016 - MF...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR ESTEVÃO SOUZA DOS REIS do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

NOMEAR JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS, Administradora Regional de Sobradinho, para ter exercício interinamente, no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Administrador Regional, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal, sem acumular vencimento.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA CLÁUDIA GOMES BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 17 de janeiro de 2017.

EXONERAR NEMIZIA FARIAS SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 127.605-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SELMA REGINA VIEIRA SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.968-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANA FERREIRA CARNEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.666-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA BARBOSA MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIENE APARECIDA INACIO, matrícula 1.672.678-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAIANE ALVES BARBOSA, matrícula 1.677.280-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAIANE ALVES BARBOSA, matrícula 1.677.280-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO, Técnico Administrativo, matrícula 1.677.829-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA REGO LIMA, matrícula 1.677.372-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA GRAZIELLE OLIVEIRA VIDAL, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA REGO LIMA, matrícula 1.677.372-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, Carreira Médica - Pediatria, matrícula 137.346-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recursos Médicos Especializados, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WEBER DE ALMEIDA MATOS SOBRINHO, Carreira Médica - Cirurgia Geral, matrícula 168.156-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Recursos Médicos Especializados, da Diretoria de Assistência Especializada, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAINARA RAMOS DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva da Mesa de Negociação do SUS DF, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA DARLA DA SILVA ARRUDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva da Mesa de Negociação do SUS DF, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROSILENE CARLA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.896-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação de Orteses e Próteses, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EVELYN HEINZEN, Enfermeiro, matrícula 1.673.743-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Programação de Orteses e Próteses, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROGÉRIO ROSSATO DANELLUCCI, Técnico Administrativo, matrícula 150.017-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE DE FREITAS E CHAVES, matrícula 1.676.215-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE DE FREITAS E CHAVES, matrícula 1.676.215-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENA LUAMAR SERAINE RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.440.515-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON DAGOBERTO DE SOUSA SIQUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SIMONE NOGUEIRA DOS SANTOS RIBEIRO SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRA JESUINO RODRIGUES, Técnico Administrativo, matrícula 1.439.742-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA LOURDES DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 093.117-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SANDRA ROSANA ASEVEDO, Agente de Portaria, matrícula 124.901-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA NARDES DE ASSIS, Técnico Administrativo, matrícula 124.415-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 201, de 24 de outubro de 2016, página 24, o ato que nomeou MARCOS ANTONIO OLIVEIRA BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO DE AMORIM LEMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Atividades Gerais, Manutenção Predial e Transporte, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA DE OLIVEIRA BRASILINO, Técnico Administrativo, matrícula 198.445-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALVARO LUIZ VARANDAS FERREIRA SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.953-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Santa Maria, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAYSE MACEDO SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 199.167-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA BARROCAS MEIRA COSTA, Enfermeira, matrícula 1.435.280-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HERNANI SILAS DE SOUSA, Enfermeiro, matrícula 1.675.136-1, do cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ODALIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1.439.555-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROL NOGUEIRA DE RESENDE, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 163.734-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Farmácia, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 1.436.394-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Logística Farmacêutica, da Gerência de Farmácia, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CRYSTIANNE MÁRCIA MARINHO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 127.721-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação do Usuário, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA AURILENE GONCALVES PEDROSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130.186-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA AURILENE GONCALVES PEDROSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 130.186-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação do Usuário, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO, Enfermeira, matrícula 180.499-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA TRINDADE LUIZ MAGALHÃES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 124.782-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação do Usuário, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRYSTIANNE MÁRCIA MARINHO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 127.721-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes, da Gerência de Registro, Documentação e Movimentação do Usuário, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUIANE DE ARAÚJO MOREIRA, matrícula 222.578-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, a contar de 1º de fevereiro de 2017.

NOMEAR CAIO GUIMARAES OLIVEIRA, matrícula 224.018-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, RONEI FERREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 93.008-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF, a partir de 02 de fevereiro de 2017.

NOMEAR LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula 224.153-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Chefe, do Núcleo de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme estabelece o artigo 2º, do Decreto nº 23.123, de julho de 2002, resolve:

RECONDUZIR ANA CLAUDIA DE SOUSA REIS, matrícula 1006-5, para exercer a Função de Membro Suplente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR BRUNNO GODOY QUINTA para exercer a Função de Membro Titular, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal.

DESIGNAR JOAO RODRIGUES DAS MERCES NETO para exercer a Função de Membro Suplente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal.

RECONDUZIR KATIA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR LUIZA SODRE RODRIGUES para exercer a Função de Membro Titular, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal.

RECONDUZIR RUTH NOEME RIBEIRO LEMOS para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal.

DESIGNAR HARLEY DE SOUSA BARBOSA para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal.

RECONDUZIR THAYSE ALVES ARAUJO, matrícula 1444-3, para exercer a Função de Membro Titular, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANDRE ALMEIDA DE ARAUJO, matrícula 178350-5, para exercer a Função de Membro Suplente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR DENISE RAMOS para exercer a Função de Membro Suplente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal do Distrito Federal.

RECONDUZIR LOURENÇO PELUSO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro suplente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal.

DISPENSAR SERGIO AURELIANO E SILVA da Função de Membro Suplente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal.

DISPENSAR MANOEL JONAS ALVES da Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Sindicato dos Permissionários de Táxis e Motoristas Auxiliares do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, DENISE RIBEIRO DA SILVA, Primeira Suplente, para o cargo de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar de Riacho Fundo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, em substituição ao Conselheiro Tutelar Neliton Português de Assunção, afastado em razão de licença médica, enquanto durar o afastamento.

RODRIGO ROLLEMBERG



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 08 DE FEVERERIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 1º, inciso IV, alínea "f", da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 11 (onze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora TERESINHA DE SOUSA ALENCAR PINHEIRO, matrícula nº 35.302-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 21, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2017, página 11, processo 002.000.021/2017.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 1º, inciso IV, alínea "f", da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 18 (dezoito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus a servidora ELIANA MAURA GUIMARÃES DA COSTA, matrícula nº 35.767-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 22, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 04 - Edição Extra de 01 de fevereiro de 2017, página 03, processo 002.000.003/2017.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS, matrícula 80.723-0, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, GUILHERME HAMU ANTUNES, matrícula 260.386-1 Subsecretário, símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Secretaria Adjunta da Casa Civil, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias do titular.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo art. 1º, da Portaria nº 60, de 08 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER, pensão vitalícia a ELISIA PINTO TORRES, viúva do ex-servidor DEUSDETE DIAS TORRES, matrícula nº 2.467-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a contar de 01 de novembro de 2016. Processo nº 002.000.020/2017.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, Inciso III, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a MARIZETE RIBEIRO, ex-esposa do ex-servidor GABRIEL JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 16.710-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "b", 30-B, §§ 2º, inciso I e 3º, e 51, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, a contar de 28 de novembro de 2016. Processo nº 002.000644/2016.

MÁRIO RIBEIRO

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1, de 20 de maio de 2005, nos termos do Portaria nº 38, de 14 de fevereiro de 2014 e do parágrafo 2º, do artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 7 de dezembro de 2012, ambas da Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Distrito Federal, e tendo em vista os fatos noticiados no processo 151.000.005/2016, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão para realização de Procedimento Preliminar de Tomada de Contas Especial, para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar, LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA, matrícula 269.088-8, e DENISE BARROS PEREIRA, matrícula 269.461-1, para, sob a presidência da primeira, darem cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

Em 09 de fevereiro de 2017

Processo: 121.000.254/2013. Interessado: ADEMIR JULIO DE SANTANA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e na forma do art. 5º da Lei nº 2469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado ADEMIR JULIO DE SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2.697-2, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

Processo: 112.000.089/2017. Interessado: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA. Assunto: CESSÃO DO EMPREGADO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a cessão do empregado CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 74847-1, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Casa Civil da Presidência da República, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo GR-V, de Supervisor, da Secretaria de Administração, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 112.000.088/2017. Interessado: GUSTAVO CALDAS ALONSO. Assunto: CESSÃO DO EMPREGADO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a cessão do empregado GUSTAVO CALDAS ALONSO, Técnico Agrícola, matrícula 74351-8, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Administração Regional de Vicente Pires RA XXX, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-05, de Administrador Regional, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 097.000.701/2014. Interessado: RIVANEIDE MAIA NICOLA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação de cessão da servidora RIVANEIDE MAIA NICOLA, Inspetor Estação, matrícula 234-8, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF à Casa Civil da Presidência da República, para continuar exercendo a função de Assistente da Secretaria de Administração da Secretaria Geral, símbolo GR-IV, até 31/12/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 075.000.102/2015. Interessado: DÊNIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS.

Assunto: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 5º da Lei nº 2469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão em caráter excepcional do empregado DÊNIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, Repositor, matrícula 41.170-X, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB à Administração Regional de Paranoá - RA-VII, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, para as providências pertinentes.

Processo: 075.000.014/2016. Interessado: EUGÊNIO TEIXEIRA PEREIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 5º da Lei nº 2469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão em caráter excepcional do empregado EUGÊNIO TEIXEIRA PEREIRA, Artífice Especializado, matrícula 4.084-3, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB à Administração Regional do Riacho Fundo II, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, para as providências pertinentes.

Processo: 075.000.130/2016. Interessado: RAIMUNDO NONATO FILHO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do art. 5º da Lei nº 2469 de 21/10/1999, a cessão do empregado RAIMUNDO NONATO FILHO, Repositor, matrícula 03.784-2, da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, para as providências pertinentes.

Processo: 480.000.317/2014. Interessado: JOSÉ RIVALDO CADETE IMBELONI. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no art. 157 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da disposição do servidor JOSE RIVALDO CADETE IMBELONI, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 78.491-5, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF à Casa Civil da Presidência da República, para continuar exercendo a função comissionada, símbolo código GR-II, de Especialista, na Coordenação de Documentação, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Executiva, da Secretaria de Governo, até 28/02/2017, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor.

Publique-se e encaminhe-se à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

Processo: 060.000.927/2017. Interessado: LIVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto dos artigos 26 e 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão da servidora LIVIA MARIA ALMEIDA COELHO DE SOUZA, Técnico em Higiene Dental, matrícula 1.677.842-1, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ao Ministério da Saúde, para exercer o Cargo de Coordenador-Geral de Saúde Bucal, símbolo DAS-101.4, da Secretaria de Atendimento à Saúde, com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da servidora.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 153 incisos I e II, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 121.000.212/2011. Interessado: GALENO FURTADO MONTE. Assunto: PRORROGAÇÃO DA CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto do art. 5º da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão em caráter excepcional do empregado GALENO FURTADO MONTE, Economista, matrícula 2.039-7, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Prefeitura Municipal de Alexânia- GO, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado, até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

Processo: 410.000.350/2011. Interessado: HUMBERTO FORTES JÚNIOR. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto do art. 5º, da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão em caráter excepcional do empregado HUMBERTO FORTES JÚNIOR, Programador, matrícula 2.279-9, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

Processo: 092.002.210/2015. Interessado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e na forma do art. 5º da Lei nº 2469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Agente de Suporte ao Negócio III, matrícula 49.947-1, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB à Casa Civil da Presidência da República, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado, a contar de 01/01/2017 até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia da Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para as providências pertinentes.

Processo: 092.003.081/2016. Interessado: JONATAS NUNES BARRETO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e na forma do art. 5º da Lei nº 2469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado JONATAS NUNES BARRETO, Analista de Sistemas de Saneamento I, matrícula 52.406-9, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB à Casa Civil da Presidência da República, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado, até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para as providências pertinentes.

Processo: 072.000.363/2015. Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BEZERRA E OUTRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e na formado art. 5º da Lei nº 2469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão das empregadas MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BEZERRA, matrícula 755-2 e LIDIANE DE MATOS PIRES, matrícula 900-8, ambas da Empresa de Assistência Técnica e Extensão e Extensão Rural - EMATER-DF à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, com ônus para o órgão de origem, até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-DF, para as providências pertinentes.

Processo: 112.004.038/2016. Interessado: MARIA GORETTI MOREIRA DE MENEZES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a cessão da empregada MARIA GORETTI MOREIRA DE MENEZES, Assistente Administrativo, matrícula 58.214-0, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, até 31/12/2017 com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais da empregada.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para as providências pertinentes.

Processo: 121.000.295/2009. Interessado: REJANE MARIA NICACIO COBRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, e no disposto do art. 5º, da Lei nº 2.469 de 21/10/1999, a prorrogação da cessão em caráter excepcional da empregada REJANE MARIA NICACIO COBRA, Assistente Técnico de Administração, matrícula 2.270-5, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN à Casa Civil da Presidência da República, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal a origem da remuneração e encargos sociais do empregado, até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

Processo: 092.005.359/2016. Interessado: SINÉSIO LOPES SOUTO. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e na forma da Lei nº 2469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado SINÉSIO LOPES SOUTO, Agente de Suporte ao Negócio II, matrícula 49.947-1, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Administração Geral, com ônus para o cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do empregado, até 31/12/2017.

Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para as providências pertinentes.

Processo: 060.007.110/2014. Interessado: MAURILIO SANTOS VIEIRA. Assunto: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL/REVOGAÇÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no artigo 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação da cessão do servidor MAURILIO SANTOS VIEIRA, Médico-Anestesiologista, matrícula 128.208-5, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal à Polícia Civil do Distrito Federal, exercendo o cargo em comissão, de Assessor da Gerência de Assistência à Saúde da Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, Símbolo DFA-12, até a data desta publicação, para fins de regularização funcional, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o inciso II do art. 153 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a autoridade cedente revoga a cessão e determina o retorno imediato do servidor ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de 06/02/2017, publicado no DODF nº 27, do dia 07/02/2017, página 22, referente à prorrogação da cessão da servidora CÍNTIA MENESES DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula nº 57.955-6, da Polícia Civil do Distrito Federal ao Ministério Público Militar, ONDE SE LÊ: "...com ônus para o órgão cessionário mediante ressarcimento mensal à origem da remuneração e encargos sociais do servidor..." , LEIA-SE: "...com ônus para o órgão de origem...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamentos no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, conforme indicações constantes no Memorando SEI-GDF nº 5/2017 - SEPLAG/SUCORP/COACC, para comporem a Comissão Executora de Contratos Corporativos da SEPLAG e atuarem nos contratos firmados pelo Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria de Estado e as Empresas MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Contrato nº 001/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00011281/2016-89, e BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Contratos nºs 002/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00010305/2017-63, 003/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00010306/2017-16 e 004/2017, Processo SEI-GDF nº 00410-00010307/2017-52, cujos objetos tratam-se da prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atender os próprios do Governo de Brasília. São eles: Rosimeire Paiva da Silva, matrícula nº 269.157-4; Cibely Carvalho Silva e Sousa, matrícula nº 180.5835; Márcio Antônio da Cruz, matrícula nº 270.008-5; Rosângela Nazaré de Sousa, matrícula nº 269.147-7; Sandra Regina Carvalho, matrícula nº 031.134-0; Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3; e Neilson Moura da Silva, matrícula nº 125.6432.

Art. 2º Atribuir a ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula nº 269.157-4, a Presidência da presente Comissão e, em suas substituições oficiais, o servidor Renato Santos Ribeiro, matrícula nº 269.572-3.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; Ordem de Serviço Conjunta nº 01/2015-SUAG/SEGAD-SUBCIDADES/VICE-GOVERNADORIA, de 23 de junho de 2015, publicada no DODF nº 121; e, Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03, e suas devidas alterações posteriores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015 RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do Art. 22, da Lei nº 5.190/2013 e da Portaria nº 86, de 08/05/2014, da Secretaria de Estado de Administração Pública/SEAP, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, curso concluído, percentual, data de vigência, nº do processo: EDUARDO RIVELINO DA COSTA CARVALHO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 34.860-0, Especialização, 25%, 01/02/2017, 410-000642/2010; HÉLIO RODRIGUES CAMPOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1.400.971-4, Graduação, 15%, 01/02/2017, 410-00010867/2017-15; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 174.552-2, Graduação, 15%, 01/02/2017, 410-00010891/2017-46; PAULO ROBERTO MAGALHÃES CORDEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 127.114-8, Mestrado, 35%, 01/02/2017, 410-000275/2010.

ANA SAMICO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 45, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 7/2017 - SEPLAG/GAB/AJL, RESOLVE: DESIGNAR FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula 270.827-2, para substituir MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, matrícula nº 0268737-2, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-03, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 09 a 23 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda, o dispõe o § 1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 152410-0, para substituir LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ, Auditor-Fiscal da Receita, matrícula 36791-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle de Processos Administrativos e Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR WAGNER FRAGA FILGUEIRA, Matrícula 43.615-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir VINÍCIUS BENEDICTUS COBRA VIVAS, matrícula 269.419-0, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 23 de fevereiro de 2017 a 09 de março de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência à servidora ISABEL APARECIDA PEREIRA, matrícula nº 109.243-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13.01.2017 até a data de sua aposentadoria, nos termos da Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter cumprido todos os requisitos elencados no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 040.000.131/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JOSÉ SEVERINO NETO, matrícula nº 109.051-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2017, nos termos do § 19 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil. Processo 040.000.356/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER, em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 12 (doze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora MARIA DE FÁTIMA COSTA TAVARES, matrícula nº 26.716-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 31, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2017, página 11. Processo nº 040.000.132/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus a servidora MARIA MARCIANO DA SILVA, matrícula nº 31.962-7, Agente de Gestão Fazendária, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 37, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2017, página 24. Processo nº 040.000.205/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, resolve: CONVERTER em Pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 13 (treze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor SEBASTIÃO QUINTILIANO, matrícula nº 23.743-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 43, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, página 13. Processo nº 040.000.134/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 09 (nove) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus o servidor RUI DIAS DE CARVALHO, matrícula nº 46.348-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 42, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2017, página 13. Processo nº 040.000.203/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência ao servidor VLADIMIR MOTTA PEREIRA DE BARROS, matrícula nº 25.241-7, Auditor-Fiscal da Receita, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do §5º do art. 2º da EC nº 41/2003, a contar de 20 de novembro de 2016. Processo 040.003.920/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor JOSE DONIZETTE DA COSTA PEREIRA, matrícula nº 35.548-8, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017. Processo nº 040.001.085/2014.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, e, considerando o teor da determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 2013.01.1.105182-2, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 283, de 17 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 241, de 21 de dezembro de 2010, o ato que concedeu Gratificação de Titulação à DEA APARECIDA LOPES, matrícula nº 109.034-8, Fiscal Tributário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. CONCEDER Gratificação de Titulação à DEA APARECIDA LOPES, matrícula nº 109.034-8, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 6% (seis por cento), no período de 1º de abril de 2006 até 30 de setembro de 2009, no percentual de 21% (vinte e um por cento), no período de 1º de outubro de 2009 a 19 de novembro de 2009, nos termos da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, e no percentual de 20% (vinte por cento), a contar de 1º de março de 2010, com base no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010. Processo nº 040.004.855/2009.

EDVALDO MENDES CHAGAS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a MARIA NEVES RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula nº 34.101-0, Analista de Gestão Fazendária, Especialidade Psicólogo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 040.000.367/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor DINALDO RODRIGUES BRAGANÇA, matrícula nº 35.224-1, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2017. Processo nº 040.000.762/2016.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora ANA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS, matrícula nº 92.166-1, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2017. Processo nº 040.003.673/2016.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor MARCIO ANTONIO FARIAS DAS CHAGAS, matrícula nº 31.205-3, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de fevereiro de 2017. Processo nº 040.003.675/2015.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus o servidor JOSE ALVES PEREIRA FILHO, matrícula nº 35.225-X, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2017. Processo nº 040.001.535/2016.

EDVALDO MENDES CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de novembro de 2015, RESOLVE
CONCEDER AFASTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS, nos termos do Art.62, inciso I, alínea "b", da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a LUCILENE BISPO DOS SANTOS DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 174.002-4, no dia 26.01.2017; FABIANA GIRALDES DELAIX, Enfermeiro, matrícula 179.991-6, no dia 14.11.2016; NINA VALERIANO FONSECA, Enfermeiro, matrícula 183.924-1, no dia 18.01.2017;
CONCEDER AFASTAMENTO PARA DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Art. 62, inciso I. a da lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a: RUBENS DE FREITAS FERREIRA, Médico da Família e Comunidade, matrícula 174.181-0, no dia 04.01.2017; ADRIANA MARIA MENEZES DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 189.334-3, no dia 18.01.2017; ELIANE SOUZA SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.124-8, no dia 01.12.2016;
CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO, nos termos do Art. 62, inciso III. b. da Lei nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.269-4, no período de 28.01 a 04.02.2017, devido ao falecimento da sua mãe;
CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do artigo 96, da Lei nº 840/11, a REGINALDO DE MATOS GUIMARAES, Técnico Administrativo, matrícula 144.707-6. Dependente: Murillo Régis Guimarães de Carvalho;
CONCEDER LICENÇA POR PATERNIDADE nos termos do artigo 62, inciso III "a" da Lei 840/11, a REGINALDO DE MATOS GUIMARAES, Técnico Administrativo, matrícula 144.707-6, no período de 27.01 a 16.02.2017;
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840 de 26 de Dezembro de 2011, a: JORGE LUIS RODRIGUES GARCES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 132.144-7, 2º quinquênio, período de 28.09.1997 a 26.09.2002, 3º quinquênio, período de 27.09.2002 a 25.09.2007, 4º quinquênio, período de 26.09.2007 a 24.09.2012; MARIA CLAUDIA MOREIRA SAMPAIO, Médico da Família e Comunidade, matrícula 154.853-0, 2º quinquênio, período de 01.06.2011 a 29.05.2016; ANTONIA LASIETE DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.565-0, 2º quinquênio, período de 29.08.2011 a 26.08.2016; ANA CLAUDIA DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.556-1, 2º quinquênio, período de 28.08.2011 a 25.08.2016; DANIELLE GONCALVES FIGUEIREDO, Enfermeiro, matrícula 156.137-5, 2º quinquênio, período de 29.06.2011 a 26.06.2016; ROSANA BORGES DE OLIVEIRA,

Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.176-0, 2º quinquênio, período de 29.06.2011 a 26.06.2016; INOCENCIA ROCHA DA CUNHA, Farmacêutico, matrícula 1.436.190-6, 1º quinquênio, período de 02.12.2011 a 29.11.2016; MARIA ANTONIA RIBEIRO ARAUJO, Nutricionista, matrícula 1.436.377-1, 1º quinquênio, período de 02.12.2011 a 29.11.2016; MARIANA MENDES DE MORAIS, Enfermeiro, matrícula 1.436.314-3, 1º quinquênio, período de 01.12.2011 a 28.11.2016; POLLYANA DE ALMEIDA SOARES, Enfermeiro, matrícula 1.436.312-7, 1º quinquênio, período de 01.12.2011 a 28.11.2016; TELMA MARIA DE SOUZA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.707-6, 1º quinquênio, período de 28.11.2011 a 25.11.2016; JUSCICLEIA SANTOS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.227-9, 1º quinquênio, período de 28.11.2011 a 25.11.2016; PAOLA DA SILVA MENDES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.199-X, 1º quinquênio, período de 28.11.2011 a 25.11.2016; APARECIDA CANDIDA BORGES IBRAHIM, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.169-8, 1º quinquênio, período de 24.11.2011 a 21.11.2016; ANA LIVIA PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1.436.932-X, 1º quinquênio, período de 24.11.2011 a 21.11.2016;
FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem nº 37 de 10 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 243 de 21 de dezembro de 2015, página 35, que concedeu Licença Prêmio ao servidor ANA CLAUDIA DE SOUSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 155.556-1, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período de 30.06.2006 a 30.08.2011...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período de 30.06.2006 a 27.08.2011...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar FERNANDA RAMOS DE PAULA, matrícula 198.996-0, lotado(a) no(a) NUPAC/HBDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 038/2016-SES/DF, celebrado com a empresa ASTEM COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP, processo nº 060.005.091/2014.

Art. 2º Designar GLADSON PAIVA FERREIRA, matrícula 165.319-9, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular e GUSTAVO GUILHERME QUEIROZ ARIMATEA, matrícula 1672.960-9, lotado(a) no(a) UNEFRO/HRS/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE NORTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 097/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, processo nº 060.011.797/2016.

Art. 3º Designar UZIEL RIBEIRO DA SILVA, matrícula 1443.666-3, lotado(a) no(a) Laboratório Regional de Ceilândia/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE OESTE, como Executor(a) Titular e LARA CRISTINA FERREIRA MALHEIROS, matrícula 1439.191-0, lotado(a) no(a) NUPAC/HBDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 100/2016-SES/DF, celebrado com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, processo nº 060.002.027/2014.

Art. 4º Designar PATRICIA DE FREITAS, matrícula 1676.140-5, lotado(a) no(a) UPA TIPO III - Núcleo Bandeirante/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE CENTRO SUL, como Executor(a) Titular e WALASSE ARAUJO DE BARROS, matrícula 188.882-X, lotado(a) no(a) NUPAC/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 098/2016-SES/DF, celebrado com a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, processo nº 060.002.098/2015.

Art. 5º Designar SUELY VIEIRA DE MELO, matrícula 147.182-1, lotado(a) no(a) NURI/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular e USTANIA FREIRE DE ARAUJO, matrícula 146.661-5, lotado(a) no(a) NURI/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a); MARCOS ROBERTO BATISTA COTRIM, matrícula 145.757-8, lotado(a) no(a) NURI/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Titular e PAULO HENRIQUE HOROVITS, matrícula 1443.571-3, lotado(a) no(a) GAMAD/HRSAM/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 096/2016-SES/DF, celebrado com a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS S.A, processo nº 060.000.590/2016.

Art. 6º Dispensar RONALDO NUNES LIMA, matrícula 1670.820-2, lotado(a) no(a) GDT/CGST, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 032/2012-SES/DF, celebrado com a empresa MEDSELL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Processo nº 060.008.074/2011, e DESIGNAR HELLEN CRISTINA GOMES AMARAL, matrícula 142.657-5, lotado(a) no(a) NURI/HRT/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUDOESTE, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 7º Dispensar FERNANDO DE SOUZA SILVA, matrícula 141.945-5, lotado(a) no(a) Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 112/2015-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Processo nº 060.015.567/2011, e DESIGNAR ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA, matrícula 140.052-5, lotado(a) no(a) NAGMP/GAOESP/DA/HRSM/SUPERINTENDENCIA DA REGIAO DE SAUDE SUL, como Executor(a) Titular do aludido ajuste.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 35.748, de 21 de agosto de 2014 e nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, matrícula nº 267.517-X, para substituir IZAIAS DA SILVA ROCHA, matrícula nº 1.655.549-X, Coordenador de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, símbolo CNE 06, no período de 15 a 24/02/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.
FABIO NEY DAMASCENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, IX, da Portaria nº 73-SEMOB, de 07 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 235, de 09 de dezembro de 2015, e em atendimento às determinações nor-

mativas insculpidas no art. 67, da Lei nº 8.666/1993, no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do processo SEI-GDF nº 00090-00018.563/2016-02, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISAIAS PAZ DOS SANTOS, matrícula nº 267.827-6 e ANTONIO FERNANDO NUNES ROCHA, matrícula nº 24.667-0, para atuarem como Executores Titular e Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2017NE00050, emitida em 07/02/2017 a favor da Empresa VIX AR CONDICIONADOS LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção básica de aparelhos de ar condicionado, pertencentes ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado de Mobilidade - SEMOB.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor (a) titular e ao Executor (a) substituto quando no exercício legal da substituição, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no art. 67, da Lei nº 8666/93 e no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 57, de 08/06/2015, publicada no DODF nº 109, de 09/06/2015, pág. 11;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

IV - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

V - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIS EUGÊNIO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 270.113-8, para substituir o servidor WENDER CAMICO COSTA, matrícula 1.669.802-9, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 02, de Diretor, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 10/02/2017 a 15/02/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento de Sindicância nº 02/2017, de que trata a Instrução nº 16, publicada no DODF de 13/01/2017.

Art. 2º Designar TIAGO LUIZ MESSIAS, matrícula 264.120-8, JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5, e ARIANA BARBOSA SILVA, matrícula 172.064-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve CONCEDER: afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 215.241-X, no período de 16/01/2017 a 14/02/2017; LUCIANO RAMOS DA SILVA, matrícula 222.076-8, no período de 14/01/2017 a 12/02/2017;

JOSE FLORENTINO CAIXETA

INSTRUÇÃO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017 e com base na competência delegada através do Decreto nº 23.212, de 06/09/2002, RESOLVE: CONCEDER nos termos dos incisos I, II, III e parágrafo único, artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor VALDERRUBENS DE PAULA DOS SANTOS, matrícula nº 93.673-1, Agente de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão III, Referência AY-S3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 113.002607/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: ALBERICO DIAS DUARTE, matrícula nº 93.690-1, Técnico de Atividades Rodoviárias: 427 (quatrocentos e vinte e sete) dias, correspondendo 01 ano, 02 meses e 02 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 27/07/1981 a 20/11/1981 e 15/04/1982 a 22/02/1983 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.001.075/2017. LUCIANO PAZ FRANCISCO, matrícula nº 197.615-X, Agente de Trânsito Rodoviário: 4.880 (quatro mil e oitocentos e oitenta) dias, correspondendo 13 anos, 04 meses e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, relativo aos períodos de: 01/08/1994 a 31/08/1995, 01/06/1996 a 19/10/1999, 21/10/1999 a 01/02/2001, 01/03/2002 a 31/12/2002, 03/02/2003 a 25/10/2008, 17/07/2009 a 14/10/2009 e 04/01/2010 a 27/10/2010 contados somente para aposentadoria, conforme o processo nº 113.001.142/2017.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidades a FABIO KAWAMOTO, matrícula 218.807-4, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; IRACI PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 218.837-6, 1º quinquênio 19/01/2012 a 16/01/2017; LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 218.810-4, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; LILIAN DOURADO DOS

SANTOS, matrícula 218.816-3, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; LUIS ANTÔNIO GUEDES, matrícula 218.801-5, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; LUIS RODRIGUES DA SILVA FILHO, matrícula 218.857-0, 1º quinquênio 20/01/2012 a 17/01/2017; MARCOS HENRIQUE NUNES HENAUTH, matrícula 218.800-7, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; NESTOR DOS SANTOS ROMÃO, matrícula 92.757-0, 8º quinquênio 23/01/2012 a 20/01/2017; RAFAEL AUGUSTO VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 218.794-9, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; RONNIE ALMEIDA NUNES, matrícula 218.806-6, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; VICTOR MARQUES DA SILVA, matrícula 218.808-2, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017; VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, matrícula 93.788-6, 5º quinquênio 28/11/2011 a 25/12/2016; WELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 218.799-X, 1º quinquênio 13/01/2012 a 10/01/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 13 de janeiro de 2017 publicada no DODF Nº 18 de 25 de janeiro de 2017. ONDE SE LÊ: "...ANTÔNIO MARIA DA SILVA, matrícula 93.352-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 780 (Setecentos e oitenta) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo 113.001.036/2017...", LEIA-SE "...ANTÔNIO MARIA DA SILVA, matrícula 93.352-X, Técnico de Atividades Rodoviárias: 788 (Setecentos e oitenta e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo 113.001.036/2017..."

Na Instrução nº 13, de 03 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017, páginas 29, o ato que homologou o Estágio Probatório dos servidores deste Departamento, ONDE SE LÊ: "...221.906-X, LORENA MILEIB BURGOS, APROVADA, 17/12/2012...", LEIA-SE: "...221.606-X, LORENA MILEIB BURGOS, APROVADA, 17/12/2012..."

Na Instrução de 12 de janeiro de 2017. Publicada no DODF Nº 17 de 24 de janeiro de 2017. ONDE SE LÊ: "...NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula 218.814-2...", LEIA-SE "...NAIANE GABRIELE RODRIGUES CUNHA, matrícula 218.814-7..."

Na Instrução de 04 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 28, de 12 de fevereiro de 2016, página 11, ONDE SE LÊ: "...185.732-0, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO, TEC. DE ATIV. RODOVIÁRIAS, 2ª, I, 2ª, II, 08/02/2016...", LEIA-SE: "...185.732-0, PAULO ROBERTO DE ALMEIDA ARAÚJO, TEC. DE ATIV. RODOVIÁRIAS, 2ª, I, 2ª, II, 04/02/2016..."

Na Instrução de 12 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 31, ONDE SE LÊ: "...185.622-7, ALLAMO LIUS DA SILVA DE JESUS, TEC. DE ATIV. RODOVIÁRIAS, 2ª, I, 2ª, II, 29/01/2016...", LEIA-SE: "...185.622-7, ALLAMO LIUS DA SILVA DE JESUS, TEC. DE ATIV. RODOVIÁRIAS, 2ª, I, 2ª, II, 27/01/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 217 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nos 0430-001156/2014, 0431-000887/2016 e 0480-000653/2012.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da lei, por comissão composta pelos seguintes servidores: KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, Especialista em Assistência Social, mat. 197.633-8, Presidente; PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, mat. 179.163-X, Membro; e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, mat. 270.628-8, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

PORTARIA Nº 31, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art.1º Instaurar Sindicância e constituir comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos nos 0431-000122/2016 e 0431-000391/2016.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da lei, por comissão composta pelos seguintes servidores: KELLY DOURADO AGUIAR SANTOS SOARES, Especialista em Assistência Social, mat. 197.633-8, Presidente; PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, Especialista em Assistência Social, mat. 179.163-X, Membro; e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, mat. 270.628-8, Membro; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 3º, § 2º, do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula 186.169-7, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula nº 1.661.255-8, Gerente de Apoio Operacional, símbolo DFG-14, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, por motivo de férias do titular do cargo.

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 08 de fevereiro de 2017.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 023/2017 - GAB/SSP-CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 004-A/2016-GAB/SSPDF (050.000.714/2016). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 09 de fevereiro de 2017, para conclusão da Sindicância nº 004A/2016 - GAB/SSPDF (Processo nº 050.000.714/2016), instaurada por meio da Portaria nº 56, de 11 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, de 12 de agosto de 2016, que visa apurar a conduta do servidor LEONARDO PEREIRA TERRA DE ANDRADE FLEURY, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.483-5, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, na forma do que faculta o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARCIA DE ALENCAR ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO, matrícula nº 59.008-8 e WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 1669586-0, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº. 004/2017-SSP - Processo 050.000.286/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF e COMERCIAL GOIS EIRELI-ME, que tem por objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) colchões de espuma solteiro D-28; material: espuma flexível de poliuretano D-28; revestimento: tecido; dimensões aproximadas: 78 x 188cm; altura mínima: 14cm; marca MED28 PLUS.

Art. 2º Designar ROBERTO JOSÉ BUSSOLARO, matrícula nº 59.008-8 e WESLEY DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula 1669586-0, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº. 005/2017-SSP - Processo 050.000.286/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF e GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de 15.000 (quinze mil) cobertores; material: 100% poliéster; dimensões aproximadas: 150x220 cm; tipo uso: solteiro; marca: Mercosul.

Art. 3º Dispensar ST QBMG-01 ERNANDES FERREIRA DE COUTO, matrícula 154.569-X e EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 1.660.903-4, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº. 002/2014-SEPDEC - Processo 423.000.012/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF e a empresa LUME INVESTIMENTOS S.A., que tem por objeto a locação de imóvel situado no SIA Trecho 06, lotes 25/35, com área de 3.389,87m², para instalação da sede administrativa e operacional da Subsecretaria De Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Designar PAULO HENRIQUE LEITE FERREIRA, matrícula 1.667.584-0 e ST QBMG-01 ERNANDES FERREIRA DE COUTO, matrícula 154.569-X, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº. 002/2014-SEPDEC - Processo 423.000.012/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social do DF e a empresa LUME INVESTIMENTOS S.A., que tem por objeto a locação de imóvel situado no SIA Trecho 06, lotes 25/35, com área de 3.389,87m², para instalação da sede administrativa e operacional da Subsecretaria De Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º Aos Executores designados nos artigos supra, caberá o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, e subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF e SSP/DF, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa nº 010/2017-SESIPE, com a SINDICADA: MARÍLIA CÂNDIDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 176.538-8, Agente de Atividades Penitenciárias, lotada, atualmente, na Gerência de Controle de Internos - GCI/SE-SIPE.
Art. 2º Designar as servidoras: TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula nº 175.815-2; VANESSA SOUSA VELOSO, matrícula nº 192.592-X e ANA CLAUDIA RAMALHO VILAR FARIAS, matrícula nº 187.816-6, Agentes de Atividades Penitenciárias, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que atuará no feito.
Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 211, § 1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, e subsidiariamente, pela Portaria Conjunta nº 009/2000, alterada pela Portaria Conjunta nº 021/2003 - PCDF e SSP/DF, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa nº 011/2017-SESIPE, com a SINDICADA: CLAUDINE MADUREIRA GUEDES DA SILVA, matrícula nº 192.590-3, Agente de Atividades Penitenciárias, lotada, atualmente, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF.
Art. 2º Designar as servidoras: VANESSA SOUSA VELOSO, matrícula nº 192.592-X; ANA CLAUDIA RAMALHO VILAR FARIAS, matrícula nº 187.816-6 e TASSIANA ROCHA PONTES, matrícula nº 175.815-2, Agentes de Atividades Penitenciárias, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Sindicante que atuará no feito.
Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDERSON JORGE D. ESPINDOLA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 2017.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 27 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de janeiro de 2017, o Coronel CARLOS CHAGAS DE ALENCAR - Mat. 50.197/2, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento de interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o Coronel JOÉLCIO FRANCISCO URTIGA - Mat. 50.064/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento de interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o Major ANTÔNIO EDVAR DA SILVA - Mat. 50.454/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento de interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do Major JOÃO LEINHARDT MONTARROYOS JUNIOR - Mat. 50.536/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, atualmente agregado na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, onde exerce função de natureza policial-militar, a contar de 31 de janeiro de 2017 de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Ofício nº 384/CPSP, de 25 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 19 de janeiro de 2017, o Major RICARDO LOBATO MARQUES - Mat. 50.580/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, inciso III, Letra "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, enquanto tramita o processo de reforma.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento de interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o 1º TEN EDSON XAVIER DE SOUZA - Mat. 11.719/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento de interessado, de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 03 de fevereiro de 2017, o 1º TEN ALIOMAR FERNANDO FERREIRA - Mat. 16.128/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (Especialistas em Saúde) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Minuta nº 074/SCA/DPM, de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o Major DENILSON SANTOS MAGALHÃES - Mat. 50.533/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Minuta nº 074/SCA/DPM, de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE: ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do 1º TEN DANILSON MARIANO SARMENTO - Mat. 11.489/8, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, atualmente agregado na Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, onde exerce função de natureza policial-militar, a contar de 31 de janeiro de 2017 de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o 1º TEN EDVAL ASSUNÇÃO - Mat. 15.209/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Minuta nº 076/SCA/DPM, de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o 1º TEN RUBENS GONÇALVES CRUZ - Mat. 12.152/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (de Manutenção de Motomecanização) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o Coronel MARCILON BACK DA SILVA - Mat. 50.157/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 30 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de janeiro de 2017, o Tenente Coronel MARIO CESAR BANDEIRA SERRA - Mat. 50.369/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o TC VALTER LUIS VARISE - Mat. 50.419/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde (Dentista) da

Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de fevereiro de 2017, o Major NELSON BARBOSA SOARES - Mat. 50.598/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 30 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 30 de janeiro de 2017, o Major MARCOS CESAR DOS SANTOS - Mat. 11.376/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 31 de janeiro de 2017, o Major DILSON CARLOS XAVIER - Mat. 11.431/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o requerimento do interessado, de 31 de janeiro de 2017, RESOLVE: ALTERAR a situação de agregação ao respectivo Quadro do 1º TEN PETRÔNIO VIEIRA DINIZ - Mat. 12.104/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Administrativos da Polícia Militar do Distrito Federal, atualmente agregado na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, onde exerce função de natureza policial-militar, a contar de 31 de janeiro de 2017 de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 004/DM/DAM de 03/01/2017, e no Requerimento/Centro Médico de 15/12/2016, RESOLVE: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação do ASP A OF ALBERTO GUERRA DIAS, mat. 734.028-1, CPF nº 849.241.011-68, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF). Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 06 de janeiro de 2017. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Ofício nº 233/Sad/CAEAp de 10/01/2017, RESOLVE: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do CAEAp, o 1º SGT QPPMC LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA - mat. 14.173-9, CPF nº 314.867.891-53, falecido no dia 07 de janeiro de 2017, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matricula nº 026963 01 55 2017 4 00007 047 0002648 64, emitida pelo Cartório de Registro Civil de Padre Bernardo -GO, datada de 08 de janeiro de 2017, que deu como causa da morte: Transfixação do coração e dos pulmões por PAF, choque hipovolêmico, ação perfuro-contusa. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Ofício nº 44/PROPES/PGDF de 06/01/2017, e Memorando nº 11/DRS de 16/01/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação da SD QPPMC GLEICE KELLY BRAGA GUIMARAES - mat. 732.350-6, CPF nº 025.986.241-06, a contar de 01 de abril de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Ordinária nº 2014.01.1.030476-9/ 2ª Turma Cível - Acórdão nº 851318 - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Ofício nº 06/PROPES/PGDF de 04/01/2017, e DODF nº 125 de 17/06/2014, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação da SD QPPMC GERLANE DE OLIVEIRA CARDOSO - mat. 732.562-2, CPF nº 026.616.501-05, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.032552-3/ 5ª Turma Cível - Acórdão nº 972213 - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial em lide, até

então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 004/DRS de 06/01/2017, e Ofício nº 11.948/PROPES de 30/12/2016, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação da SD QPPMC RENATA COELHO LAMOUNIER CAMPELO - mat. 731.309-8, CPF nº 946.428.421-87, a contar de 14 de março de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2014.01.1.002071-3/TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 07/DRS de 13/01/2017, e Ofício nº 101/PROPES/PGDF de 11/01/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do CB QPPMC DHOWGLAS RICARDO E SILVA - mat. 215.774-8, CPF nº 701.256.431-87, a contar de 15 de dezembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Mandado de Segurança nº 2010.01.1.095491-9/ 1ª Turma Cível - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIAS DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 043/DRS de 02/02/2017, e Ofício nº 512/PROPES/PROPES de 24/01/2017, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação da SD QPPMC DANIANNE CRISTINE DIAS DE SOUSA RODRIGUES - mat. 732.164-3, CPF nº 015.797.511-80, a contar de 14 de março de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Ordinária nº 2014.01.1.004705-0/6ª V.F.P- TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação da Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, artigo 26 do Decreto nº 10.260, de 08 de abril de 1987, de acordo com o Memorando nº 24/DRS de 31/01/2017, e Ofício nº 7813/PROPES/PGDF de 31/07/2015, RESOLVE: I - TORNAR DEFINITIVA a permanência nas fileiras da Corporação do SD QPPMC EMERSON NASCIMENTO DA COSTA - mat. 732.607-6, CPF nº 009.548.661-50, a contar de 01 de outubro de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84, alterada pela Lei 7.475/86 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos da Ação Ordinária nº 2014.01.1.032586-0/ 2ª Turma Cível - TJDF. II - A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que fizer direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. JOSÉ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 1402542, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desliga-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº SEI-053-097.421/2016.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º, do art. 3º, da mesma Norma Legal, RESOLVE: DESIGNAR o Delegado de Polícia DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 236.956-7, SIAPE 2779170, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 8/12/2016. DESIGNAR a Delegada de Polícia ELIZABETH CRISTINA FRADE, matrícula 236.953-2, SIAPE 2348988, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 4/12/2016 a 5/12/2016. DESIGNAR a Delegada de Polícia ELIZABETH CRISTINA FRADE, matrícula 236.953-2, SIAPE 2348988, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/12/2016 a 10/12/2016. DESIGNAR o Delegado de Polícia DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula 236.956-7, SIAPE 2779170, para substituir o Delegado de Polícia KLEILER LUIZ ALVES

DE FARIA, matrícula 47.240-9, SIAPE 1410427, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 3/12/2016.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ELIZABETH CRISTINA FRADE, matrícula 236.953-2, SIAPE 2348988, para substituir a Delegada de Polícia NANCY PEIXOTO DE CAMPOS ALENCAR, matrícula 217.595-9, SIAPE 1869919, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no dia 2/12/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LEONARDO MIRANDA MACHADO, matrícula 236.970-2, SIAPE 2345436, para substituir a Delegada de Polícia NANCY PEIXOTO DE CAMPOS ALENCAR, matrícula nº 02.17.595-9, SIAPE 1869919, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 3/12/2016 a 4/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE FERREIRA PINTO DE ARAULO, matrícula 236.969-9, SIAPE 2411722, para substituir o Delegado de Polícia EDUARDO COELHO MENDONÇA, matrícula 75.956-2, SIAPE 1525980, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 10/12/2016 a 11/12/2016.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia WILLIAM OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 236.113-2, SIAPE 2319932, para substituir o Escrivão de Polícia RAUL CEZAR BRIGAGAO JUNIOR, matrícula 229.013-8, SIAPE 1105482, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 5/12/2016 a 7/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia KATYUSCIA SIRUGI BELLUSCI, matrícula 235.186-2, SIAPE 1261396, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/12/2016 a 3/12/2016.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ZANATO DUARTE SANTOS, matrícula 236.566-9, SIAPE 2398309, para substituir o Escrivão de Polícia ERICK LOBO SUDRE, matrícula 230.677-8, SIAPE 1757370, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 6/12/2016 a 7/12/2016.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DENIS ALMEIDA PRUCOLI, matrícula 229.007-3, SIAPE 2136006, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 4/12/2016.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ZANATO DUARTE SANTOS, matrícula 236.566-9, SIAPE 2398309, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 10/12/2016.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DENIS ALMEIDA PRUCOLI, matrícula 229.007-3, SIAPE 2136006, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 09/12/2016.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ZANATO DUARTE SANTOS, matrícula 236.566-9, SIAPE 2398309, para substituir a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no dia 05/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 180.024-8, SIAPE 1706652, para substituir o Escrivão de Polícia JOAO DIAS LOPES, matrícula 59.086-X, SIAPE 1412345, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/12/2016 a 11/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SIBELE DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 180.024-8, SIAPE 1706652, para substituir o Escrivão de Polícia JOAO DIAS LOPES, matrícula 59.086-X, SIAPE 1412345, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/12/2016 a 16/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SIMONE NUNES CARVALHO, matrícula 231.405-3, SIAPE 1511523, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 7/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia SIMONE NUNES CARVALHO, matrícula 231.405-3, SIAPE 1511523, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no dia 12/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia POLLYANA HELENA DA SILVA COSTA, matrícula 227.818-9, SIAPE 2136929, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 8/12/2016 a 9/12/2016.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia POLLYANA HELENA DA SILVA COSTA, matrícula 227.818-9, SIAPE 2136929, para substituir o Escrivão de Polícia FABIO JORGE FARINHA, matrícula 229.003-0, SIAPE 2136126, no cargo de Escrivão Chefe Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 13/12/2016 a 14/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia RAFAEL FERREIRA BERNARDINO, matrícula 76.201-6, SIAPE 1526550, para substituir o Delegado de Polícia ROBSON CANDIDO DA SILVA, matrícula 57.596-8, SIAPE 1411269, no cargo de Delegado-Chefe/11ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DANILO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, matrícula 228.374-3, SIAPE 1738012, para substituir o Escrivão de Polícia TONY GLAIDES DE OLIVEIRA, matrícula 36.692-7, SIAPE 1409496, no cargo de Chefe do Cartório/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 25/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia GLAUCIO FERNANDES DE SANT ANNA, matrícula 76.676-3, SIAPE 1529034, para substituir o Agente de Polícia MARCELO DE PAIVA SANTOS, matrícula 76.079-X, SIAPE 1526977, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCO AURELIO OSORIO DE CARVALHO, matrícula 57.639-5, SIAPE 1411308, para substituir o Agente de Polícia PAULO CEZAR AURELIO RODRIGUES, matrícula 35.891-6, SIAPE 1409396, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/11ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDUARDO SILVA BALSTER, matrícula 57.751-0, SIAPE 1411400, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO VALLE, matrícula 194.073-2, SIAPE 01806576, no cargo de Chefe de Plantão/11ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 6/1/2017 a 15/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, matrícula 58.207-7, SIAPE 1411751, para substituir o Agente de Polícia WARNER BRITO LIMA, matrícula 57.043-5, SIAPE 1410903, no cargo de Chefe de Plantão/11ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 19/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia KELSON RABELO TEIXEIRA, matrícula 57.534-8, SIA-

PE 1411214, para substituir o Agente de Polícia GIULIANO LOUBACH NOGUEIRA, matrícula 188.616-9, SIAPE 1779855, no cargo de Chefe de Plantão/11ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/1/2017 a 10/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia MILENE PIMENTA DOS SANTOS, matrícula 231.460-6, SIAPE 2162923, para substituir a Agente Policial de Custódia CAROLINA BARBOSA HOFF, matrícula 59.010-X, SIAPE 1412276, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/30ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARLOS BORGES JORDAO, matrícula 77.359-X, SIAPE 1532786, para substituir o Agente de Polícia LUIS EDUARDO MONTEIRO, matrícula 57.541-0, SIAPE 1411220, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/30ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 25/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EDSON RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 227.683-6, SIAPE 2138882, para substituir a Agente de Polícia ALESSANDRA MARCIA DE CAMARGO BOUDENS, matrícula 77.387-5, SIAPE 1532594, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/30ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia JULIA ALVES RODRIGUES, matrícula 227.800-6, SIAPE 2136557, para substituir a Agente Policial de Custódia ERICA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 58.431-2, SIAPE 1411949, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 25/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RICARDO D'AVILA TEIXEIRA, matrícula 75.974-0, SIAPE 1526431, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO DE MELO PITA, matrícula 57.894-0, SIAPE 1411510, no cargo de Chefe de Plantão/30ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/1/2017 a 22/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia LUIZ ALEXANDRE CALDAS DOS SANTOS, matrícula 57.813-4, SIAPE 1411451, para substituir o Agente de Polícia BENJAMIN CARNEIRO TEIXEIRA, matrícula 58.025-2, SIAPE 1411617, no cargo de Chefe de Plantão/30ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 13/1/2017 a 22/1/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia TALLES MURILO LOPES DE SOUZA, matrícula 227.689-5, SIAPE 2136864, para substituir o Escrivão de Polícia JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 46.891-6, SIAPE 1409878, no cargo de Chefe do Cartório/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 21/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia DANILO DIAS PAIVA, matrícula 189.152-9, SIAPE 1781777, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO ANTONIO DE ALMEIDA, matrícula 58.299-9, SIAPE 1411833, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 30/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANE SILVA NASCIMENTO, matrícula 189.292-4, SIAPE 01556664, para substituir o Agente de Polícia ULYSSES DAMASCENO FERREIRA, matrícula 59.514-4, SIAPE 1436161, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/31ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 4/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia EZEQUIEL HENRIQUE ALENCAR PASQUA, matrícula 227.856-1, SIAPE 1920009, para substituir o Agente de Polícia THOMAS REGIS MAGALHAES SOUSA, matrícula 58.246-8, SIAPE 1411783, no cargo de Chefe de Plantão/31ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/1/2017 a 23/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARCIO MESSIAS VIEIRA LIMA, matrícula 227.747-6, SIAPE 1069975, para substituir o Agente de Polícia RONALDO DE SOUSA CALDAS, matrícula 57.005-2, SIAPE 1410876, no cargo de Chefe de Plantão/31ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 4/1/2017 a 2/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ATAIDE JOSE DA SILVA, matrícula 57.868-1, SIAPE 1411494, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO CARLOS DOMITH DE PAULA, matrícula 23.667-5, SIAPE 1409993, no cargo de Diretor/DITRAN/DAG, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

DESIGNAR o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis PAULO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula 43.703-4, SIAPE 1417456, para substituir o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis DAMIAO ROSA DE SOUSA, matrícula 43.683-6, SIAPE 1417643, no cargo de Chefe da Seção de Registro e Documentação de Veículos/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis REINALDO BARBOSA BRITO, matrícula 35.375-2, para substituir o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis EDNILTON PEREIRA DA SILVA, matrícula 43.677-1, SIAPE 1417641, no cargo de Chefe da Seção de Lanternaagem e Pintura/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis JOSE RENATO TELES DA SILVA, matrícula 31.037-9, SIAPE 1698400, para substituir o Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA, matrícula 26.150-5, SIAPE 1417603, no cargo de Chefe da Seção de Eletricidade/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 31/1/2017.

DESIGNAR o Assistente de Apoio às Atividades Policiais Civis PEDRO PARENTE PAES, matrícula 43.755-7, SIAPE 1417457, para substituir o Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis BELCHIOR CAIXETA DOS REIS, matrícula 35.358-2, SIAPE 1416226, no cargo de Chefe da Seção de Recepção/DITRAN/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 18 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 16 de 23 de janeiro de 2017, o item que designou o Agente de Polícia VICENTE QUINTA BLANCO ALFAYA, matrícula 190.453-1, SIAPE 1788241, para substituir o Agente de Polícia GARIBALDI EDEN FRANCISCO, matrícula 31.618-0, SIAPE 1409033, no cargo de Chefe de Plantão/38ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 4/1/2017 a 2/2/2017. ONDE SE LÊ: no período de 4/1/2017 a 2/2/2017; LEIA-SE: no período de 4/1/2017 a 29/1/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro de 2017, o item que designou a Agente de Polícia SILVIA PLOTZKI VIEIRA, matrícula 75.953-8, SIAPE 1526972, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO CARLOS SUAVINHA SARAIVA, matrícula 34.158-4, SIAPE 1409193, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DPCA/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 30/1/2017. ONDE SE LÊ: no período de 2/1/2017 a 30/1/2017; LEIA-SE: no período de 2/1/2017 a 29/1/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 21 de 30 de janeiro de 2017, o item que designou o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, para substituir o Agente de Polícia WELINGTON NOVATO DE CARVALHO, matrícula 36.076-7, SIAPE 1409439, no cargo de Chefe de Plantão/17ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/1/2017 a 6/2/2017. ONDE SE LÊ: no período de 8/1/2017 a 6/2/2017; LEIA-SE: no período de 8/1/2017 a 29/1/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012, e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º do art. 3º, da mesma norma legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia BRUNO SANTOS GORDILHO, matrícula 76.192-3, SIAPE 1528365, para substituir o Delegado de Polícia LAERCIO ROSSETTO, matrícula 35.161-X, SIAPE 1409298, no cargo de Delegado-Chefe/2ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia SIMONE STACIARINI PUTTINI DE ALMEIDA, matrícula 57.466-X, SIAPE 1411158, para substituir o Agente de Polícia LUIZ CARLOS SARMENTO COSTA, matrícula 25.531-9, SIAPE 1410080, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/2ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 14/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia SAMUEL DE ROURE, matrícula 227.875-8, SIAPE 2134619, para substituir a Agente de Polícia VANDA GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 37.967-0, SIAPE 1409567, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/2ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO GONCALVES DE LIMA, matrícula 75.959-7, SIAPE 1526155, para substituir o Agente de Polícia JOSE EDUARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 78.792-2, SIAPE 1546310, no cargo de Chefe de Plantão/2ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 28/1/2017 a 6/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia JULIO EDUARDO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, matrícula 192.044-8, SIAPE 1719748, para substituir o Agente de Polícia SINVAL TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 58.334-0, SIAPE 1411864, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/6ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 1/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia NATALIA RODRIGUES ROLA, matrícula 227.733-6, SIAPE 2134113, para substituir o Agente Policial de Custódia FABIO SOUSA BARBOSA, matrícula 63.697-5, SIAPE 1525890, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/6ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALEXANDRE FERREIRA PINTO DE ARAUJO, matrícula 236.969-9, SIAPE 2411722, para substituir o Delegado de Polícia CELIZIO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula 57.595-X, SIAPE 1126995, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 18/12/2016 a 20/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANIEL VITOR VIEIRA LIMA, matrícula 236.967-2, SIAPE 2345393, para substituir o Delegado de Polícia CELIZIO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula 57.595-X, SIAPE 1126995, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 1/12/2016 a 3/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANIEL VITOR VIEIRA LIMA, matrícula 236.967-2, SIAPE 2345393, para substituir o Delegado de Polícia CELIZIO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula 57.595-X, SIAPE 1126995, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 8/12/2016 a 10/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia DANIEL VITOR VIEIRA LIMA, matrícula 236.967-2, SIAPE 2345393, para substituir o Delegado de Polícia CELIZIO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula 57.595-X, SIAPE 1126995, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 23/12/2016 a 25/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO CERQUEIRA E SILVA, matrícula 236.968-0, SIAPE 1139595, para substituir o Delegado de Polícia CELIZIO DA SILVA ESPINDOLA, matrícula 57.595-X, SIAPE 1126995, no cargo de Coordenador Regional de Plantão/CRPO/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 13/12/2016 a 15/12/2016.

DESIGNAR a Delegada de Polícia ADRIANA ROMANA DOLIS BIERINGS, matrícula 76.085-4, SIAPE 1526443, para substituir o Delegado de Polícia FERNANDO BATISTA FERNANDES, matrícula 38.841-6, SIAPE 0466386, no cargo de Delegado-Chefe/19ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 10/1/2017 a 29/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANTONIO DE OLIVEIRA OTIMO, matrícula 189.221-5, SIAPE 1783890, para substituir o Agente de Polícia JOSE VALTO CARLOS SOUZA, matrícula 47.830-X, SIAPE 1410706, no cargo de Chefe de Plantão/24ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 14/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISTIAN ZILMON MATA DOS SANTOS, matrícula 231.551-3, SIAPE 2165648, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO DE LUCENA CANTALICE, matrícula 57.889-4, SIAPE 1411507, no cargo de Chefe de Plantão/32ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 10/1/2017 a 19/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial FABIO RICARDO DE CARVALHO ALMINTA, matrícula 39.506-4, SIAPE 1409688, para substituir o Papiloscopista Policial AGNALDO SOARES RODRIGUES, matrícula 40.262-1, SIAPE 1409777, no cargo de Chefe da Seção de Operações Papiloscópicas Externas - Identidade Solidária/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/1/2017 a 30/1/2017.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial LEILA ALVES DE LIMA, matrícula 48.199-8, SIAPE 1410782, para substituir o Papiloscopista Policial MAURICIO GOMES ANTUNES, matrícula 57.090-7, SIAPE 1410938, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 04 - 16ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial DENISY NOGUEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 58.806-7, SIAPE 1412132, para substituir o Papiloscopista Policial PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS, matrícula 48.187-4, SIAPE 1416253, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 06 - 33ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 11/2/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LOURIVAL PINHEIRO DA SILVA SAMPAIO, matrícula 57.056-7, SIAPE 1410915, para substituir o Papiloscopista Policial JEFFERSON CHRISTIANO NASCIMENTO DE PADUA, matrícula 58.947-0, SIAPE 1296986, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 08 - 30ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 4/1/2017 a 23/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial SAMUEL ANDRADE FERREIRA, matrícula 48.096-7, SIAPE 1410750, para substituir o Papiloscopista Policial CLAUDINEI FREITAS DE LIMA, matrícula 36.511-4, SIAPE 1409485, no cargo de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 09 - 27ª DP/DIB/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial DEBORA DIAS RODRIGUES, matrícula 180.071-X, SIAPE 1706575, para substituir a Papiloscopista Policial DENIA MARIA COELHO LIRA SANTOS, matrícula 57.079-6, SIAPE 0809835, no cargo de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Preservados/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 25/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial ALAN BLANCO CINNANTI, matrícula 58.889-X, SIAPE 1412180, para substituir o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula 36.494-0, SIAPE 1410294, no cargo de Chefe do Laboratório de Representação Facial Humana/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/1/2017 a 30/1/2017.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial ADRIANA REIS DE ALMEIDA, matrícula 180.062-0, SIAPE 1478212, para substituir o Papiloscopista Policial ANTONIO CARLOS DE ARAUJO, matrícula 48.168-8, SIAPE 1410777, no cargo de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas nº 04 - 23ª DP/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial AURIO SOLON DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 58.083-X, SIAPE 1411657, para substituir o Papiloscopista Policial CLAUDIONOR BARBOSA VIANNA, matrícula 48.518-7, SIAPE 1410861, no cargo de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas nº 05 - 5ª DP/DEL/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial LUCIANO MEIRELES FERREIRA, matrícula 58.875-X, SIAPE 1412167, para substituir o Papiloscopista Policial FABIO BILU RODRIGUES, matrícula 48.240-4, SIAPE 1410790, no cargo de Chefe da Seção de Exames Papiloscópicos/DPETP/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 21/1/2017.

DESIGNAR a Papiloscopista Policial MAURICIA DANIELLA GUIMARAES BELO MOTA E SILVA, matrícula 180.059-0, SIAPE 1706559, para substituir o Papiloscopista Policial WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 58.808-3, SIAPE 1412134, no cargo de Chefe da Seção de Verificação Papiloscópica/DPETP/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/1/2017 a 26/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial AGENOR NEIVA EULALIO SEGUNDO, matrícula 48.551-9, SIAPE 1410865, para substituir a Papiloscopista Policial GILMA BOMTEMPO DE LIMA, matrícula 37.171-8, SIAPE 1409536, no cargo de Chefe da Seção de Codificação e Sistematização de Padrões Papiloscópicos/DPETP/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis EDITO ARTUR DE ALMEIDA, matrícula 23.157-6, SIAPE 1416177, para substituir o Papiloscopista Policial FLAVIO CAVALCANTE CHAGAS, matrícula 48.073-8, SIAPE 1410739, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo/DA/II/DPT/PCDF, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 1/2/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial RONNEY JOSE BARBOSA SAMPAIO, matrícula 48.312-5, SIAPE 1410812, para substituir o Papiloscopista Policial HENES APARECIDO ALVES, matrícula 59.115-7, SIAPE 1412371, no cargo de Chefe da Seção de Material, Patrimônio e Transporte/DA/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/1/2017 a 26/1/2017.

DESIGNAR o Papiloscopista Policial RIDEVALDO BRITO JUNIOR, matrícula 59.202-1, SIAPE 1412436, para substituir o Papiloscopista Policial RONIE RUAS TAVARES E SOUSA, matrícula 59.065-7, SIAPE 1412327, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DA/II/DPT, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/1/2017 a 2/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS, matrícula 189.735-7, SIAPE 1786273, para substituir a Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença gestante - Art 207/8112, no período de 17/1/2017 a 15/7/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76.292-X, SIAPE 1526214, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO JOAO DIMITROV BORBOREMA, matrícula 75.761-6, SIAPE 1526456, no cargo de Diretor/DCPI/DEPATE, símbolo DFG-15, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 12/1/2017 a 22/1/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, matrícula 76.292-X, SIAPE 1526214, para substituir o Delegado de Polícia ANTONIO JOAO DIMITROV BORBOREMA, matrícula 75.761-6, SIAPE 1526456, no cargo de Diretor/DCPI/DEPATE, símbolo DFG-15, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 2/2/2017 a 10/2/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula 199.641-X, SIAPE 1830251, para substituir o Delegado de Polícia LUIZ HENRIQUE DOURADO SAMPAIO, matrícula 57.304-3, SIAPE 1411029, no cargo de Delegado-Chefe/DECO/DPE, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JOSE HENRIQUE PEIXOTO DE BARROS, matrícula 35.207-1, SIAPE 1409320, para substituir a Escrivã de Polícia REGINA CELIA RODRIGUES BONFIM, matrícula 47.105-4, SIAPE 1410370, no cargo de Chefe do Cartório/DECO/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/1/2017 a 3/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR BARBASTEFANO, matrícula 189.077-8, SIAPE 1782982, para substituir o Agente de Polícia RENATO CESAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 57.945-9, SIAPE 1411550, no cargo de Chefe da Seção de Análise das Atividades Criminosas/DECO/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia SONIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 59.367-2, SIAPE 1412512, para substituir o Agente de Polícia VILMONDES GERALDO BORGES, matrícula 57.970-X, SIAPE 1265401, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/DECO/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CHRISTIAN DATTWYLER DE OLIVEIRA, matrícula 77.495-2, SIAPE 1510921, para substituir o Agente de Polícia GILBERTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 57.782-0, SIAPE 1411425, no cargo de Chefe da Seção de Análise Financeira/DECO/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 29/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia SILENE LEMOS VILARINS, matrícula 58.144-5, SIAPE 1411695, para substituir a Agente de Polícia DEBORA MONTEIRO RAW, matrícula 57.159-8, SIAPE 1410981, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento e Controle de Documentos/SAA/DGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 30/1/2017 a 8/2/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia EDUARDO VIDES GOMES, matrícula 76.187-7, SIAPE 1527612, para substituir o Delegado de Polícia GEORGE ESTEFANI DE SOUZA DO COUTO, matrícula 63.470-0, SIAPE 1527038, no cargo de Diretor/DGI, símbolo CNE-04, por motivo de Férias, no período de 19/1/2017 a 25/1/2017.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 10 de 13 de janeiro de 2017, página 40, o item que designou a Agente de Polícia KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS, matrícula 189.735-7, SIAPE 1786273, para substituir a Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 1/2/2017.

ERIC SEBA DE CASTRO
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em, 06 de fevereiro de 2017.

INTERESSADO: SAMUEL TEIXEIRA GOMES; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº 67/2017-DPT; PROTOCOLO Nº: 25214/2016 - DGPC. AUTORIZO, com fulcro no artigo 2º, § único, do Decreto Distrital nº. 23.122, de 26 de julho de 2002, c/c artigo 3º, do Decreto Distrital nº. 2.967, de 07 de maio de 2002, a dispensa de ponto, nos dias 03,10,17 e 24 de fevereiro de 2017, do Perito Médico-Legista SAMUEL TEIXEIRA GOMES, matrícula nº. 58.941-1, lotado no IPDNA/DPT, para participar nas reuniões técnicas do Grupo de Trabalho Perus, no Centro de Antropologia Forense-CAAF, na Universidade Federal de São Paulo, Unifesp e nas atividades de coleta de material genético de familiares de desaparecidos políticos para futuro exames de DNA, a serem realizadas na cidade de São Paulo-SP, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em, 07 de fevereiro de 2017.

INTERESSADO: PAULO VILARINS DOS SANTOS; ASSUNTO: Dispensa de ponto; REFERÊNCIA: Memorando nº. 73/2017 - DPT; PROTOCOLO Nº: 139.612/2017 - DPT. AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, no período de 03 a 06 de abril de 2017, do Perito Criminal PAULO VILARINS DOS SANTOS, matrícula nº. 40.053-X, para participar da "XXXII Reunião do Conselho Nacional de Perícia Criminal", a realizar-se nos dias 04 e 05 de abril do corrente ano, no Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência à servidora: IÊDA CARLA DA CONCEIÇÃO COELHO COSTA, Perita Criminal, matrícula SGRH nº 39.748-2, matrícula SIAPE nº 1410340, a partir de 30.01.2017, conforme processo nº 052.000.259/2017 e MARIA VENICIA RODRIGUES PAIVA, Agente de Polícia, matrícula SGRH nº 37.943-3, matrícula SIAPE nº 1409566, a partir de 23.01.2017, conforme processo nº 052.000.246/2017; ambas com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 27, de 7 de fevereiro de 2017, página 27, que concedeu abono de permanência ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA CRUZ, Agente Policial de Custódia, matrícula SGRH nº 43.532-5 e matrícula SIAPE nº 1409805, ONDE SE LÊ: "...pelo período de 26.12.2017...", LEIASE: "...pelo período de 26.12.2016...", permanecendo-se inalterado os demais termos da concessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, matrícula nº 125.295-X, como Co-Executor Local, em substituição a EDIVANDO JEORGEO OLIVEIRA NEVES, matrícula 165.380-6, no âmbito da UNIDADE NA HORA RIACHO FUNDO, do Contrato nº 06/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, conforme Processo nº 400.001.074/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CESAR TEODORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL LEITE DE PAULA, matrícula 0235.716-X, como Executor Técnico, em substituição a LEONARDO BATISTA VIEIRA, matrícula nº 1.200.059-0, do Contrato nº 06/2015, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUS e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, conforme Processo nº 400.001.074/2015.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CESAR TEODORO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL LEITE DE PAULA, matrícula 0235.716-X, como Executor Técnico do Contrato nº 05/2016, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a CULT RODAS UNIDADE MÓVEL LTDA-EPP, conforme Processo nº 400.000.857/2016.

Art. 2º O servidor, de que trata o artigo 1º, deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 05/2012-SUAG/SEJUS, de 27 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 23, de 31 de janeiro de 2012, pág. 15.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CÉSAR TEODORO DA SILVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: WESLEY DOS SANTOS, matrícula nº 1.430.883-5, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/07/2011 a 03/07/2016; FRANCISCO MONTEIRO DUARTE, matrícula nº 1.430.898-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/07/2011 a 03/07/2016; MARIA APARECIDA GUEDES BRAZ, matrícula nº 1.431.201-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/09/2011 a 17/09/2016; RONILDO MACEDO DOS SANTOS, matrícula nº 329.66-5, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/11/2010 a 01/11/2015.

FÁBIO ALCANTARA P. DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no §1º do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, republicado no DODF nº 82, pág. 1, de 25.04.2012 e alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ROSANA CRISTINA DA SILVA FONTENELE, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, matrícula 80.943-8, para substituir JANEI MARQUES DE MOURA, matrícula 83.233-2, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Aposentadoria, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Pessoas e Serviços Gerais, da Diretoria de Administração e Finanças, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 53, inciso XXXIII e XLIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, da Lei nº 8.112/90 e Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 51/2015 de 05/05/2015, publicada no DODF Nº 87 de 07/05/2015 e sua alteração pela Ordem de Serviço nº 16/2016 de 11/02/2016, publicada no DODF Nº 29 de 15/02/2016, que nomeou Comissão Especial para criação do Plano de Ocupação de Quiosques e Trailers - POQT/RAIII, determino:

Art. 2º Substituir MATHEUS FEITOSA DOS SANTOS, Gerente da Gerência de Articulação, da Coordenadoria Executiva, matrícula 1.669.991-2, por IRAN ROBSTON GUIMARÃES BASTOS (membro), Técnico de planejamento e Gestão Urbana, matrícula 91.303-0;

Art. 3º Substituir GLEIDSON GONÇALVES GALVÃO, Assessor Técnico da Gerência de Licenciamento, da Coordenadoria Executiva, por ROBSON ALVES FEITOSA (membro), Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 4º A presente Ordem de Serviço fica constituída da seguinte forma: como presidente, OZÉIAS DE PAULO MARQUES, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula 1.677.573-2; IRAN ROBSTON GUIMARÃES BASTOS, como membro, Técnico de planejamento e Gestão Urbana, matrícula 91.303-0; e ROBSON ALVES FEITOSA, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, como membro.

Art. 5º Determino o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º § 2º, RESOLVE: DESIGNAR: JORGE GOUVEIA SOUZA LIMA, matrícula 1401543-9, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para substituir NIVALDO SOARES DA CUNHA, matrícula 1668847-3, Chefe, da Junta Regional do Serviço Militar, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 13 de fevereiro de 2017 a 22 de fevereiro de 2017, por motivo de férias do titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Decreto nº 16.247, incisos XXIX, XXX, LXVII, LXVII, LXX E LXXI, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 05, de 07 de Fevereiro de 2017 publicado no DODF nº 28, de 8 Fevereiro de 2017, página 10, por ter sido publicada com incorreção.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e delegação de competência contida no item II, letra "a", da Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, publicada no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, da Casa Civil do Distrito Federal, RESOLVE: AVERBAR o Tempo de Serviço prestado por JOSINEIDE EFIGENIA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 27.370-8, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Averba 81 (oitenta um) dias, correspondendo a zero anos, dois mês e vinte um dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 02/06/1986 a 22/08/1986. Averba 158 (cento e cinquenta oito) dias, correspondendo a zero anos, cinco mês e seis dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, compreendendo os períodos de 25/08/1986 a 30/01/1987. Contados para efeito de aposentadoria. Processo 134.000.026/2017.

JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER, licença Nojo, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA LUCINEY DE CASTRO, matrícula nº 39.948-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, durante o período de 03/02/2017 à 10/02/2017, por motivo de falecimento de sua Irmã, Maria Lúcia de Castro Nogueira, em 03/22/2017, conforme Certidão de Óbito apresentada.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDERSON TIAGO CAMPOS DOS SANTOS, Matrícula nº 1.677.558-9 em substituição MARÍLIA SAMPAIO DE ARAÚJO SILVA, Matrícula nº 1.668.041-3, para atuar como suplente, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços prestados por sentenciados do Sistema Prisional do DF, a favor da FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Processo nº 304.000.191/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ESTEVÃO SOUZA DOS REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183, da Constituição Federal e estabelece diretrizes gerais da política urbana, pelo §1º, do artigo 223 e pelos artigos 224 e 225, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Representantes das Entidades da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Local de Planejamento Territorial e Urbano do Jardim Botânico, dos segmentos sociais: I. ANA LOURDES DE CASTRO MIRANDA, como Representante dos movimentos sociais e populares; II. CARLOS GETÚLIO MORALE, como representante dos movimentos sociais e populares; III. EUGÊNIA MARIA PIRES BRANDÃO, como Representante de entidades profissionais acadêmicas e de pesquisas; IV. MARCELO SOUZA MAIA, como Representante de organizações não governamentais; V. MARCOS AIRTON DE SOUSA FREITAS, como representante de organizações não governamentais; VI. MARGARETE SOARES DE SOUZA, como representante de entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviços, à indústria ou à produção rural; VII. MARIA DA GRAÇA MELO GOMES, como representante dos movimentos sociais e populares; VIII. ROSILENE MARIA MARQUES MARTINS, como Representante dos movimentos sociais e populares; IX. VÂNIA MARTINS PINTO, como Representante de entidades sindicais; X. VIVIANE MARTINS FIDELIS, como representante de entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, ao comércio, à prestação de serviços, à indústria ou à produção rural.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 363, DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 184, de 11 de setembro de 2013, combinada com a Instrução nº 14, de 17 de março de 2015 RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito do IBRAM, Comissão de Sindicância, processo nº 391.000.692/2016 com o objetivo de apurar responsabilidade em relação ao furto de container ocorrido no Parque Ecológico Saburoh Onoyama.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogáveis uma vez por igual período.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Sindicância, ANTÔNIO MARCÉLIO DU-RAES GONÇALVES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 183.886-5, como Presidente; EDEON VAZ FERREIRA JÚNIOR, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 184.056-8, Membro e Suplente da Presidência; JOÃO FERREIRA JÚNIOR, Ana-lista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.658-7, Membro.
Art. 4º Designar MÔNICA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 191.670-X, como substituto eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, §7º da Lei Complementar nº. 840/2011.
Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e estruturais e em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo artigo 27, incisos II e IV, do Estatuto da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 68, de 18 de junho de 2008 e pelo artigo 15, incisos II e IV, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009 e suas alterações, tendo em vista o disposto no artigo 214, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 10, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 17, e 24 de janeiro de 2017, página 11.
Art. 2º Reconduzir BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 270.469-2; LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 1.401.217-0 e ERICO GRASSI CADEMARTORI, matrícula nº 268.640-6; para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Instrução nº 87, de 16 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 237, de 19 de dezembro de 2016, página 16, visando a apuração dos fatos constantes do Processo 196.000.150/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar HÉLIO DA COSTA MUNIZ, matrícula nº232133-5, como Gestor da prestação de Serviço, referente a Empresa CRUZEIRO CONTROLE DE PRAGAS E DE-SENTUPIMENTO, processo nº 150.000.117/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora KELLY CRISTINE COSTA LIMA, matrícula nº 172.575-0, do período de 30/01/2017 a 08/02/2017, a partir de 31/01/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.
EDIMAR SOUZA LIMA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação aos Defensores Públicos: ARTHUR ASSED ESTEFAN MOSSO, matrícula nº 237.126-X, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 06 de janeiro de 2017, Processo 401.000.009/2017; BRUNA ARAGÃO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 237.122-7, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 10 de janeiro de 2017, Processo 401.000.013/2017; CELSO MURILO VEIGA DE BRITTO, matrícula nº 237.131-6, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 16 de janeiro de 2017, Processo 401.000.031/2017; DOMINIQUE DE PAULA RIBEIRO, matrícula nº 237.120-0, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 09 de janeiro de 2017, Processo 401.000.011/2017; FRANCISCA GABRIELLE DA SILVA RODRIGUES E BEZERRA, matrícula nº 237.178-2, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 18 de janeiro de 2017, Processo 401.000.039/2017; JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO, matrícula nº 237.124-3, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 09 de janeiro de 2017, Processo 401.000.014/2017; KEITY SATIKO FIGUEIREDO CUNHA MIYAGAWA, matrícula nº 237.144-8, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 11 de janeiro de 2017, Processo 401.000.022/2017; LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO, matrícula nº 237.134-0, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 10 de janeiro de 2017, Processo 401.000.012/2017; MAURICIO NEVES ARBACH, matrícula nº 237.121-9, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 10 de janeiro de 2017, Processo 401.000.010/2017; PABLO FIGUEIREDO LEITE KRAFT, matrícula nº 237.206-1, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 27 de janeiro de 2017, Processo 401.000.056/2017; RAFAEL LEMOS DO REGO, matrícula nº 237.136-7, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 11 de janeiro de 2017, Processo 401.000.023/2017; RODRIGO DUZSINSKI, matrícula nº 237.129-4, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 12 de janeiro de 2017, Processo 401.000.026/2017; SÉRGIO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 237.128-6, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 13 de janeiro de 2017, Processo 401.000.029/2017; VITOR PIRES, matrícula nº 237.135-9, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 10 de janeiro de 2017, Processo 401.000.016/2017; WERNER ABICH RECH, matrícula nº 237.146-4, Título de Pós-Graduação, no percentual de 15%, a contar de 09 de janeiro de 2017, Processo 401.000.008/2017.
JULIANA HERICA DOS SANTOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR SIO-MARA SOUSA ESTEVES, matrícula 159.110-X, Técnico Jurídico, para substituir VIVIANA SILVA REZENDE, matrícula 223.885-3, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora da Diretoria de Suporte Administrativo da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 47, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR WELVES ROMÃO DE OLIVEIRA, matrícula 232.579-9, Assessor Técnico, para substituir PEDRO GUILHERME RODRIGUES ALVES MARTINS, matrícula 221.657-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Carga de Autos e Protocolo de Petição da Coordenação de Protocolo Judicial da Unidade Executiva do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14/03/2017 a 23/03/2017, por motivo de Férias do titular.
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

SEÇÃO III

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016-CACI. PROCESSO: 003.000.132/2015. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS X IMPRENSA NACIONAL. OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato nº 03/2016-CACI, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, para o período compreendido de 10/02/2017 a 10/02/2018. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARIO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; Pela CONTRATADA: ALEXANDRE MIRANDA MACHADO, na qualidade de Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO Nº 05/2015 - PPSUS - EDITAL Nº 03/2014 Processo: 0193.000.892/2014. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 05/2015 - PPSUS - Edital nº 03/2014. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; MANI INDIANA FUNEZ, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto nº 05/2015, por mais 06 (seis) meses, a partir de 30 de outubro de 2016, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DA VIGÊNCIA: fica prorrogado até 30 de abril de 2017, sem possibilidade de nova prorrogação, tendo em vista o prazo estipulado no item 10 do Edital nº 03/2014 - Programa Pesquisa para o PPSUS: Gestão Compartilhada em Saúde - FAPDF/SESDF/MS/CNPq, publicado no DODF nº 36, de 17/02/2014, p. 73/76. Ratificação: Continuum inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 30/10/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MANI INDIANA FUNEZ

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 0410-002605/2016. Partes: ESTADOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL X FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL. OBJETO: O Presente Acordo de Cooperação técnica tem por objeto a implementação, por meio de colaboração entre as partes, do Programa Tutoria, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, uma iniciativa da ITAÚ SOCIAL. VALOR: O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes. VIGÊNCIA: O presente Acordo irá vigorar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação prévia com 30 dias de antecedência e mediante formalização de instrumento escrito. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2016. SIGNATÁRIOS: pelo CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, Marconi Ferreira Perillo Júnior, Presidente; pelo GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Leany Barreiro de Sousa Lemos, pela FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL, ANGELA DANNERMAN, Superintendente, e LUCIA HELENA BENEDETTI ELIAS, Gerente Administrativa Financeira, da Fundação Itaú Social.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2016 - UASG 925041**

Objeto: Aquisição de containers para recolhimento de resíduos sólidos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 9.823,92 - Tipo de Licitação: Menor Preço - Unidade Orçamentária: 320101 - Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.7897 - Elemento de despesa: 44.90.52 - Fonte 100 - Vigência do Contrato: 75 (setenta e cinco) dias - Entrega: 30 (trinta) dias corridos - Abertura das propostas dia 23/02/2017 às 9h. Processo nº 410.001.458/2016. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: 0xx (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2016 - SCG/SEPLAG - UASG: 925041**

A Pregoeira retifica o resultado de julgamento do Pregão acima citado, tendo em vista a inabilitação da empresa Rodrigo César Cassio EIRELI - ME, por contrariar o disposto nos subitens 8.5 c/c 7.2.2, incisos IV e VI, todos do edital. Informa, que após negociação com as empresas remanescentes do item 21, sagrou-se vencedora a empresa Comércio de Materiais de Construções Cavalheiros Ltda., CNPJ: 21.875.005/0001-38, declarada vencedora para os itens 10, 15, e 21, no valor de R\$ 3.140,00. Valor total licitado: R\$ 23.230,49. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Processo nº 150.000.655/2016.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017.**

Processo: 410.002.830/2016, Pregão Eletrônico nº 109/2016, HOMOLOGADO em 1 de fevereiro de 2017, fls. 561 a 563, objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de material de consumo - materiais e utensílios para copa e cozinha - copo plástico descartável para água e café em conformidade com os Planos de Suprimentos (PLS) nº 0108/2016, para atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 06/02/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e itens homologados: item 01 e 02 - CDV COMERCIAL LTDA. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO. Coordenadora.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017.

Processo: 00410.00011572/2016-77 SEI, Pregão Eletrônico nº 001/2017, HOMOLOGADO em 6 de fevereiro de 2017, objeto: Registro de Preços visando eventual contratação de empresa na prestação de serviços para execução das etapas do circuito de corridas SE-TUL/DF - Versão 2017, incluída a Corrida de Reis de 2017, com o fornecimento de estruturas, material, pessoal, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento do evento e contratação de serviços especializados em conformidade com os Planos de Suprimentos (PLS) nº 0113/2016 e 0114/2016, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência; assinatura da Ata: 08/02/2017, vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas adjudicadas e lotes homologados: Lote 01 - APOIO LOGÍSTICA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA; Lote 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12 e 17 - STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA; Lote 08 - MERCADO CULTURAL LTDA; Lote 11, 13, 14 e 15 - LEG ASSESSORIA ESPORTIVA EIRELI; Lote 16 - CLASSE A ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E CURSOS LTDA e Empresa convocada para o Cadastro Reserva: RCE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. A Ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO. Coordenadora.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 413.000.015/2017; Assunto: Contratação de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no inciso XVI do art. 24, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para atender despesa com publicação de atos oficiais no DODF no exercício de 2017/Brasília, 31 de janeiro de 2017. ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**AVISOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição Extra nº 22, página 01, de 14 de julho de 2016, RESOLVE: PRORROGAR o prazo da empresa autorizada para entrega dos estudos referente ao desenvolvimento, implantação, operação e manutenção da Via Transbrasilândia e seu complexo urbanístico em 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, página 36, de 09 de dezembro de 2016, RESOLVE: PRORROGAR até o dia 10 de abril de 2017 o prazo concedido à empresa autorizada para entrega final dos estudos referentes à revitalização, modernização, manutenção e operação do Complexo Esportivo e de Lazer do Guarã.

Brasília/DF, 08 de fevereiro de 2017.
JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2016/242**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016, Modalidade da contratação: Credenciamento - caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015. Pelo BRB, DURVAL GARCIA FILHO e pela Contratada, CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI. Executor: DURVAL GARCIA FILHO. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.478/2016. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despêndios, Natureza 4 - despêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Gerente de Área em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2017/026

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: MR7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME. Contrato BRB: nº 026/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico. Objeto do Contrato: contratação de serviços de reforma e revitalização das instalações civis das agências e dependências do BRB localizadas no Distrito Federal. Vigência: 8/2/2017 a 8/2/2018. Valor: R\$200.000,00(duzentos mil reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despêndios, Natureza 4 - despêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Matheus Dias Lopes. Executor: Sérgio Ricardo Carvalho Noletto. Processo nº: 041.000.702/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017/002
Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: MR7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-ME; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017, lavrada em 8/2/2017. Licitação: Pregão Eletrônico 067/2016; Objeto: Registro de preços para futuras contratações de serviços de reforma e revitalização das instalações civis das agências e dependências do BRB localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais; Vigência: de 8/2/2017 a 8/2/2018; Valor: R\$2.251.558,40(dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pelo BRB, Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada, Matheus Dias Lopes. Executor: Sérgio Ricardo Carvalho Noletto; Processo nº: 041.000.702/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/031
Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI-ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica das instalações da Agência Anápolis - GO. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2017 até 16/03/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 25/01/2017. Signatários pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz e pela Contratada: Valter Teixeira de Oliveira. Processo nº: 041.000.834/2014. Marcelo Varela. Gerente de Área e.e.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que a PRESI ratificou o ato de inexigibilidade de licitação emitido pela Comissão Administrativa da COJUR, em 11/12/2016, com fundamento no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 32 e seguintes do Decreto Distrital 36.520/2015, para a contratação do escritório KAWASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a prestação de serviços para o BRB conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento BRB 002/2016. Processos nº 041.000.436/2015 e nº 041.000.478/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 060.007.169/2016. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 195/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 195/2016-D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOMERCE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: aquisição de medicamentos do GRUPO B. ITEM ADJUDICADO: 06, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.492.828,80. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Espécie: Termo de Doação nº 011/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ: 08.977.914/0001-19. Objeto: A doação do material de PEDRA POMES DE GANULAÇÃO FINA 1 KG - 30 Unidade, ao CBMDF, no estado em que se encontram. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.006.210/2015. Data de Assinatura: 30/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: RENATA OLIVEIRA CAMARA BRANDÃO DE SOUZA. Testemunhas: VIVIANE F. DE OLIVEIRA e PATRICIA S. A. RESENDE.

Espécie: Termo de Doação nº 009/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HOSPITAL UNIVERSITARIO DE BRASILIA. CNPJ: 15.126.437/00003-05. Objeto: A doação do material de PEDRA POMES DE GANULAÇÃO FINA 1 KG - 30 Unidades, ao HUB - Unidade de Saúde Bucal, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inquina-la de inutilidade. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.006.210/2015. Data de Assinatura: 08/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: CRISTINE MIRON STEFANI. Testemunhas: VIVIANE F. DE OLIVEIRA e PATRICIA S. A. RESENDE.

Espécie: Contrato nº 004/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ nº. 02.513.899/0001-71. Objeto: Aquisição de medicamentos pela Secretaria do Estado de saúde do Distrito Federal (ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETAVEL) conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Contrato por meio de Adesão à Ata de Registros de Preços. Valor Total: R\$798.940,00 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10303620242160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467 e 100000000. Nota de Empenho: 2017NE00598 e 2017NE00599. Valor de empenho inicial: R\$481.974,44 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e R\$316.965,56 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) respectivamente. Emitidos em 31/01/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 121/125), Edital do Pregão Eletrônico nº 056/HU/2016 - SRP (fls. 106/118), Proposta da empresa (fls.41), Ata de Registro de Preços (fls. 42/46), Aceitação da empresa (fls. 41) Aceitação do órgão (fl. 35), Autorizo da Nota de empenho (fl. 173), Nota de Empenho (fls. 174/175), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.007.939/2016. Data de Assinatura: 03/02/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. Testemunhas: PATRICIA S. A. RESENDE e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

Espécie: Termo de Rescisão nº 011/2011-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ: 05.678.767/0001-98. Objeto: A rescisão amigável do contrato, conforme Cláusula 14.1 e com fundamento no art. 79, inciso II, rescindindo-se nesta data de pleno direito. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.002.637/2011. Data de Assinatura: 07/02/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ISABELA DE MORAIS KODAMA. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA e PATRICIA S. A. RESENDE.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2016
A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº. 244/2016, processo nº 060.005.444/2016, cujo objeto é a aquisição do medicamento BACLOFENO INTRATECAL, em favor da empresa UNO HEALTHCARE, no valor de R\$ 8.717,54 (oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente ao valor, em moeda estrangeira de £ 2.580,30 (dois mil, quinhentos e oitenta euros e trinta centavos) taxa de câmbio do dia 03 de fevereiro de 2017, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2017. Humberto Lucena Pereira da Fonseca - Secretário de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2016 R1
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a Reabertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar AGULHA PARA PUNÇÃO DE CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL 20G X 15MM, ESTERIL, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-004.071/2016-SES, estimado no valor de R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 15 de fevereiro de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Areas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 75 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos do GRUPO 1B (componente especializado), por sistema de registro de preços, pela Secretaria do Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital Processo nº: 060.007.168/2016. Total de 31 itens. Valor Estimado: R\$ 21.041.770,9013. Edital e cadastro das propostas: a partir de 10/02/2017. Abertura das propostas: 22/02/2017, às 09:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSO: 063.000.205/2016. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa Cinco Confiança Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.075.964/0001-12. Objeto: Aquisição de material hospitalar e laboratorial. Item: 21- Valor Unitário e Total Registrado: (R\$ 15,90 e 95.400,00) - Marca: Rad Tag. Data da Assinatura: 06/02/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Mirian Daisy Calmon Scaggion; pela Empresa, Carolina Conrado da Silva. A ata, na íntegra, encontrar-se-à disponibilizada no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATOS DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO
Espécie: 9º Termo de Apostilamento ao Convênio 11/2012-SES-DF. CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a instituição de ensino CENTRO TECNICO EM SAÚDE E INFORMÁTICA LTDA - ME (CETESI). OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo da instituição de ensino, referente à efetiva execução do estágio no 1º semestre de 2016 no valor de R\$ 7.071,46 (sete mil setenta um reais quarenta seis centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 562/571 e 573 - Processo 064.000375/2011). PUBLICAÇÃO: FEPECS. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. ASSINATURA: 13/07/2016. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: ANABOR INACIO DE MACEDO.

Espécie: Convênio nº 001/2017-SES-DF. CONVENIENTES: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e a empresa PRO-EDUCAR INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL LTDA - ME, mantenedora da instituição de ensino PRO-EDUCAR INSTITUTO TECNICO EDUCACIONAL. Objeto: concessão de área para realização de estágio curricular e/ou Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando, efetivamente, o Curso de Técnico em Enfermagem, para o ensino, assistência e pesquisa, com vistas à melhoria das condições de saúde da população e ao desenvolvimento técnico-científico. Prazo de Vigência: 60 meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DODF. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo: 064.000.540/2016-Fepecs. Data de Assinatura: 03/02/2017. Pela SES e FEPECS: Humberto Lucena Pereira da Fonseca. Pela PRO-EDUCAR Instituto Técnico Educacional LTDA - ME: Elaine de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014.
PROCESSO: 113-015.370/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período, devendo encerrar-se em 21/02/2018. DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º JOSÉ FLORENTINO CAIXETA DIRETOR GERAL SUBSTITUTO; Pela Contratada: ARTUR HAUSCHILD.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo: 0080-001607/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Chamamento Público nos termos do artigo 30, "Caput", da Lei 13.019/2014 e alterações e artigo 24, do Decreto 37.843/2016, em favor do Hotelzinho São Vicente de Paulo, CNPJ Nº 08.938.465/0001-08, no valor de R\$428.655,06 (Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), para fazer face às despesas referentes à necessidade de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas, no Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI Jacaranda. Tendo em vista a documentação e justificativa constante dos autos, determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2017
Processo: 080.009.182/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, CNPJ 00.574.806/0001-93 - Vigência de 01/02/2017 a 29/06/2017 - Valor total do Termo: R\$ 476.283,40 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) - cujo objeto é ação conjunta entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, para a gestão do Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI: CUTIA, destinado ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - Primeira Etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF nº 144.516.971-15, p/ ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA - ABE: GERALDO TEODORO DE SOUSA - CPF nº 084.705.881-68.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2017
Processo: 080.012.482/2016 - Partes: SEDF, CNPJ 00.394.676/0001-07, e a CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, CNPJ 02.561.587/0001-33 - Vigência de 01/01/2017 a 29/06/2017 - Valor total do Termo: R\$ 1.692.194,34 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) - Objeto: tem por objetivo a substituição ao termo aditivo do Convênio nº 12/2013, cujo objeto é destinado ao atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos - Primeira Etapa da Educação Básica - promovendo o desenvolvimento em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais, conforme meta pactuada, estabelecida no Plano de Trabalho. - Assinantes: p/ SEDF: JULIO GREGÓRIO FILHO - CPF nº 144.516.971-15, p/ CASA TRANSITÓRIA DE BRASÍLIA: MARIA DA PAZ ARAUJO - CPF nº 091.736.331-00.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**CONVOCAÇÃO**

Processo: 080.005.688/2014. ASSUNTO: Convocação. O Subsecretário, Substituto, de Administração Geral, em atendimento ao despacho da Coordenação de Infraestrutura, CONVOCA a empresa Servo Distribuidora de Alimentos LTDA - Me, inscrita no CNPJ nº 14.688.009/0001-41, a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias na Assessoria da SUAG/SE-EDF para tomar conhecimento da penalidade de multa que lhe foi aplicada em decorrência de descumprimento de cláusula contratual (Contrato nº 97/2014).

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche tipo B, com 08 (oito) salas de aula, a ser localizado na QS 617, área especial 02 - RA XII - Samambaia/DF, cadastramento no FNDE/SIMEC nº 106, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos deste edital, referente ao processo nº 080.013079/2016. Com o valor estimado em R\$ 3.183.472,89 (três milhões, cento e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e prazo de execução 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Coordenação de Infraestrutura. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354 - Construção de Unidade da Educação Infantil - Creche - Secretaria de Estado de Educação - Distrito Federal - OCA, Fontes: 1770054 e fonte 100, Natureza da despesa: 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 20/03/2017 às 14h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projecção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

**AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche tipo B, com 08 (oito) salas de aula, a ser localizado na QR 208, Conjunto 19, Lote 01 - RA XII - Samambaia/DF, Cadastramento no FNDE/SIMEC nº 011, conforme especificações técnicas, detalhes construtivos, projeto básico e executivo elaborados pela Coordenação de Infraestrutura e todos os anexos do edital, referente ao processo nº 080.007690/2013. Com o valor estimado R\$ 3.302.661,42 (três milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) e prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Coordenação de Infraestrutura. Os recursos financeiros correrão por conta do Programa de Trabalho: 12.365.6221.3271.9354 - Construção de Unidade da Educação Infantil - Creche - Secretaria de Estado de Educação - Distrito Federal - OCA, Fontes: 377006720, 332006720 e 100, Natureza da despesa: 4.4.90.51. A data de abertura do procedimento fica definida para ocorrer no dia 20/03/2017 às 15h00min. O Edital poderá ser retirado na SGAN 607 Projecção D sala 309, mediante entrega de 02 (dois) CDs. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal comunica aos interessados que após abertura do Pregão Eletrônico nº 25/2016, Processo nº 080.003188/2016, Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Extrato de Tomate, Amido de Milho, Feijão Carioca Cozido, Farinha Láctea, Concentrado Líquido para Refresco sabor Maracujá, Concentrado Líquido para Refresco sabor Tangerina, Concentrado Líquido Sabor Goiaba, Composto Lácteo sabor Café com Leite, carne bovina tipo moída com legumes, Milho de Pipoca, Arroz Polido, Farinha de Mandioca, Canjica, Tempero Completo e Carne de frango ao molho desfiada com legumes) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: JULYBENTO SERVICOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA - CNPJ 07.540.714/0001-31 para o item 08 no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos). O Resultado encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, e www.se.df.gov.br. Brasília, 09 de fevereiro de 2017.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a homologação do item 08 do Pregão Eletrônico nº 25/2016, que trata do Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Extrato de Tomate, Amido de Milho, Feijão Carioca Cozido, Farinha Láctea, Concentrado Líquido para Refresco sabor Maracujá, Concentrado Líquido para Refresco sabor Tangerina, Concentrado Líquido Sabor Goiaba, Composto Lácteo sabor Café com Leite, carne bovina tipo moída com legumes, Milho de Pipoca, Arroz Polido, Farinha de Mandioca, Canjica, Tempero Completo e Carne de frango ao molho desfiada com legumes) para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, objeto do processo 080.003188/2016, CONVOCA a empresa JULYBENTO SERVICOS DE SISTEMA DE RASTREAMENTO LTDA - CNPJ 07.540.714/0001-31, que teve o item supramencionado homologado em seu favor a comparecer a Comissão Permanente de Licitação/SUAG-SEDF, localizada no SGAN Quadra. 607 Projeções "D", Sala 309 - Anexo II da SEDF - Asa Norte/Brasília - DF, 10 e 13 de fevereiro de 2017, no horário de 10h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0084-000104/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31, "Caput" da Lei 13.019/2014 e alterações e artigo 25, do Decreto 37.843/2016, em favor do Projeto Integral de Vida - Pró-Vida, CNPJ Nº 03.635.091/0001-20, no valor de R\$1.224.454,14 (Um milhão duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e catorze centavos), para fazer face às despesas referentes à necessidade de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas, na região administrativa do Recanto das Emas/DF. Tendo em vista a documentação e justificativa constante dos autos, determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Processo: 0084-000624/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31, "Caput" da Lei 13.019/2014 e alterações e artigo 25, do Decreto 37.843/2016, em favor do Centro Comunitário Tia Angelina, CNPJ Nº 02.290.594/0001-4, no valor de R\$1.237.909,68 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil e novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), para fazer face às despesas referentes à necessidade de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas, na região administrativa do Paranoá/DF. Tendo em vista a documentação e justificativa constante dos autos, determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Processo: 0084-000616/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31, "Caput" da Lei 13.019/2014 e alterações e artigo 25, do Decreto 37.843/2016, em favor do Centro Comunitário Tia Angelina, CNPJ Nº 02.290.594/0001-4, no valor de R\$5.494.345,50 (Cinco milhões quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para fazer face às despesas referentes à necessidade de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas, na região administrativa do Brazlândia/DF. Tendo em vista a documentação e justificativa cons-

tante dos autos, determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Processo: 0084-000012/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do artigo 31, "Caput" da Lei 13.019/2014 e alterações e artigo 25, do Decreto 37.843/2016, em favor da Crêche Comunitária do Guarã, CNPJ Nº 37.117.363/0001-114, no valor de R\$651.472,40 (Seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), para fazer face às despesas referentes à necessidade de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas, na região administrativa do Guarã II/DF. Tendo em vista a documentação e justificativa constante dos autos, determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0080-013314/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Dispensa de Chamamento Público nos termos do artigo 30, "Caput", da Lei 13.019/2014 e alterações e artigo 24, do Decreto 37.843/2016, em favor do Lar Educandário Mont Serrat, CNPJ Nº 00.071.159/0001-05, no valor de R\$428.655,06 (Quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), para fazer face às despesas referentes à necessidade de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral de 10 horas, no Centro de Educação de Primeira Infância - CEPI Tamandua-Bandeira. Tendo em vista a documentação e justificativa constante dos autos, determino sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 084.000.062/2016. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Locação de Imóvel situada à Quadra 17, Lote 09, Lote 01 Paranoá/DF, com área de 1.030,32 m², visando à instalação e o funcionamento do Centro Intercolar de Línguas - CIL Paranoá da Coordenação Regional do Paranoá/DF. Ratifico a Dispensa de Licitação, nos termos artigo 24 inciso X, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, Informação Jurídica nº 521/2016/SE, Pareceres Normativos nº 0949/2012-PROCAD/PGDF e nº 607/2015 - PRCON/PGDF e Decreto nº 33.788 de 13 de julho de 2012, para que adquira eficácia legal da contratação direta, cujo valor anual do contrato será de R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em favor da empresa PNB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., representada pela Senhora Noemia Marcelina Santana Bolinda Rodrigues, 07 De fevereiro de 2017. Júlio Gregório Filho - Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES.

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 3129ª sessão, realizada em 08/02/2017, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, e suas alterações posteriores; Decreto Distrital nº 35.738, de 18 de agosto de 2014; Portaria SEDHAB nº 69, de 3 de outubro de 2014; Resolução nº 238-CONAD, de 20 de maio de 2016; Lei Federal nº 12.996, de 18 de junho de 2014, Artigo 8º; e Parecer Jurídico nº 214/2016-ACJUR, constante do Processo nº 390.000.386/2015, ao qual a Decisão-Diret nº 311/2016, 3078ª Sessão, atribuiu-lhe efeito normativo, HOMOLOGAR as alienações em decorrência da necessidade de ajustes técnicos operacionais para o processamento da venda, com possibilidade de parcelamento em até 240 meses correndo a partir desta data o prazo de 30 (trinta) dias, conforme instrução processual inerente aos seguintes imóveis urbanos: 1) QN 510 Conjunto 06 Lote 01, Samambaia/DF (Anexo I - Item 222 da LC 806/2009) - Adquirente: CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS DO AVIVAMENTO - CNPJ: 01.717.057/0001-79 - Processo n.º111.001.247/2011 - Valor R\$ 244.962,48 - Decisão-Diret n.º 106/2017.; Na oportunidade, fica o Adquirente convocado a comparecer à Terracap e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da homologação pela Diretoria Colegiada, via protocolo, cópias autenticadas em cartório dos documentos citados no Artigo 30 da Resolução-Conad/Terracap nº 238. Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017. GUSTAVO DIAS HENRIQUE, Diretor de Habitação e Regularização Fundiária.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2015.

PROCESSO: 430.000.598/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a Empresa AVANTE BRASIL - INFORMATICA E TREINAMENTO LTDA-ME. Do Objeto: a) Alterar o nome da Contratante para Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 36.832 de 23 de outubro de 2015, publicado nos Suplementos A e B do DODF nº 206, de 26 de outubro de 2015; b) O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 19/12/2016, para a conclusão do objeto, com a entrega do Relatório Final pela Contratada, considerando o disposto no item 17.1 no Anexo III - Cláusula 4ª - do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2014-ESAF e com fundamento legal no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Do Valor do Contrato: R\$ 423.975,00 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e setenta e cinco reais). Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho:

11333620729007551; III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; IV - Fonte de Recursos: 100000000. O valor disponibilizado para 2016: R\$ 109.526,87 (cento e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00659, emitida em 30/09/2016, sob o evento nº 400092 - reforço de empenho, na modalidade global. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da assinatura. Da Assinatura: 25/11/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, THIAGO JARJOUR, Secretário Adjunto do Trabalho. Pela Contratada, CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE VASCONCELOS, Procurador.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2013. PROCESSO: 380.001.831/2012. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDEST-MIDH, e a Empresa COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA. Do Objeto: O presente termo aditivo objetiva retificar o disposto na Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2013, em razão de erro material quanto ao prazo de vigência do Contrato: onde se lê "a contar de 02/12/2016 a 02/05/2017", leia-se "a contar de 02/12/2016 a 02/06/2017". Do Valor: R\$ 4.315.500,00 (quatro milhões trezentos e quinze mil e quinhentos reais). Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 25.101; II - Programa de Trabalho: 08306622841730002; III - Natureza da Despesa: 33.90.32 - material bem ou serviço para distribuição gratuita; IV - Fonte de Recurso: 100000000. Empenho inicial: R\$ 719.250,00 (setecentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00040, emitida em 24/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da assinatura. Da Assinatura: 07/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO, Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social. Pela Contratada, RAFAEL DA SILVA SOARES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Espécie: Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Espaço Físico. Partes CEASA/DF e Banco de Brasília S/A (CNPJ 00.000.208/0001-00). Processo 071.000060/2005. Data de Assinatura: 01/02/2017. Objeto: Celebração de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, prazo de vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Presente Termo. Valor estimado do Termo de Concessão: R\$ 24.341,90 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa centavos) mensais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pelo Banco de Brasília S/A: Vasco Cunha Gonçalves (Presidente do BRB); Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz (Representante Legal).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato 010/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP (CNPJ 04.401.412/0001-94). Processo 071.000184/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 24/01/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e entrega dos serviços por mais 60 dias, contado o prazo de vigência da data de encerramento do ajuste e o prazo de entrega dos serviços contados a partir de 24/01/2017. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: ALEXANDRO LUIZ GOMES (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 050.000.286/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa COMERCIAL GÓIS EIRELI-ME. Objeto: aquisição de: item 10: 15.000 (quinze mil) colchões de espuma solteiro D-28; material: espuma flexível de poliuretano D-28; revestimento: tecido; dimensões aproximadas: 78 x 188cm; altura mínima: 14cm; marca MED28 PLUS; demais especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 008/2016; da Autorização SRP nº 0142/2017; do Termo de Referência e do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0032/2015-SULOG/SEGAD e anexos; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005; e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 1.768.500,00 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente - Lei Orçamentária Anual nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016. Nota de Empenho: 2017NE00090; Emissão: 02/02/2017; Evento: 400091; Modalidade: Estimativo; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122600285170006; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100. Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2017. Signatários: pelo DF: MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: RUI HENRIQUE DE OLIVEIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO
Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 050.000.286/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: aquisição de: item 03: 15.000 (quinze mil) cobertores; material: 100% poliéster; dimensões aproximadas: 150x220cm; Tipo Uso: Solteiro; marca MERCOSUL; demais especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 008/2016; da Autorização SRP nº 0142/2017; do Termo de Referência e do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0032/2015-SU-LOG/SEGAD e anexos; Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005; e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 190.200,00 (cento e noventa mil e duzentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Corrente - Lei Orçamentária Anual nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016. Nota de Empenho: 2017NE00091; Emissão: 02/02/2017; Evento: 400091; Modalidade: Estimativo; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24101; Programa de Trabalho: 06122600285170006; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 100. Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2017. Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2017. Signatários: pelo DF: MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO, Secretária de Estado da Segurança Pública e Da Paz Social; pela Contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, Representante Legal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2012 -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 0053-002207/2012. Partes: CBMDF X INBOL INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS S/S LTDA., CNPJ: 37.114.071/0001-25. Objeto: Prorrogação de Credenciamento por 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300FM0053. Natureza de Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Data da Assinatura: 24/11/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 05/12/2016 a 05/12/2017. Signatários: Contratante: Cel.QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor da DICOA em exercício e pela Contratada: EDSON SILVÉRIO DA SILVA, Representante Legal.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI-053-062054/2016. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 - CBMDF, a Aquisição de material de salvamento para o CBMDF, da seguinte forma:
EMPRESA BENEFICIÁRIA: KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -ME, CNPJ: 18.513.350/0001-17

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
01	2.156		Un.	Lâmina para serra sabre - metal 25 cm a 30cm. Lâmina para corte de metais (inclusive aço), FLEXIVEL MATERIAL: BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 18 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Marca: Dewalt	R\$ 19,39
02	3.860		Un.	Lâmina para serra sabre - metal 20 cm. Lâmina para corte de metais (inclusive aço), FLEXIVEL MATERIAL: BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 18 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Dewalt	R\$ 10,38

03	1.920		Un.	Lâmina para serra sabre - metal 12 cm a 15cm. Lâmina para corte de metais (inclusive aço), FLEXIVEL MATERIAL: BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 18 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Dewalt	R\$ 15,48
04	2.040		Un.	Lâmina para serra sabre - multimateriais metal 12 cm a 15cm. Lâmina para corte de metais (inclusive aço), plástico, e fibra de vidro FLEXIVEL MATERIAL: BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 14 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Dewalt	R\$ 10,70
06	1.320		Un.	Lâmina para serra sabre - metal 12 cm a 15cm. Lâmina para corte em madeira, flexível material: BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 06 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Dewalt	R\$ 9,25
07	936		Un.	Lâmina para serra sabre - madeira 25 cm a 30cm. Lâmina para corte em madeira, flexível material: BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 6 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Dewalt	R\$ 15,05
08	3.100		Un.	Fita zebrada para sinalização em polietileno, largura 0,07m cor amarela e preta para aplicação em isolamento e segurança. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Plasticor	R\$ 4,82

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

PROCESSO SEI-053-062054/2016. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 - CBMDF, a Aquisição de material de salvamento para o CBMDF, da seguinte forma:
EMPRESA BENEFICIÁRIA: MSG BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	CODIGO SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
05	1.080		Un.	Lâmina para serra sabre - madeira e metal 12 cm a 15cm. Lâmina para corte de metais (inclusive aço), madeira, flexível, Material BIM, dente cruzado e fresado com pelo menos 14 dentes por polegada. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Dewalt	R\$ 9,74

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

PROCESSO SEI-053-062054/2016. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2016 - CBMDF. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF informa os valores unitários constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 - CBMDF, a Aquisição de material de salvamento para o CBMDF, da seguinte forma:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82

ITEM	QUANT. ESTIMADA SEMESTRAL	COD. SES	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.
09	64		conj.	Conjunto de calços para estabilização veicular. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Holmatro	R\$ 3.119,00
10	62		Un.	Protetor de airbag. Descrição complementar conforme proposta apresentada pela empresa no termo de adjudicação nº 64/2016 (SRP) em consonância com o edital e seus anexos.	Holmatro	R\$ 2.300,00

As especificações e quantidades registradas para os itens adjudicados em licitação estão à disposição para consulta no sitio eletrônico www.cbm.df.gov.br. Eduardo Cunha Mesquita - Ten.Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

AVISOS DE LICITAÇÕES - ABERTURAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016.

Processo: SEI-053-083506/2016-CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de material de consumo laboratorial, hospitalar e de biossegurança, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 868.605,25. O DICOA informa a ABERTURA da Licitação para o dia 22/02/2017 às 13:30h. Local: Site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2016.

Processo: SEI-053-088657/2016/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.600,00. O DICOA informa a ABERTURA da Licitação, para o dia 22/02/2017 às 13:30h. Local: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481. EDUARDO CUNHA MESQUITA, Ten-Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS DO

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

O DIRETOR DE VISTORIAS DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: RENOVAR o credenciamento das sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação apresentada aprovado junto a Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

C & S FORMAÇÃO PROFISSIONAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Situado Rua A Lote 1 Loja 1 - Sobradinho - DF, CNPJ: 08.385.596/0001-05, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 447 folha 0816 e selo holográfico 0768, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000041/2010, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 2 de setembro de 2017.

AGROSERVICE EMPREITEIRA AGRÍCOLA, Situado no: SAAN Quadra 1 Lote 1290 1º Andar - Brasília - DF, CNPJ: 0.478.727/0001-89, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 068 folha 0823 e selo holográfico 0775, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053000026/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de setembro de 2017.

MASTER MAGNUM BRIGADA E COMBATE E INCÊNDIO LTDA, Situado no: Rodovia DF - 001 Rua JK Chácara 2 Lote 2 - Ponte Alta - Gama - DF, CNPJ: 08.580.349/0001-51, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 669 folha 0819 e selo holográfico 0771, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053059109/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigada e Campo de Treinamento, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 9 de setembro de 2017.

NORMATEL ENGENHARIA LTDA, Situado no: SRTVN 702 Bloco P Sala 1129 - Brasília - DF, CNPJ: 05.353.545/0005-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 529 folha 0821 e selo holográfico 0773, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000140/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção e Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/2013-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 2 de setembro de 2017.

FORTE DF SERVIÇOS LTDA - ME, Situado no: Quadra 10 Conj. I Lote 1, Gama - DF, CNPJ: 17.465.916/0001-10, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 538 folha 0831 e selo holográfico 0782, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000248/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de setembro de 2017.

CONSULTINC CONSULTORIA TÉCNICA DE SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO EIRELI, Situado no: Condomínio RK Conj. 2 Lote 25 Apt. 102 - Sobradinho - DF, CNPJ: 20.829.563/0001-02, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 627 folha 0833 e selo holográfico 0783, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053000626/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 22 de setembro de 2017.

ASBIBOP - SERVIÇOS DE BOMBEIRO BRIGADISTA PARTICULAR CIVIL LTDA, Situado no: SHN Quadra 1 Área Especial A Bloco A Sala 320 - Brasília - DF, CNPJ: 10.811.374/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 411 folha 0829 e selo holográfico 0780, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057000054/2009, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de setembro de 2017.

K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (K2 CONSULTING & SERVICE), Situada na: Rua 4A Área Especial Feira do Produtor Módulo21 - Vicente Pires - DF, CNPJ: 07.213.179/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 460 folha 0902 e selo holográfico 0867, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.001.055/2010, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 15 de dezembro de 2017.

CENTRALTEC CENTRAL DE TESTES DE EXTINTORES E DIST. LTDA, Situada no: SMCC Quadra 03 Lote 61 - Ceilândia - DF, CNPJ: 00.850.966/0001-18, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 018 folha 0901 e selo holográfico 0860, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.001.400/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

TECNICA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, situada no: SIA Trecho 17 Rua 03 Número 820 - Brasília - DF, CNPJ: 00.679.047/0001-23, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 340 folha 0908 e selo holográfico 0869, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.040/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção e Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, SPDA, Proteção por CO2, Detecção e Alarme e Iluminação de Emergência, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

GLOBAL SEGURANÇA LTDA, Situada no: SAAN Quadra 01 Lote 1055 - Brasília - DF, CNPJ: 02.265.823/0001-74, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 597 folha 0905 e selo holográfico 0862, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.341/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

MASTROS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, Situada no: SCIA Quadra 13 Conjunto 03 Lote 08 Cidade do Automóvel - Guará - DF, CNPJ: 37.984.119/0001-56, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 349 folha 0904 e selo holográfico 0861, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.051/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

ENGETEC TECNOLOGIA EM PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIO, situada na: CSB 08 Lote 07/08 Loja 04 - Taguatinga - DF, CNPJ: 01.721.142/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 401 folha 0906 e selo holográfico 0863, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.405/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, SPDA, Detecção e Alarme e Iluminação de Emergência, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

MORIÁ CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADISTA LTDA, Situada na: Quadra 02 Conjunto H Sobreloja 220 - Gama - DF, CNPJ: 08.012.598/0001-40, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 312 folha 0912 e selo holográfico 0871, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.121/2007, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

PWR BRASIL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na: Quadra 21 Lote 02 Sala 204 Setor Leste - Gama - DF, CNPJ: 18.765.359/0001-15, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 576 folha 0920 e selo holográfico 0880, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.103/2014, estando credenciada a exercer atividade de: Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, SPDA, Detecção e Alarme e Iluminação de Emergência, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de janeiro de 2018.

PHOENIX - ESCOLA DE FORMAÇÃO TECNICA LTDA ME, Situada na: QSA 11 Lote 01 1º Andar - Taguatinga - DF, CNPJ: 08.227.569/0001-04, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 047 folha 0917 e selo holográfico 0881, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.018/2008, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de janeiro de 2018.

DFL ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, situada na: C-12 AE 02 Sala 323 3º Andar Edifício Conjunto Nacional - Taguatinga - DF, CNPJ: 03.591.509/0001-44, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 547 folha 0919 e selo holográfico 0878, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.002.097/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de janeiro de 2018.

ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A, Situada na: ADE Conjunto 28 Lote 44 - Águas Claras - DF, CNPJ: 33.373.325/0006-83, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 548 folha 0918 e selo holográfico 0882, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.282/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 09 de janeiro de 2018.

ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERV. ESP. EM SIST. DE SEGURANÇA LTDA - EPP, situada na: SIA Trecho 03 Lote 625/695 Bloco "C" Sala 217 - SIA - DF, CNPJ: 14.417.648/0001-72, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 546 folha 0925 e selo holográfico 0885, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.251/2013, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Saídas de Emergência, SPDA, Detecção e Alarme, Sinalização de Emergência, Proteção por CO2 em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de agosto de 2017.

GIOVANE VELOSO DE OLIVEIRA, domiciliado na: Avenida Sibipiruma Lote 02 Apartamento 1605 - Águas Claras - DF, CPF: 644.944.036-87, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 001/2017 folha 0230 e selo holográfico 0879, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.095.317/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Profissional em Sistemas Contra Incêndio - Hidrante de Parede, Chuveiros Automáticos, Saídas de Emergência, Extintores de Incêndio, SPDA, Detecção e Alarme, Iluminação de Emergência e Proteção por CO2, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 10 de janeiro de 2018.

GP CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONALIZANTE, Situada na: QNA 42 Lote 17 Sala 101 - Taguatinga - DF, CNPJ: 11.968.838/0001-90, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 463 folha 0922 e selo holográfico 0884, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.078/2010, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 12 de janeiro de 2018.

COMANDO EXTINTOR LTDA, situada na: Colônia Agrícola Bernardo Saião Chácara 01 - Guará - DF, CNPJ: 04.985.849/0002-12, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 110 folha 0926 e selo holográfico 0886, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.001.407/2006, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização, Instalação e Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Hidrante de Parede, Saídas de Emergência, SPDA, Detecção e Alarme, Proteção por CO2, Iluminação de Emergência e Chuveiros Automáticos em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 13 de janeiro de 2018.

QUALITY MAX SERVICOS EM GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, Situada no: SHCGN CLR 703 Bloco I Loja 25 - Brasília - DF, CNPJ: 11.362.121/0001-08, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 637 folha 0928 e selo holográfico 0888, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.054.145/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de janeiro de 2018.

PAULO HENRIQUE MANHÃES DOS SANTOS, domiciliado na: Quadra 11 Conjunto "J" Casa 17 Setor Sul - Gama - DF, CPF: 225.264.121-53, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 003/2017 folha 0234 e selo holográfico 0890, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.017/2015, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, domiciliado na: SHJB Condomínio Quintas do Sol Quadra 02 Casa 15 - Jardim Botânico - DF, CPF: 426.579.111-53, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 004/2017 folha 0235 e selo holográfico 0891, DESEG - CBMDF, Processo SEI 057.000.224/2015, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 17 de janeiro de 2018.

ZK CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI - ME, Situada no: SMPW Trecho 03 Bloco B Loja 47 Ed. Bانشop - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 11.523.806/0001-80, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 630 folha 0930 e selo holográfico 0893, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.000.416/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de janeiro de 2018.

JC SERVICE LTDA - ME , Situada na: SMPW Trecho 03 Bloco B Sala 51 Edifício BAN SHOP - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 15.212.212/0001-00, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 493 folha 0931 e selo holográfico 0894, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.000.354/2012, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 19 de janeiro de 2018.

AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS LTDA - ME , Situada no: SCS Quadra 01 Bloco "L" Nº 17 Sala 205 Edifício Márcia - Brasília - DF, CNPJ: 23.388.851/0001-59, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 636 folha 0935 e selo holográfico 0896, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.000.224/2015, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 24 de janeiro de 2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

O DIRETOR DE VISTORIAS DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso I, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o Decreto nº 21.361, de 20 de julho de 2000 e o item 5.2.4, da Norma Técnica 006/2000, RESOLVE: CREDENCIAR as sociedades empresárias e profissionais nas respectivas atividades que apresentaram e tiveram a documentação apresentada aprovado junto a Seção de Credenciamento do Departamento de Segurança Contra Incêndio do CBMDF:

FÓCO CONSULTT ENGENHARIA LTDA, Situado no: SCRS 513 Bloco "C" Lote 12 Sobreloja - Brasília - DF, CNPJ: 05.740.041/0001-38, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 668 folha 0818 e selo holográfico 0770, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053063802/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Manutenção e Instalação de Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 019/1999-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 9 de setembro de 2017.

PREMIUM CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, Situado no: Av. das Araucárias 1835/2005, Salas 501 e 506, Águas Claras - DF, CNPJ: 21.549.160/0001-46, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 670 folha 0826 e selo holográfico 0779, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053064069/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de setembro de 2017.

EF COMÉRCIO E SERVIÇOS, Situado no: SOPI Conj. C Lote 18 Loja 2, Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 07.449.419/0001-74, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 671 folha 0827 e selo holográfico 0778, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053066020/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Formação de Brigadista, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 20 de setembro de 2017.

ATHOS ALEXANDRE FERREIRA CAMARGO, domiciliado no: Condomínio Solar de Brasília Quadra 02 Conjunto 03 Casa 11 - Jardim Botânico - DF, CPF: 364.355.541-53, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 044 folha 0222 e selo holográfico 0865, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.095.338/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

ENGECONS LTDA - ME , Situada na: Quadra 402 Conjunto 02 Loja 02 - Recanto das Emas - DF, CNPJ: 18.600.476/0001-29, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 684 folha 0910 e selo holográfico 0868, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.088.480/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 29 de dezembro de 2017.

MGR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS LTDA - ME, Situada no: ST SAI Sul Quadra 03 C Área Especial 05 Entrada 35 Sala 107 - DF, CNPJ: 10.331.716/0001-25, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 685 folha 0921 e selo holográfico 0883, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053-00001426/2017-76, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 11 de janeiro de 2018.

IPEMDF - CURSOS PREPARATÓRIOS LTDA - ME, Situado na: QNA 01 Lote 09 Loja 01 - Taguatinga - DF, CNPJ: 18.311.676/0001-61, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 686 folha 0927 e selo holográfico 0887, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.082.947/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Formação de Brigadista em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de janeiro de 2018.

RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, domiciliado na: QI 24 Lotes 14/27 Torre "E" Apartamento 805 Condomínio Top Life-Long Beach - Taguatinga - DF, CPF: 021.145.751-52, está devidamente cadastrado, registrado e inscrito no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 002/2017 folha 0231 e selo holográfico 0889, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.093.908/2016, estando credenciado a exercer atividade de: Supervisor de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 16 de janeiro de 2018.

P.V.A. SANTANA IMPÉRIO DOS EXTINTORES E CONSTRUÇÕES - ME, Situada na: ADE Conjunto 20 Lote 18 - Águas Claras - DF, CNPJ: 22.816.681/0001-01, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 687 folha 0929 e selo holográfico 0892, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.065.352/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Comercialização e Manutenção de Extintores de Incêndio, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 018/1993-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 18 de janeiro de 2018.

DUPLO A - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME (BELOTERNO COMÉRCIO E SERVIÇOS), Situada na: 2ª Avenida Bloco 1315-AB/1425-AB Lote 1325-A Loja 01 - Núcleo Bandeirante - DF, CNPJ: 26.969.592/0001-48, está devidamente cadastrada, registrada e inscrita no Departamento de Segurança Contra Incêndio/CBMDF, sob o Certificado de Credenciamento nº 688 folha 0934 e selo holográfico 0895, DESEG - CBMDF, Processo SEI 053.097.326/2016, estando credenciada a exercer atividade de: Prestação de Serviços de Brigada, em conformidade com o estabelecido nas Normas Técnicas nº 007/2011-CBMDF, e 006/2000-CBMDF, Decreto nº 21.361/2000 DESEG - CBMDF e legislação aplicável no Distrito Federal. Certificado válido até 23 de janeiro de 2018.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 23, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO
DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE
PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
RESULTADO FINAL DA FASE DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da fase de prova de capacidade física, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO FINAL DA FASE DE PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1.1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS

1.1.1 Relação de candidatos que compareceram à fase de prova de capacidade física, atingiram as performances mínimas estabelecidas e foram considerados aptos nos 4 (quatro) exercícios realizados, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética. 144105326, ADRIANO GOMES SOUSA; 144103041, ALESSANDERSON DE CASTRO ALMEIDA; 144113632, ALEX BARROS DOS SANTOS; 144107710, ALEXANDRE DAVILA MOURA; 144107301, ALEXANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA; 144104190, ALEXANDRE UNGARETTI MARCONDES DE MELLO; 144107463, ALINY CLAWDY MOTA RIBEIRO; 144105057, ALISSON DO NASCIMENTO ROSA; 144100388, ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS; 144100580, AMANDA AURELIO VIEIRA; 144109854, AMANDA DA SILVA RIBEIRO; 144100803, AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL; 144100119, AMINA POTTER DE CARVALHO SARE DE MELO; 144102497, ANA CARLA RESENDE FRAIZ; 144110884, ANDERSON MOTA TREIN; 144102476, ANDRE LUIZ BARBOSA RODRIGUES; 144105177, ANDRE LUIZ VENTURA GONCALVES; 144104604, ANDRE SIMON DE ALMEIDA BRANCO SILVA; 144102909, ANDRESSA CRUZ E SILVA; 144100875, ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR; 144112054, ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA; 144104319, ARTHUR PINHEIRO BARCELOS; 144100389, AUGUSTO MELO GOULART; 144106184, AYESKA ESPESCHIT MAIA; 144100525, BRENO VELOSO PINHEIRO; 144105007, BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA; 144100023, BRUNO HENRIQUE MONTEIRO LEITE; 144110733, BRUNO HENRIQUE SIMOES MOREIRA; 144102650, BRUNO PERES DE MORAES; 144104596, CAIO BARBOSA PORTELA; 144101537, CAMILA JESSICA LETTI (sub judice); 144100609, CAMILLA MORANDI DA SILVA; 144100386, CAROLINA PEDROSO FERREIRA; 144100157, CINTIA CARLA DA SILVEIRA MARIANO; 144103047, CLARA WANDENKÖLK SILVA ARAGAO; 144110159, CLAUDIA THARIS AUGUSTIN; 144105457, CRISTIANO CAMPELO OLIVEIRA; 144103350, DANIEL CAMELO LACERDA; 144103023, DANIEL EUGENIO KUCK; 144102743, DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA; 144103411, DANIEL KROFF FOGACA; 144104829, DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS; 144113544, DANIEL SANZIO GIMENES DA CRUZ; 144109410, DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO; 144106019, DANILO LEITE RIBEIRO; 144100368, DAVI PEREIRA DE ALMEIDA; 144100662, DAVID PEREIRA PASSOS JUNIOR; 144103020, DIEGO DE CARVALHO SILVA; 144101043, DIEGO FONTENELE OLIVEIRA CASTRO; 144109713, DIEGO MENDES DE SOUZA; 144108396, DIEGO SOARES LIMA (sub judice); 144102942, DIEGO VINICIOS DE ARAUJO FAGUNDES; 144100052, DIOGO GOMES SILVA; 144107010, DOUGLAS RODRIGUES CAVALCANTI; 144100906, DUILIO ASSIS NOBRE DOS SANTOS SILVA; 144101045, EDDIE CASIMIRO DUTRA; 144109652, EDER CARLOS DE SANTANA SILVA; 144109870, EDILSON LUCENA DE MEDEIROS; 144101786, EDUARDO ALBERI ROSSI; 144112889, EDUARDO DE OLIVEIRA MANZO; 144100758, EDUARDO JOSE JUCA MALLMANN; 144102876, ELISA FILGUEIRAS SOARES CERQUEIRA; 144102818, ELISMAR COSTA COELHO; 144101512, ERICK TEIXEIRA BARRETO; 144107388, ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO; 144113986, EVERALDO HENRIQUE; 144113779, FABIANNE DE PAIVA CARDOSO; 144107343, FABIANO HENRIQUE CRUZ FERNANDES; 144108309, FABIO BRITO RAMOS; 144113471, FABIO DELWING; 144106116, FABIO GONDIM SADECK; 144102037, FABIO MIRANDA RODRIGUES; 144116327, FELIPE ALVES BRITO; 144108505, FELIPE DA SILVA SA; 144102313, FELIPE DOS PASSOS; 144100335, FELIPE KAUSS GOULART; 144100423, FELIPE SILVA LUCINDA; 144109911, FERNANDO CESAR MAGALHAES DE MEDEIROS; 144108382, FERNANDO LUIZ BOHMGAHREM JUNIOR; 144108958, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA; 144101204, FLAVIA PINE LEITE; 144104775, FLAVIO PADILHA DE MORAES; 144107210, FREDERICO LOPES DE AGUIAR; 144108137, GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA; 144102869, GABRIEL MARQUES BARROSO; 144107461, GABRIEL SOUZA CRUZ; 144102576, GABRIEL VELASCO BRAGA; 144108030, GABRIELA ALVES DE SOUZA; 144101573, GABRIELLA HAMU GIUDICE; 144101541, GABRIELLE GOMES DA SILVA; 144100332, GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI; 144101162, GIOVANNI CAMPOS; 144100814, GUILHERME ALVARES LAPIDUS; 144106758, GUILHERME ALVES PASSOS; 144109930, GUILHERME BATISTA DE CASTRO MATOS; 144105513, GUILHERME MENEGOI RIBEIRO; 144100061, GUILHERME SILVEIRA RABELO; 144100116, GUSTAVO ARANHA ARAUJO COSTA DOS REIS; 144101677, GUSTAVO BERNARDES SOUSA; 144113074, GUSTAVO KENGY SHIBA; 144100815, GUSTAVO RIBEIRO DORTAS; 144106103, HALINNA DORNELLES WAWRUK; 144113585, HARA DESSANO FARIAS; 144107466, HENRIQUE DE CARVALHO PIMENTEL; 144100154, HENRIQUE DE SA VASCONCELOS; 144104985, HIGOR DE LIMA E SILVA; 144103827, HUGO FRANCISCO LISBOA SANTOS; 144101062, IGOR VIEIRA DE MELLO; 144100967, ISABELA DA SILVA RODRIGUES COTA; 144108719, ISABELA MORENO CORDEIRO DE SOUSA; 144103875, ITALO AUGUSTO CAMARGOS PEREIRA; 144111660, ITALO DIEGO RODRIGUES OLIVEIRA; 144112695, JACSON GLUZEZAK; 144104819, JANIO FIGUEIREDO DE AQUINO; 144103032, JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA; 144112409, JEFFERSON PEDROSA FEITOSA; 144100659, JOAO PAULO JORGE DE OLIVEIRA; 144108501, JOAO PEDRO KOERICH; 144110373, JOAO VICTOR ALVES DA SILVA (sub judice); 144103751, JOAO VITOR ASSIS RIBEIRO; 144103957, JOEL MOTA GONCALVES; 144100498, JOICY FERREIRA DE QUEIROZ; 144112243, JONATHAN BASTOS BARROSO; 144100699, JORGE FREI-

TAS CIESLAK; 144102031, JOSE HERLEN RODRIGUES COSTA; 144103326, JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA; 144111499, JULIANA PINHEIRO PIRES; 144107759, KAREN SANTOS E SILVA; 144105268, KARINE ROVER; 144104184, KAUE TOLENTINO PASSOS; 144101098, KELLEN CHRISTINA DE FREITAS GISSONI; 144115671, LAECIO CARNEIRO RODRIGUES; 144111430, LAIANE GONCALVES FURTADO; 144106113, LARISSA NEPOMUCENO ZANOTTO; 144107746, LARISSA VIEIRA VALADAO; 144100089, LAURA MOURAO SANTANA; 144107026, LEANDRO DIAS CARNEIRO; 144108623, LEANDRO MARCOS ALVES VAZ; 144109732, LEANDRO RESENDE GOMES; 144100108, LEANDRO RICARDO MACHADO SILVEIRA; 144103408, LEICIANE RIBEIRO TERRA; 144116292, LEONARDO BOIADEIRO AYRES NEGRAO; 144102252, LEONARDO GUEDES; 144104330, LOHRAN ARRAES BENTEMULLER; 144103452, LORENA D ALCANTARA PERES DA SILVA; 144106585, LUCAS DRESCH WENDT; 144105608, LUCAS XAVIER DE CASTRO; 144106754, LUCIANO PINTO DE FREITAS; 144101965, LUIS PAULO AGUIAR DE DEUS; 144112034, LUISA PEREIRA E FERREIRA; 144113935, LUIZ EDUARDO MENDES; 144108135, LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA; 144103776, MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS; 144100398, MARCELLO SILVINO FERREIRA DE MATOS; 144106611, MARCELO ALVES CAMILO (sub judice); 144104794, MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO; 144105950, MARCOS PATRICIO MACEDO; 144111086, MARCUS FERNANDO PALMA MOURA; 144101364, MARIA GABRIELA DUARTE MORAIS VIEIRA; 144101057, MAURICIO ROCHA RODRIGUES; 144109773, MAYARA ANSELM; 144106542, MURIA DE JESUS DA SILVA COUTO; 144107442, MURILO CESARIO DE SOUZA; 144108818, OTTO CARLOS LIPPMANN; 144108915, PATRICIA GOMES DE LIMA; 144107393, PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA; 144100541, PEDRO LUIZ BLAITE DELLABARBA; 144102614, RAFAEL IURI SANTOS BARROS; 144114940, RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO; 144106138, RAFAEL SANT ANNA CACHUTE; 144102503, RAFAEL VIEIRA DE MELO LIMA; 144103302, RAIANA SILVA MENEZES DE SANTANA; 144100868, RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO; 144101759, REBECCA FARAH VALENTE; 144113178, RENATA CRISTINA GRANGEIRO FERREIRA; 144110386, RENATO MARTINS CARRIJO; 144104196, RICARDO SILVA CAVADAS; 144110630, ROBERTO AUGUSTO SILVA MOLINA; 144102064, ROBERTO LOUZADA CAMPOS; 144101367, ROBSON WILLIAN DE MELO MATOS; 144102546, RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO; 144103784, RODRIGO HIPOLITO AZEVEDO DE OLIVEIRA; 144111229, ROGERIO ABREU DOS SANTOS; 144104842, SARITA SILVA CAMARA; 144104405, SAULO CORDEIRO LIMA; 144109161, THIAGO BORDUQUI FERREIRA; 144101638, THIAGO VELOZO TRUFINI; 144105108, TIAGO EUPHRASIO DE MELLO; 144107116, TULLIO BARROS SILVA BOMTEMPO; 144101777, VALDIR PIRES DANTAS FILHO; 144109905, VALERIA SILVA FERREIRA; 144104369, VALESSA BARROS VAZ DE ARAUJO; 144109183, VANESSA DANTAS DE ANDRADE; 144111881, VERONICA SALES VERAS; 144100730, VICTOR BARBASTEFANO; 144100327, VICTOR HUGO COSTA DIAS; 144108144, VICTOR LINS BATISTA; 144101021, VINICIUS SARAIVA DA SILVA; 144117555, VITOR BATISTA GOMES SILVA; 144107421, VITOR CARLOS PEREIRA; 144110081, WAGNER WENDELL CRUZ DOS SANTOS; 144108408, WATSON JUNIOR FELIPE DE SOUSA; 144107493, WILLIAM GOELZER FRAGA; 144108622, WILSON ROBERTO DEJATO DA ROCHA; 144104077, YUITI OKI NIYAMA.

1.2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS INAPTOS

1.2.1 Relação de candidatos que compareceram à fase de prova de capacidade física e não atingiram a performance mínima estabelecida em 1 (um) ou mais exercício(s) realizado(s), e foram considerados inaptos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo em ordem alfabética, desempenho no teste em barra fixa (1ª tentativa, 2ª tentativa, pontuação obtida), desempenho no teste de flexão abdominal (1ª tentativa, 2ª tentativa, pontuação obtida), desempenho no teste de meio sugado (1ª tentativa, 2ª tentativa, pontuação obtida), desempenho no teste de corrida de 12 minutos (distância percorrida em metros, pontuação obtida) e pontuação final na prova de capacidade física. 144107148, ALEXANDRA MARA DE AMORIM, (2, -, 60) / (31, -, 100) / (19, -, 80) / (1935 metros, 0), 240; 144105921, ALINE GRATIERI COSTA, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (16, -, 50) / (não fez, 0), 150; 144100657, ALINE VENTURELLI FERREIRA ANTONIO, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (16, -, 50) / (2041 metros, 50), 200; 144108920, ALISSON BERNARDI DE BARROS, (0, 0, 0) / (36, -, 100) / (22, -, 60) / (não fez, 0), 160; 144100001, ANNA PAULA OLIVEIRA FÁRIA, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (16, -, 50) / (2181 metros, 70), 220; 144100911, BRUNNA LUIZE ALVES DE ARAUJO, (0, 0, 0) / (26, 31, 100) / (16, -, 50) / (1691 metros, 0), 150; 144101849, CAROLINA MARQUES DE ALMEIDA SILVA, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (21, -, 100) / (2010 metros, 50), 250; 144108851, CASSIA KAROLINA PANIAGO, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (16, -, 50) / (2016 metros, 50), 200; 144109323, CLAUDIA ARAUJO MERLO, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (16, -, 50) / (2030 metros, 50), 200; 144110812, CLEITON ANTUNES CINTRA, (6, -, 80) / (36, -, 100) / (23, -, 70) / (2181 metros, 0), 250; 144101876, DANIELA GURGEL DE FREITAS, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (18, -, 70) / (2025 metros, 50), 220; 144111742, ESTELLE SILVA DIORATO, (0, 0, 0) / (26, -, 50) / (20, -, 90) / (1790 metros, 0), 140; 144111184, HERICO AVOHAI DE ALENCAR NUNES, (4, -, 60) / (36, -, 100) / (23, -, 70) / (2149 metros, 0), 230; 144108892, ITALO SANGLARD BOREL FERRAZ, (7, -, 90) / (26, 15, 0) / (21, -, 50) / (2501 metros, 60), 200; 144101556, JAILSON DE LIMA ALENCAR, (0, 4, 60) / (36, -, 100) / (22, -, 60) / (2255 metros, 0), 220; 144102043, JEFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA, (0, 2, 0) / (36, -, 100) / (23, -, 70) / (398 metros, 0), 170; 144101591, LEANDRO GOUVEIA ARRUDA, (5, -, 70) / (36, -, 100) / (25, -, 90) / (2280 metros, 0), 260; 144108478, LEILANE DE MELO VERGA, (0, 0, 0) / (31, -, 100, 19, -, 80, 1606 metros, 0), 180; 144108345, LETICIA SOUZA WANDERLEY, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (21, -, 100) / (2175 metros, 60), 260; 144104358, LIA NARA DE MORAES GUAZZELLI, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (17, -, 60) / (2146 metros, 60), 220; 144100164, LUCAS INGUAGGIATO NORA ROSA, (8, -, 100) / (32, -, 60) / (22, -, 60) / (1415 metros, 0), 220; 144100324, LUCAS TAKEJI AOKI ALCANTARA, (2, 4, 60) / (36, -, 100, 26, -, 100, 1941 metros, 0), 260; 144103716, MATEUS SOUSA DE MEDEIROS, (3, -, 50) / (34, -, 80, 24, -, 80, 1954 metros, 0), 210; 144109970, MELISSA DE CARVALHO SANTUCHI, (0, 0, 0) / (31, -, 100), (21, -, 100) / (1522 metros, 0), 200; 144102660, MURILO PERES DE MORAES, (3, -, 50) / (36, -, 100, 22, -, 60, 2310 metros, 0), 210; 144111043, MURILO SODRE MARQUES, (6, -, 80) / (35, -, 90, 24, -, 80, 2310 metros, 0), 250; 144100028, PAULO MAGALHAES MARCIANO DA ROCHA, (8, -, 100) / (36, -, 100) / (21, -, 50) / (2300 metros, 0), 250; 144104617, RENATA CRISTINA MACHADO NUNES, (0, 0, 0) / (27, -, 60) / (21, -, 100) / (não fez, 0), 160; 144101201, RENATA ESTEVES RIBEIRO, (0, 1, 50) / (31, -, 100) / (18, -, 70) / (1750 metros, 0), 220; 144109317, RODRIGO DANIEL SILVA COSTA, (4, -, 60) / (36, -, 100) / (22, -, 60) / (2026 metros, 0), 220; 144107025, RODRIGO PINTO BISAIA, (5, -, 70) / (36, -, 100) / (21, -, 50) / (2338 metros, 0), 220; 144101630, SIRDILEI AMORIM DA SILVA, (0, 0, 0,) / (31, -, 100) / (21, -, 100) / (não fez, 0), 200; 144110597, SHAIANE GOULART CROSSETTI, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (16, -, 50) / (1905 metros, 0), 150; 144103114, SOPHIA WIECZOREK LOBO, (0, 0, 0) / (31, -, 100) / (20, -, 90) / (não fez, 0), 190; 144105738, WELLINGTON ALVES GONZAGA, (7, -, 90) / (36, -, 100) / (23, -, 70) / (2340 metros, 0), 260.

2 Candidata que apresentou atestado médico comprovando situação de gravidez. Desta forma, a candidata teve a prova de capacidade física suspensa e será oportunamente convocada para a realização da fase em outra oportunidade, de acordo com o subitem 15.14.1 do Edital Normativo, na seguinte ordem: número de inscrição e nome. 144106666, LUCILIA ZEYMER ALVES CORREA (sub judice).

3 RESULTADO FINAL DO EXAME TOXICOLÓGICO

3.1 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APROVADOS

3.1.1 Os candidatos com os números de inscrição a seguir relacionados realizaram o exame toxicológico e foram aprovados. 144100001; 144100023; 144100028; 144100052; 144100061; 144100089; 144100108; 144100116; 144100119; 144100154; 144100157; 144100164; 144100324; 144100327; 144100332; 144100335; 144100368; 144100386; 144100388; 144100389; 144100398; 144100423; 144100498; 144100525; 144100541; 144100580; 144100609; 144100657; 144100659; 144100662; 144100699; 144100730; 144100758; 144100803; 144100814; 144100815; 144100868; 144100875; 144100906; 144100911; 144100967; 144101021; 144101043; 144101045; 144101057; 144101062; 144101098; 144101162; 144101201; 144101204; 144101364; 144101367; 144101512; 144101537; 144101541; 144101573; 144101638; 144101677; 144101759; 144101777; 144101786; 144101849; 144101876; 144101965; 144102031; 144102037; 144102064; 144102252; 144102313; 144102476; 144102497; 144102503; 144102546; 144102576; 144102614; 144102650; 144102660; 144102743; 144102818; 144102869; 144102876; 144102909; 144102942; 144103020; 144103023; 144103032; 144103041; 144103047; 144103302; 144103326; 144103350; 144103408; 144103411; 144103452; 144103716; 144103751; 144103776; 144103784; 144103827; 144103875; 144103957; 144104077; 144104184; 144104190; 144104196; 144104319; 144104330; 144104358; 144104369; 144104405; 144104596; 144104604; 144104775; 144104794; 144104819; 144104829; 144104842; 144104985; 144105007; 144105057; 144105108; 144105177; 144105268; 144105326; 144105457; 144105513; 144105608; 144105738; 144105950; 144106019; 144106103; 144106113; 144106116; 144106138; 144106184; 144106542; 144106585; 144106611; 144106754; 144106758; 144107010; 144107025; 144107026; 144107116; 144107148; 144107210; 144107301; 144107343; 144107388; 144107393; 144107421; 144107442; 144107461; 144107463; 144107466; 144107493; 144107710; 144107746; 144107759; 144108030; 144108135; 144108137; 144108144; 144108309; 144108345; 144108382; 144108396; 144108408; 144108478; 144108501; 144108505; 144108622; 144108623; 144108719; 144108818; 144108851; 144108892; 144108915; 144108958; 144109161; 144109183; 144109317; 144109323; 144109410; 144109652; 144109713; 144109732; 144109773; 144109854; 144109870; 144109911; 144109930; 144109970; 144110081; 144110159; 144110373; 144110386; 144110597; 144110630; 144110733; 144110812; 144110884; 144111043; 144111086; 144111229; 144111430; 144111499; 144111660; 144111742; 144111881; 144112034; 144112054; 144112243; 144112409; 144112695; 144112889; 144113074; 144113178; 144113471; 144113544; 144113585; 144113632; 144113779; 144113935; 144113986; 144114940; 144115671; 144116292; 144116327; 144117555.

3.2 DOS CANDIDATOS QUE NÃO REALIZARAM O EXAME

3.2.1 Além dos candidatos ausentes (citados no subitem 1.3.1 do Edital no 22, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 31 de janeiro de 2017), os candidatos relacionados a seguir não realizaram o exame toxicológico e, portanto, estão eliminados do presente concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo em ordem alfabética. 144105921; ALINE GRATIERI COSTA; 144108920, ALISSON BERNARDI DE BARROS; 144111184, HERICO AVOHAI DE ALENCAR NUNES; 144101556, JAILSON DE LIMA ALENCAR; 144102043, JEFERSON CARDOSO DE OLIVEIRA; 144101591, LEANDRO GOUVEIA ARRUDA; 144104617, RENATA CRISTINA MACHADO NUNES; 144101630, SIRDILEI AMORIM DA SILVA; 144103114, SOPHIA WIECZOREK LOBO.

3.3 DOS CANDIDATOS ELIMINADOS

3.3.1 Os candidatos que realizaram a fase de prova de capacidade física e não constam na listagem do subitem 3.1.1 acima, foram considerados eliminados.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 24, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE
PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a fase de avaliação psicológica, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 18 de fevereiro de 2017, sábado, com início às 14 (quatorze) horas, no Colégio Notre Dame, localizado na SGAS Quadra 914 S/N, Conjunto A - Lotes 63/64 - Asa Sul - Brasília/DF.

1.2 Para submeter-se a fase de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 1.1 acima, com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original (ver subitem 10.4 do Edital Normativo) e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

1.3 Não haverá segunda chamada para a realização da fase de avaliação psicológica. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e nos horários previstos para a sua realização, de acordo com o subitem 1.1 acima.

1.4 A etapa de avaliação psicológica não será aplicada fora do espaço físico, da data e do horário predeterminado no presente edital. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local da realização da avaliação psicológica e o comparecimento no horário determinado.

1.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da fase de avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

1.6 Não será permitido ao candidato portar armas no ambiente de realização da fase de avaliação psicológica.

1.7 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato.

1.7.1 No ambiente de realização da avaliação psicológica, ou seja, nas dependências físicas em que essa fase será realizada, somente é permitida a entrada do candidato com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente; de comprovante definitivo

de inscrição; de documento de identidade original; de uma garrafa de água transparente, incolor e sem rótulo; e de alimento fora da embalagem, desde que acondicionado em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato, sob pena de ser eliminado do concurso público.

1.8 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 1.6 e 1.7 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da avaliação psicológica implicará a eliminação automática do candidato.

1.9 Não será admitido, durante a realização da avaliação psicológica, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

1.10 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, devendo evitar a ingestão de bebida alcoólica ou substância química que provoque alteração psíquica, a fim de estar em boas condições para a realização desta avaliação.

1.11 Não será permitida a presença de acompanhantes no local da avaliação psicológica, assim como a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização desta fase.

1.12 Não haverá segunda chamada para a aplicação da avaliação psicológica, em hipótese alguma. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

1.13 O controle de horário de duração da avaliação psicológica será efetuado conforme critério definido pelo IADES.

1.14 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, consiste no emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo de Perito Criminal, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em conformidade com o item 17 do Edital Normativo nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016.

1.14 A indicação de inaptidão na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais; indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo de Perito Criminal, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

2 DA CONVOCAÇÃO

2.1 Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para a fase de avaliação psicológica do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

2.1.1 SALA 001: 144105326, ADRIANO GOMES SOUSA; 144103041, ALESSANDERSON DE CASTRO ALMEIDA; 144113632, ALEX BARROS DOS SANTOS; 144107710, ALEXANDRE DAVILA MOURA; 144107301, ALEXANDRE MIRANDA DE OLIVEIRA; 144104190, ALEXANDRE UNGARETTI MARCONDES DE MELLO; 144107463, ALINY CLAWDY MOTA RIBEIRO; 144105057, ALISSON DO NASCIMENTO ROSA; 144100388, ALLAN FERNANDES DAS CHAGAS; 144100580, AMANDA AURELIO VIEIRA; 144109854, AMANDA DA SILVA RIBEIRO; 144100803, AMANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENESCAL; 144100119, AMINA PÖTTER DE CARVALHO SARE DE MELO; 144102497, ANA CARLA RESENDE FRAIZ; 144110884, ANDERSON MOTA TREIN; 144102476, ANDRE LUIZ BARBOSA RODRIGUES; 144105177, ANDRE LUIZ VENTURA GONCALVES; 144104604, ANDRE SIMON DE ALMEIDA BRANCO SILVA; 144102909, ANDRESSA CRUZ E SILVA; 144100875, ANTONIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR; 144112054, ARIADNE DE ALMEIDA BRANCO OLIVEIRA; 144104319, ARTHUR PINHEIRO BARCELOS; 144100389, AUGUSTO MELO GOULART; 144106184, AYESKA ESPESCHIT MAIA; 144100525, BRENO VELOSO PINHEIRO; 144105007, BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA; 144100023, BRUNO HENRIQUE MONTEIRO LEITE; 144110733, BRUNO HENRIQUE SIMOES MOREIRA; 144102650, BRUNO PERES DE MORAES;

2.1.2 SALA 002: 144104596, CAIO BARBOSA PORTELA; 144101537, CAMILA JESSICA LETTI (sub judice); 144100609, CAMILLA MORANDI DA SILVA; 144100386, CAROLINA PEDROSO FERREIRA; 144100157, CINTIA CARLA DA SILVEIRA MARIANO; 144103047, CLARA WANDENKOLCK SILVA ARAGO; 144110159, CLAUDIA THARIS AUGUSTIN; 144105457, CRISTIANO CAMPELO OLIVEIRA; 144103350, DANIEL CAMELO LACERDA; 144103023, DANIEL EUGENIO KUCK; 144102743, DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS E SILVA; 144103411, DANIEL KROFF FOGACA; 144104829, DANIEL MATIAS DA SILVA SANTOS; 144113544, DANIEL SANZIO GIMENES DA CRUZ; 144109410, DANIELA AUGUSTA PEREIRA GOTO; 144106019, DANILO LEITE RIBEIRO; 144100368, DAVI PEREIRA DE ALMEIDA; 144100662, DAVID PEREIRA PASSOS JUNIOR; 144103020, DIEGO DE CARVALHO SILVA; 144101043, DIEGO FONTENELE OLIVEIRA CASTRO; 144109713, DIEGO MENDES DE SOUZA; 144108396, DIEGO SOARES LIMA (sub judice); 144102942, DIEGO VINÍCIOS DE ARAUJO FAGUNDES; 144100052, DIOGO GOMES SILVA; 144107010, DOUGLAS RODRIGUES CAVALCANTI; 144100906, DUILIO ASSIS NOBRE DOS SANTOS SILVA; 144101045, EDDIE CASIMIRO DUTRA; 144109652, EDER CARLOS DE SANTANA SILVA; 144109870, EDILSON LUCENA DE MEDEIROS; 144101786, EDUARDO ALBERI ROSSI.

2.1.3 SALA 003: 144112889, EDUARDO DE OLIVEIRA MANSO; 144100758, EDUARDO JOSE JUCA MALLMANN; 144102876, ELISA FILGUEIRAS SOARES CERQUEIRA; 144102818, ELISMAR COSTA COELHO; 144101512, ERICK TEIXEIRA BARRETO; 144107388, ERINALDO DO NASCIMENTO CARVALHO; 144113986, EVERALDO HENRIQUE; 144113779, FABIANNE DE PAIVA CARDOSO; 144107343, FABIANO HENRIQUE CRUZ FERNANDES; 144108309, FABIO BRITO RAMOS; 144113471, FABIO DELWING; 144106116, FABIO GONDIM SADECK; 144102037, FABIO MIRANDA RODRIGUES; 144116327, FELIPE ALVES BRITO; 144108505, FELIPE DA SILVA SA; 144102313, FELIPE DOS PASSOS; 144100335, FELIPE KAUSS GOULART; 144100423, FELIPE SILVA LUCINDA; 144109911, FERNANDO CESAR MAGALHAES DE MEDEIROS; 144108382, FERNANDO LUIZ BOHMGHREM JUNIOR; 144108958, FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA; 144101204, FLAVIA PINE LEITE; 144104775, FLAVIO PADILHA DE MORAES; 144107210, FREDERICO LOPES DE AGUIAR; 144108137, GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA; 144102869, GABRIEL MARQUES BARROSO; 144107461, GABRIEL SOUZA CRUZ; 144102576, GABRIEL VELASCO BRAGA; 144108030, GABRIELA ALVES DE SOUZA.

2.1.4 SALA 004: 144101573, GABRIELLA HAMU GIUDICE; 144101541, GABRIELLE GOMES DA SILVA; 144100332, GIANCARLO BRUGNARA CHELOTTI; 144101162, GIOVANNI CAMPOS; 144100814, GUILHERME ALVARES LAPIDUS; 144106758, GUILHERME ALVES PASSOS; 144109930, GUILHERME BATISTA DE CASTRO MATOS; 144105513, GUILHERME MENEGOI RIBEIRO; 144100061, GUILHERME SILVEIRA RABELO; 144100116, GUSTAVO ARANHA ARAUJO COSTA DOS REIS; 144101677, GUSTAVO BERNARDES SOUSA; 144113074, GUSTAVO KENGY SHIBA; 144100815, GUSTAVO RIBEIRO DORTAS; 144106103, HALINNA DORNELLES WAWRUK; 144113585, HARA DESSANO FARIAS; 144107466, HENRIQUE DE CARVALHO PIMENTEL; 144100154, HENRIQUE DE SA VASCONCELOS; 144104985, HIGOR DE LIMA E SILVA; 144103827, HUGO FRANCISCO LISBOA SANTOS; 144101062, IGOR VIEIRA DE MELLO; 144100967, ISABELA DA SILVA RODRIGUES COTA; 144108719, ISABELA MORENO CORDEIRO DE SOUSA; 144103875, ITALO AUGUSTO CAMAR-

GOS PEREIRA; 144111660, ITALO DIEGO RODRIGUES OLIVEIRA; 144112695, JACSON GLUZEZAK; 144104819, JANIO FIGUEIREDO DE AQUINO; 144103032, JAQUELINE ALMEIDA DE OLIVEIRA; 144112409, JEFFERSON PEDROSA FEITOSA; 144100659, JOAO PAULO JORGE DE OLIVEIRA.
2.1.5 SALA 005: 144108501, JOAO PEDRO KOERICH; 144110373, JOAO VICTOR ALVES DA SILVA (sub judice); 144103751, JOAO VITOR ASSIS RIBEIRO; 144103957, JOEL MOTA GONCALVES; 144100498, JOICY FERREIRA DE QUEIROZ; 144112243, JONATHAN BASTOS BARROSO; 144100699, JORGE FREITAS CIESLAK; 144102031, JOSE HERLEN RODRIGUES COSTA; 144103326, JOSE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA; 144111499, JULIANA PINHEIRO PIRES; 144107759, KAREN SANTOS E SILVA; 144105268, KARINE ROVER; 144104184, KAUE TOLENTINO PASSOS; 144101098, KELLEN CHRISTINA DE FREITAS GISSONI; 144115671, LAECIO CARNEIRO RODRIGUES; 144111430, LAIANE GONCALVES FURTADO; 144106113, LARISSA NEPOMUCENO ZANOTTO; 144107746, LARISSA VIEIRA VALADAO; 144100089, LAURA MOURAO SANTANA; 144107026, LEANDRO DIAS CARNEIRO; 144108623, LEANDRO MARCOS ALVES VAZ; 144109732, LEANDRO RESENDE GOMES; 144100108, LEANDRO RICARDO MACHADO SILVEIRA; 144103408, LEICIANE RIBEIRO TERRA; 144116292, LEONARDO BOIADEIRO AYRES NEGRAO; 144102252, LEONARDO GUEDES; 144104330, LOHRAN ARRAES BENTEMULLER; 144103452, LORENA D ALCANTARA PERES DA SILVA.
2.1.6 SALA 006: 144106585, LUCAS DRESCH WENDT; 144105608, LUCAS XAVIER DE CASTRO; 144106754, LUCIANO PINTO DE FREITAS; 144101965, LUIS PAULO AGUIAR DE DEUS; 144112034, LUISA PEREIRA E FERREIRA; 144113935, LUIZ EDUARDO MENDES; 144108135, LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA; 144103776, MANOEL JOSE RODRIGUES MARTINS; 144100398, MARCELLO SILVINO FERREIRA DE MATOS; 144106611, MARCELO ALVES CAMILO (sub judice); 144104794, MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO; 144105950, MARCOS PATRICIO MACEDO; 144111086, MARCUS FERNANDO PALMA MOURA; 144101364, MARIA GABRIELA DUARTE MORAIS VIEIRA; 144101057, MAURICIO ROCHA RODRIGUES; 144109773, MAYARA ANSELM; 144106542, MURIA DE JESUS DA SILVA COUTO; 144107442, MURILO CESARIO DE SOUZA; 144108818, OTTO CARLOS LIPPMANN; 144108915, PATRICIA GOMES DE LIMA; 144107393, PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA; 144100541, PEDRO LUIZ BLAITE DELLABARBA; 144102614, RAFAEL IURI SANTOS BARROS; 144114940, RAFAEL PERSEGHINI DEL SARTO; 144106138, RAFAEL SANT ANNA CACHUTE; 144102503, RAFAEL VIEIRA DE MELO LIMA; 144103302, RAIANA SILVA MENEZES DE SANTANA; 144100868, RAPHAEL AUGUSTO SOUZA DE MELO.
2.1.7 SALA 007: 144101759, REBECCA FARAH VALENTE; 144113178, RENATA CRISTINA GRANGEIRO FERREIRA; 144110386, RENATO MARTINS CARRIJO; 144104196, RICARDO SILVA CAVADAS; 144110630, ROBERTO AUGUSTO SILVA MOLINA; 144102064, ROBERTO LOUZADA CAMPOS; 144101367, ROBSON WILLIAN DE MELO MATOS; 144102546, RODRIGO DUTRA SILVEIRA MONTEIRO; 144103784, RODRIGO HIPOLITO AZEVEDO DE OLIVEIRA; 144111229, ROGERIO ABREU DOS SANTOS; 144104842, SARITA SILVA CAMARA; 144104405, SAULO CORDEIRO LIMA; 144109161, THIAGO BORDUQUI FERRARI; 144101638, THIAGO VELOZO TRUFINI; 144105108, TIAGO EUPHRASIO DE MELLO; 144107116, TULLIO BARROS SILVA BOMTEMPO; 144101777, VALDIR PIRES DANTAS FILHO; 144104369, VALESSA BARROS VAZ DE ARAUJO; 144109183, VANESSA DANTAS DE ANDRADE; 144111881, VERONICA SALES VERAS; 144100730, VICTOR BARBASTEFANO; 144100327, VICTOR HUGO COSTA DIAS; 144108144, VICTOR LINS BATISTA; 144101021, VINICIUS SARAIVA DA SILVA; 144117555, VITOR BATISTA GOMES SILVA; 144107421, VITOR CARLOS PEREIRA; 144110081, WAGNER WENDELL CRUZ DOS SANTOS; 144108408, WATSON JUNIOR FELIPE DE SOUSA; 144107493, WILLIAM GOELZER FRAGA; 144108622, WILSON ROBERTO DEJATO DA ROCHA; 144104077, YUITI OKI NIYAMA.
2.2 Os candidatos não convocados no subitem 2.1 estão eliminados do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.
GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - ASCAL/PRES -
PARA REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 004/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - lote único - Registro de Preços para contratação de empresa especializada na manutenção de impressora (PLOTTER), modelos: Impressora Plotter HP Designjet, séries T1500 e T2500, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital - Valor estimado da contratação R\$ 139.204,00 - Processo nº 112.000.805/2016 - Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses, Prazo de Execução: 12 (doze) meses e prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses - Data final para recebimento das propostas: 23 de fevereiro de 2017 - às 10:00h. Início da Sessão de disputa: 23 de fevereiro de 2017 - às 10:15h. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 10 de fevereiro de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A**

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A CEB Distribuição S/A, situada no SIA - Área de Serviço Público Lote "C", em Brasília - DF, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM a renovação da Licença de Operação nº 068/2012, referente à Subestação Santa Maria em 138 kV, localizada na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, processo nº 190.000.415/2004. Luis Fernando Magnani de Oliveira. Diretor Geral.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do Processo nº 092.007617/2016, em especial no Parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 44 a 47, a atualização das documentações de exclusividade às fls. 59 a 61 e com fundamento no inciso I, artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e item 4 "b" da Resolução de Diretoria nº 13/2015, AUTORIZA a contratação da Empresa ANACOM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 24.435.259/0001-23, mediante Inexigibilidade de Licitação, para serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento: Forno de Microondas Industrial Milestone (FMI 04), modelo START D, incluindo peças, visitas e mão-de-obra necessária para os referidos serviços, no valor de R\$ 46.474,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais). Ato ratificado nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 07/02/2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 08/02/2017, por Mauricio Leite Luduvic - Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

A CONCORRÊNCIA CP 001/2017 - Caesb, PROCESSO nº 092.004859/2016, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, emergencial e de adequação do Sistema Distribuidor de Água Potável e do Sistema Coletor de Esgoto Sanitário do Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário por lote cotado, menor preço, está SUSPENSA até deliberação ulterior do TCDF, por força do Despacho Singular nº 73/2017-GC/PT.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.

MÁRCIA ARIELLY DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 005/2017, processo nº 092.008296/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de cloro de polialumínio para tratamento de água, da forma que se segue: empresa Nheel Química Ltda, CNPJ: 47.003.579/0001-00, vencedora dos itens: 1 e 2 com o valor total de R\$ 875.650,00.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2017
TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP - TIPO I
COMPRASNET - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011
PROCESSO: 092.000.476/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cabeça de impressão e cartuchos para impressão plotter. VALOR ESTIMADO: R\$ 118.736,71. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 23/02/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 10/02/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2017
TODOS OS ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP - TIPO I
COMPRASNET - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011
PROCESSO: 092.000480/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de terminais elétricos (a pressão, compressão, fêmea, luva de emenda, macho, olhal, pino e tipo garfo). VALOR ESTIMADO: R\$ 78.020,00; DOTACÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGENCIA: 365 dias. ABERTURA: 06/03/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 10/02/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, contemplando a execução de atividades socioeducativas contidas no projeto, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA) e Geração de Trabalho e Renda (GTR), para atender as famílias moradoras da Região do Varjão (RA XXIII), no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 23 de fevereiro de 2017. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3010.0001; Natureza da despesa: 33.9039; Fonte 232 - Convênio Outros Órgãos - Contrato de Repasse 218.856-52/2007/ Caixa Econômica Federal. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.001.159/2016 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61) 3214.1830.

Brasília/DF, 09 de fevereiro de 2017.

FABIO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo: 131.000.003/2013 - Partes: DF/RAII CNPJ 33.524.869/0001-94 e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 09/2013, referente a prestação de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto por mais 12 meses, período compreendido de 30/01/2017 a 30/01/2018. Prazo de Vigência: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 30/01/2017; Signatários: Pelo DF/RAII, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHAES, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela Contratada: MARCELO ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO, Diretor Financeiro e Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, Superintendente Comercialização.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 12/2002 - CRÉDITO ANUAL
Processo: 131.000.003/2013 - Partes: DF/RAII CNPJ 33.524.869/0001-94 e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, CNPJ 00.082.024/0001-37. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 da Lei nº 8666/93. Objeto: Apresentação de Crédito Anual para o exercício de 2017, do Contrato 09/2013 que trata de Prestação de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água e esgoto. Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 59.104, Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9761 Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100. Notas de Empenho: 2017NE00005, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, Data de Emissão do Empenho: 17/01/2017; Data de assinatura: 30 de janeiro de 2017; Signatários: Pelo DF/RAII, MARIA ANTÔNIA RODRIGUES MAGALHAES, na qualidade de Administradora Regional do Gama e pela Contratada: MARCELO ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO, Diretor Financeiro e Comercial e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, Superintendente Comercialização.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 03/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Processo: 0138.000.360/2016. Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a CONSTRUTORA URBASILIA EIRELI - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, período compreendido de 21/01/2017 a 30/03/2017. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, inciso III, e artigo 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: o presente Termo entra em Vigência na data de sua assinatura. Data da assinatura do Termo: 15/03/2013. SIGNATÁRIOS: Contratante pelo Distrito Federal, Vilson Jose de Oliveira, na qualidade de Administrador Regional; pela CONSTRUTORA URBASILIA EIRELI - ME: Francisco Carlos de Oliveira na qualidade de proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
Processo: 304.000.040/2014. Partes: DF/RA XXVI e OI S/A. DO Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2014, relativo à prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, serviço telefônico fixo comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, serviços telefônicos fixo (STFC) longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de (12) doze meses, no período de 05/01/2017 a 05/01/2018, a contar da data de assinatura do contrato. Valor correspondente a dotação orçamentária PLOA 2017. Dotação Orçamentária: unidade orçamentária nº 59.128, programa de trabalho nº 04.122.6001.8517-9777, elemento de despesa nº 339039 e fonte de recurso nº 100, UG nº 190128, gestão 1. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Publicação: o presente Termo Aditivo deverá ser publicado no DODE. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ESTEVÃO SOUSA DOS REIS, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho II- RA XXVI, Pela CONTRATADA: MICHELE FERNANDES BORGES e BRUNO RUDOLFO ENGELHART, na qualidade de representantes legais, na condição de Gerentes de Vendas Corporativo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002.
PROCESSO: 304.000.191/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, baseado no inciso XIII, artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PARTES: Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2016 por 12(doze) meses relativo à prestação de serviços contínuos de 10 (dez) sentenciados no Nível 01, do regime aberto ou semi aberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. PRAZO VIGÊNCIA: 14/02/2017 a 14/02/2018. DATA DE ASSINATURA: 01/02/2017. SIGNATÁRIOS: ESTEVÃO SOUZA DOS REIS, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho II. Pela Contratado: NERY MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Executivo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
Processo: 367.000.027/2014. Partes: DF/RA XXXI e OI S/A. DO Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2014, relativo à prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, serviço telefônico fixo comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, serviços telefônicos fixo (STFC) longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de (12) doze meses, no período de 05/01/2017 a 05/01/2018, a contar da data de assinatura do contrato. Valor correspondente a dotação orçamentária PLOA 2017. Dotação Orçamentária: unidade orçamentária nº 59.135, programa de trabalho nº 04.122.6001.8517-9782, elemento de despesa nº 339039 e fonte de recurso nº 100, UG nº 190133, gestão 1. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Publicação: o presente Termo Aditivo deverá ser publicado no DODE. Data da assinatura: 05 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ESTEVÃO SOUSA DOS REIS, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho II- RA XXVI, Pela CONTRATADA: MICHELE FERNANDES BORGES e BRUNO RUDOLFO ENGELHART, na qualidade de representantes legais, na condição de Gerentes de Vendas Corporativo.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB a Audiência Pública nº 003/2017-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de Resolução que regulamenta o disposto no Decreto Distrital nº 37.976, de 24 de janeiro de 2017, que declara o estado de emergência no Distrito Federal e proíbe a utilização de água potável da rede pública para usos não prioritários e estabelece aplicação de sanção. DATA: 09/03/2017, quinta-feira, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap 003 2017@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 09 de março de 2017. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 08h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.
PAULO SALLES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGA
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:
Despacho/SRH nº 00357/2017: SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Rio Paranoá, manutenção do espelho d'água, PARQUE DA CIDADE, BRÁSILIA/DF. Processo nº 197.000.076/2017. O inteiro teor do Despacho de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRÁSILIA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRÁSILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo inciso XIV, do artigo 15, da Instrução Normativa nº 39, de 15 de abril de 2009 - Regimento Interno da FJZB, RESOLVE: RESCINDIR os Contratos de Prestação de Serviços continuados de mão-de-obra com fornecimento de materiais, equipamentos, utensílios, ferramentas, equipamentos de proteção individuais e coletivos, uniformes e outros necessários à execução dos serviços; nºs 02/2012 e 03/2012, oriundos do Pregão Eletrônico nº 094/2012 - SEPLAG/DF, que integram o Processo Administrativo nº 196.000.101/2011, entabulados com a empresa MISTRAL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF: 05.922.287/0001-20, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, concomitantemente ao artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.
Processo: 150.002.756/2016. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 20.936.189/0001-36, neste ato representado por RONAN VIANA DE ARAUJO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de peças, equipamentos, (materiais e mão-de-obra), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos nos Anexos I e II do Edital de PE nº033/2016-Pregão/Secult, para atender as necessidades da SEC/DF de seus Próprios Culturais. CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 4.529.999,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796, de 29/12/2016.enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações serem alocadas nos orçamentos seguintes. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.422.6002.2396.5284; III - Natureza de Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00011, emitida em 26/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante no Edital, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, no valor de R\$90.599,98 (noventa mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: RONAN VIANA DE ARAUJO.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.
Processo: 150.000.029/2015. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 03.658.028/0001-09, e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º00.082.024/0001-37, neste ato representado pelo Senhor MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO e a Senhora ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO, resolvem aditar o Termo de Contrato nº01/2014, celebrado em 31/01/2014, publicado no DODF nº 54 de 17/03/2014. CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLAUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLAUSULA AUINTA - Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração. Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: MARCELO ANTONIO TEIXEIRA PINTO e ADEILDE MATIAS CARLOS DE ARAUJO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00066
Processo: 150.000.117/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa CRUZEIRO CONTROLE DE PRAGAS E DESENTUPIMENTO - CNPJ nº22.575.793/0001-00. Do Objeto: Despesa com a execução de serviços de combate e controle de vetores e pragas urbanas. Item I - serviços de controle de pragas urbanas. Descrição: combate e controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e controle/manejo de pombos, considerando 4 aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF, conforme Pregão Eletrônico nº 085/2016 e Ata SRP 1/2017. Do Valor: R\$ 52.852,80 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.122.6002.8517.9634; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 07 de fevereiro de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado.

INEDITORIAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

SDS. ED. BOULEVARD CENTER S/217/219
(ANTIGO CENTRO COMERCIAL CONIC)
FONE: 3323-5048 BRASÍLIA - DF
CNPJ 00.686.279/0001-09

EDITAL DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente edital, fazemos saber aos empregadores que se dedicam às atividades econômicas que nos são correspondentes, em Brasília e em todo o Distrito Federal, que o desconto da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL de seus empregados, deve ser efetuado até o dia 31 de março do corrente ano e recolhido em nosso favor até 30 de abril de 2017, impreterivelmente, conforme dispõem os arts. 579, 580, I, e 582 da CLT. 01) O desconto deverá ser feito na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos empregados, QUALQUER QUE SEJA A FORMA DA REFERIDA REMUNERAÇÃO, INCLUINDO ADICIONAIS E HORAS EXTRAS, de acordo com o inciso I do art. 580 da CLT. 02) A opção de que trata o art. 585 da CLT é facultada somente aos profissionais liberais que, nas empresas com as quais mantenham vínculo empregatício, exerçam, efetivamente, a atividade para a qual estejam legalmente habilitados. 03) O recolhimento deverá ser procedido, sem multa, até 30 de abril, através dos órgãos arrecadadores: 1º) - Caixa Econômica Federal; 2º) - Banco do Brasil S.A.; 3º) - Estabelecimentos bancários integrantes do sistema de arrecadação dos tributos federais, devendo os empregadores nos enviar a cópia da guia autenticada mecanicamente pelos estabelecimentos. 04) Lembramos aos senhores empregadores que o não recolhimento, no prazo legal, implicará nas sanções do art. 600 da CLT: Multa de 10%, mais 2% de mora mensal e 1% de juros, também mensal, e correção monetária, providência que será tomada por este Sindicato, nos termos do art. 606 da CLT, sem prejuízo das penalidades que possam ser aplicadas pelas autoridades competentes do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com art. 598 da CLT. 05) Estão obrigados a recolher, em favor deste Sindicato, a contribuição sindical de seus empregados, as empresas DISTRIBUIDORAS DE GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ASFALTO, SOLVENTES DE PETRÓLEO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, os POSTOS E GARAGENS revendedores desses produtos, as empresas que exploram o COMÉRCIO DE MINÉRIOS, INCLUSIVE PESQUISA, o COMÉRCIO TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO COMBUSTÍVEL E QUEROSENE, AS PEQUENAS E MICRO-EMPRESAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, LAVA-JATO, GARAGENS E BORRACHARIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E AS EMPRESAS QUE EXERÇAM ATIVIDADES ECONÔMICAS SIMILARES OU CONEXAS ÀS ACIMA CITADAS. 06) Lembramos, ainda, que a contribuição sindical do empregado admitido após o mês de março será descontada no primeiro mês de trabalho, e o recolhimento no mês subsequente, salvo se esse desconto já tiver sido realizado, no ano em curso, no emprego anterior e anotado na carteira profissional, de acordo com o que dispõem os arts. 601 e 602 da CLT. 07. Vale ressaltar que por força do acordo realizado perante à 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, SOMENTE as empresas vinculadas ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos e de Lubrificantes do Distrito Federal deverão, enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que ponha termo ao conflito que envolve a representatividade dos seus empregados, repassarão, mensalmente, os valores correspondentes à integralidade das contribuições sindicais devidas pelos mesmos, ao Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo no Distrito

Federal e Sindicato dos Empregados em Postos de Serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo do Distrito Federal, mediante depósito na conta nº 3920.042.04859649-9, aberta pela Caixa Econômica Federal, Ag 3920, vinculada ao processo nº 0135500-07.2009.5.10.0006; os demais segmentos deverão realizar os depósitos na forma legal, ou seja, mediante guias expedidas; 08) Os pedidos de guias ou esclarecimentos, poderão ser dirigidos ao endereço acima, no que os interessados serão prontamente atendidos, informando-se, de todo modo, que no verso da GRCS, de uso obrigatório a partir de 01.01.85, conforme Portaria MTb 3.233, de 29.12.83, constam as instruções para o seu correto preenchimento. Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2017. RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA, Presidente.

DAR-85/2017.

S/A CORREIO BRAZILIENSE

CNPJ: 00.001.172/0001-80
NIRE: 53 3 0000129-4

SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2016

LOCAL E PRESENÇA: Na sede social, no SIG/Sul, quadra 02, nº 340, Brasília/DF, representando o quorum legal. CONVOCAÇÕES: Publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal "Correio Braziliense", nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2016. MESA DIRIGENTE: Presidente: Evaristo de Oliveira; Secretário: Ana Maria Dubeux Costa. DELIBERAÇÕES: a) Aprovada, por maioria, a prestação de contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal "Correio Braziliense", no dia 11 de outubro de 2016; b) Ratificada a Destinação do Resultado do Exercício conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, pela transferência do prejuízo do exercício, para a conta de Prejuízos Acumulados; c) Fixados os honorários mensais, para cada um dos Diretores, para vigorar até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária; d) Instalado o Conselho Fiscal, para atuar até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, foram eleitos como membros titulares do Conselho Fiscal, os senhores Gladston Liporaci Barbosa, portador do CPF/MF nº 487.822.468-15, e da Cédula de Identidade nº 1045, expedida pelo CRA/DF, e Edvaldo Aguiar de Vasconcelos, portador do CPF/MF nº 116.342.191-04, e da Cédula de Identidade nº 3637, expedida pelo CRA/DF; e como membros suplentes do Conselho Fiscal, os senhores Sebastião de Novais Santos, portador do CPF/MF nº 761.763.631-87, e da Cédula de Identidade nº 1.846.823, expedida pela SSP/DF, e Cleisson Nunes Barbosa, portador do CPF/MF nº 029.001.141-87, e da Cédula de Identidade nº 005819, expedida pelo CRA/DF; indicados pelo representante da maioria; e pelo representante de parte das minorias, foram reconduzidos, respectivamente, titular e suplente, como titular, Heraldo Gilberto de Oliveira, portador do CPF/MF nº 454.094.479-72, e da Cédula de Identidade nº 181705/O-5, expedida pelo CRC/SP, e como suplente, Marcelo Braga Tavares Paes, portador do CPF/MF nº 839.927.077-68, e da Cédula de Identidade nº 23839-2, expedida pelo CORECON/RJ, fixando os honorários dos membros Efetivos do Conselho Fiscal, para vigorar até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram, suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. TERMO DE AUTENTICIDADE: Declaramos que a presente retrata com exatidão as deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária, datada de 23 de novembro de 2016, lavrada sob processo eletrônico informatizado e numerado sob o número seqüencial de fls. 31v a 33, mesma seqüência do livro de atas da sociedade, autenticado pela Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 11/001716-1 em 04 de março de 2011. EVARISTO DE OLIVEIRA - Presidente; ANA MARIA DUBEUX COSTA - Secretário. CERTIDÃO: Junta Comercial do Distrito Federal - Certifico o Registro em 21/12/2016 sob nº 20160945917 - Protocolo: 16/094591-7, de 25/11/2016 - Empresa: 53 3 0000129-4 - S/A CORREIO BRAZILIENSE - Erika P. dos santos Pavelkonski - Presidente. NOTA: A Ata, no seu inteiro teor, encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa.

DAR-89/2017.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO - CREF7/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, notifica pelo presente, os abaixo relacionados, dispostos por nome e registro no CREF7/DF, em ordem alfabética, para que compareçam, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente, no endereço SGAN 604 Módulo C - L2 Norte, ou contate pelo telefone (61) 3426-5401, para tratar de assunto relevante e de seu interesse, uma vez que se encontra em lugar incerto e não sabido: DF-010751, ADELIA JIULIA GUSMÃO, 001.833.702-36; DF-008805, ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA, 009.768.361-22; DF-008877, ANNA CAROLLINA MONTEIRO DE SOUSA, 021.717.001-30; DF-010600, DEYGLESON BATISTA PEIXOTO, 026.387.881-39; DF-011103, DORIS DAY DE SOUSA LEANDRO, 421.191.973-34; DF-009885, FABRICIO CÂNDIDO DIAS MOURA, 830.070.751-49; DF-009095, HUALISSON HENRIQUE DIAS SILVA, 704.416.931-72; DF-010744, MARIA FRANCISCA VIEIRA SOARES, 031.853.483-54; DF-009938, NÍRIA DE MOURA CHAGAS, 619.925.001-00; DF-010009, PAKYSA RODRIGUES DE MELO, 878.474.501-00; DF-008834, PAULO HENRIQUE DIAS SILVA, 844.723.671-49; DF-010191, RAIMUNDO SABINO ALVES, 371.290.822-91; DF-009856, INÁCIO MANOEL

DOS SANTOS JUNIOR, 010.521.391-83; DF-006952, KARINY MELO DE MEIRELES, 730.973.301-00; DF-010286, MAURICIO DA SILVEIRA FRANCO AGUILAR, 011.564.011-86; DF-009870, THIAGO SOARES MOREIRA, 044.431.891-73; DF-009011, UDMY CARLYLE RODRIGUES FERNANDES, 804.099.891-34.Brasília, 01 de fevereiro de 2017 Patrick Novaes Aguiar Presidente do CREF7/DF.

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016 PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS - 08 DE FEVEREIRO DE 2017
O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ? 7ª REGIÃO ? DISTRITO FEDERAL torna público o resultado final no Concurso Público Nº 02/2016 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CREF7/DF para o cargo de nível médio: AUXILIAR DE ATENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO.1 DO RESULTADO FINAL 1.1 Resultado final no Concurso Público (Ampla Concorrência), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final. 200-Auxiliar de Atendimento e Administração: 362.01066980/4, ALESSANDRO SHARON DE OLIVEIRA DUARTE, 72.00, 19º; 362.01066214/0, AMALIA MILLER LANA MAXIMIANO, 76.50, 3º; 362.01066783/4, BARBARA LAIS DE SOUSA MENEZES, 74.50, 7º; 362.01067224/9, CAMILA SERPA CAVALCANTE, 75.00, 5º; 362.01071097/8, CLAYTON EMMANUEL SANTOS DE SOUZA, 73.50, 12º; 362.01058792/8, FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, 74.00, 10º; 362.01070028/2, GIOVANNA FERNANDES AMARAL, 73.00, 14º; 362.01059209/4, GUSTAVO PERSOLI CAVALCANTE, 74.50, 8º; 362.01066848/9, ITALO XAVIER DA SILVA, 74.00, 9º; 362.01059512/9, JOAO HENRIQUE MARQUES DE BRITO E SILVA, 72.00, 20º; 362.01061220/1, MARILIA GONCALVES LOPES, 72.00, 18º; 362.01064148/0, MATHEUS ANTONIO ALMEIDA CRUZ, 72.50, 16º; 362.01058548/0, NAGILA VERONICA SOUSA DE FREITAS, 73.50, 11º; 362.01066105/6, NAYRA COSTA MARTINS, 72.50, 15º; 362.01061665/3, PRYSCILLA SANTOS DA SILVA, 83.50, 1º; 362.01058595/8, SAMUEL GOMES BERNARDES, 72.50, 17º; 362.01058789/7, SONIA GONCALVES DA SILVA, 73.00, 13º; 362.01066404/3, TADEU BEZERRA DE SOUSA, 79.00, 2º; 362.01067143/9, THAIS OLIVEIRA ALVES, 75.00, 4º; 362.01066442/2, THAIS TEIXEIRA CARVALHO, 75.00, 6º. 1.2 Resultado final no Concurso Público (Lista de Cota PPP), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final. 200-Auxiliar de Atendimento e Administração: 362.01060664/3, FERNANDA CORREA LOUREIRO, 68.50, 5º; 362.01058792/8, FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS, 74.00, 2º; 362.01066105/6, NAYRA COSTA MARTINS, 72.50, 4º; 362.01066127/0, REGILANIA MORAIS SILVA, 68.00, 6º; 362.01058789/7, SONIA GONCALVES DA SILVA, 73.00, 3º; 362.01067143/9, THAIS OLIVEIRA ALVES, 75.00, 1º; 362.01067121/5, VANESSA BEZERRA MATEUS, 68.00, 7º. 1.3 Resultado final no Concurso Público (Lista de Cota PCD), na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota final e classificação final. 200-Auxiliar de Atendimento e Administração: 362.01065110/6, GILBERTO BORGES MACIEL, 56.00, 2º; 362.01067132/7, JANIO DOMINGUES DOURADO, 57.00, 1º. 2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1 O resultado final no Concurso Público fica devidamente homologado nesta data. Patrick Novaes Aguiar Presidente - CREF7/DF
DAR-90/2017.

IASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRASIL 500 ANOS
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA 002/2017.
A Associação Comunitária Brasil 500 Anos, considerando o contido em seus Estatutos, resolve publicar os pretensos optantes e optantes inscritos para áreas a serem disponibilizadas nos Programas Habitacionais do GDF em Jardins Mangueiral ou Bairro Crixá ou Guará ou Riacho Fundo II ou Samambaia:
Relação de pretensos optantes, condicionados à Assinatura de Termo de Opção e Migração: Nome, CPF: Alda Gumes Fernandes ***.788.861-26; Bruna Michelly Ferreira dos Santos; ***.879.541-65; Carlos Henrique de Assis ***.993.731-00; Carlos Martins do Nascimento ***.701.991-02; Danila de Araujo do Amaral ***.666.055-71; Retificando Diego Fernando da Silva Lima ***.946.121-30; Eduardo Camelo da Silva Junior ***.782.521-11; Inês de Araujo do Amaral ***.593181-73; Jaciara Ricarte de Barros ***.265.531-59; Jessica Cristina Correa ***.253.471-92; Josélia Pereira Lima ***.867.751-34; Letícia Marques Feitosa ***.319.651-94; Marcos Suel Souza Santos ***.199.101-10; Maria de Jesus Melo da Silva ***.831021-00; Maria Zoe da Rocha Chaves ***.772.601-25; Monica Damiana da Silva ***.732.701-82; Rafael Augusto Camelo da Silva ***.539.911-36; Renildo de Jesus Melo ***.219.131-34; Rauanny Brandão do Amor Cardoso ***.915.731-04; Silvano Inocêncio Freitas ***.423.201-10. Optantes e inscrito para o mesmo empreendimento, Associado: Vitor Ferreira Gomes Junior ***.100.981-72 Rui Medeiros de Araújo - Presidente.
DAR-93/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR
ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 307/2016
O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2016.07.2180.00, que originou o Chamamento nº 307/2016 publicado no DODF Nº 226, Pág. 67 em 02/12/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Endoscópio Fujinon, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 20.10 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2016.07.2180.00. Brasília, 09 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 048/2017
PROCESSO: 2017.07.2264.00
O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/03/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 048/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Esterilização por Óxido de Etileno de Materiais Médico Hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 09 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 315/2016
O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 315/2016, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/01/2017, após adoção dos procedimentos previstos no Artigo 4º do Decreto Distrital 33.390/2011, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Oxaliplatina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Cristal Pharma Ltda, pelo valor total de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais). Brasília - DF, 09 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 333/2016
O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 333/2016, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 11/01/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo, Eletrodo, Dispositivo estéril,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais); item 02 para a empresa Politec Importação e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); item 06 para a empresa Alko do Brasil Industrial e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). O item 07 restou deserto. Os itens 03, 04 e 05 foram cancelados. Brasília - DF, 09 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

AVISO DE RESULTADO - ARTIGO 4º
CHAMAMENTO Nº 268/2016
O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 268/2016 - Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas, finalizado em 12/01/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cateter, Equipos, Agulha,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 04 e 05 para a empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 151.800,00 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Brasília - DF, 09 de Fevereiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.
FILANTROPIA-20/2017.

GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL
Processo: 0391-000.282/2015. Torna público que firmou junto ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF o Termo de Compromisso nº. 006/2016 - IBRAM, referente à erradicação de 3 (TRÊS) indivíduos arbóreos nativos, na Rodovia BR-070 e a via HN-16, Taguatinga - DF, sendo devida a compensação florestal para o plantio de 90 (NOVENTA) novas mudas de espécies nativas do bioma Cerrado, em conformidade com o Decreto no. 14.783/1993, pelo que foi firmado o correspondente Termo de Compromisso. Brasília/DF. 08/02/2017.
DAR-94/2017.

SINDICATO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO DF - SINDIORGÂNICOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
O Presidente do Sindicato dos Produtores Orgânicos do DF - SINDIORGÂNICOS, invocando a "alínea a" do artigo 19 e o "inciso VIII" do artigo 18, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária, que terá início, em primeira convocação, às 13h00min (treze horas) horas do dia 23 de fevereiro de 2017, quinta-feira, no auditório da sede da FAPE-DF, sito no SEPS W4, Quadra 709/908, Bloco D, 1º Andar - Brasília - DF, com a presença da maioria dos associados ou, em segunda convocação, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) ou, em terceira e última convocação, às 14h00min (quatorze horas) com qualquer número de associados, respeitando o § 2º, do artigo 19, do já mencionado Estatuto, cuja reunião terá a seguinte pauta: a. prestação de contas de 2016; b. apresentação do relatório de atividades da diretoria; c. apresentação do Plano de Trabalho para 2017; da apresentação do Orçamento das Receitas e das Despesas para 2017; e. Assuntos Gerais,Brasília-DF,06 de fevereiro de 2017- Gilsérgio dos Santos Silva - Presidente.
DAR-95/2017.